



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 00023/2026

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E 147/2014, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/PB
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07:59 HS/MIN DO DIA 17/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08:00 HS/MIN DO DIA 17/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>
MODO DE DISPUTA	ABERTO
EMAIL:	<u>licitacao@varzea.pb.gov.br</u>
REFERÊNCIA DE TEMPO	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Toda e qualquer comunicação com o setor de Licitação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se unicamente do e-mail licitacao@varzea.pb.gov.br, sempre mencionando o número do Pregão ou, quando da sessão pública da disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo que não serão prestadas informações via outro endereço eletrônico que não o indicado neste Edital.

1.0. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de brinquedos pedagógicos, equipamentos recreativos, módulos de psicomotricidade e mobiliário lúdico infantil, destinados ao atendimento dos alunos da Educação Infantil do município de Várzea/PB.**

1.2. A licitação será por item, conforme planilha constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no Sistema de Compras Públicas e as constantes no edital, prevalecerão as do edital.



2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento por conta da seguinte dotação:

02.040 Secretaria de Educação

12 365 5000 5002 Manutenção da Educação Infantil e Creche

1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 365 5000 5004 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB - 30%

1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 365 5000 5014 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Estadual

1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 365 5000 5016 Manutenção de Outros Programas destinados a Educação Infantil – FNDE

1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 365 5000 5018 Manutenção das atividades da Educação Infantil - Recursos Salário Educação

1.550.0000 Transferência do Salário – Educação

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.0. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br,

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.6. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA GARANTIA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, como requisito de pré-habilitação:

5.8.1. Comprovação de garantia de proposta, no valor equivalente a **R\$ 2.941,96 (dois mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos)**, referente ao percentual de **1% (um por cento)** sobre o valor total estimado. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação/emissão" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse licitante no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) ou se anexado no momento de cadastramento da



proposta, será dispensada a solicitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia, nos termos da art. 96 da Lei n. 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

a.2.) Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

5.9. Caso a caução do valor referente à garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá ser transferido à conta: Agência nº 1127-4 - Conta Corrente nº 5155-1, Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Várzea/PB - CNPJ nº 08.884.066/0001-01 e o comprovante de pagamento depositado deverá ser anexado no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação ou encaminhado por esse licitante no prazo de 02 (duas) horas, contanto que a transferência ou depósito tenha sido realizado até a data e horário de início da sessão pública, conforme previsto no item 5.8.1.

I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta específica do município. OBRIGATORIAMENTE, caso seja depósito será identificado pela empresa licitante que realizou o depósito.

II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia.

III - Veda Cheque.

5.10. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

5.11. Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

5.12. A empresa inadimplente quanto à garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

5.13. A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente.

5.14. A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;

II - Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance.

6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;



6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.3. Marca.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um) real**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.11.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

7.15.2. Empresas brasileiras;

7.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.17. Esgotado todos os critérios acima se não houver desempate o Pregoeiro poderá realizar em ultimo caso, sorteio entre os participantes, o qual será gravado e disponibilizado a todos no Portal Compras Públicas.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de



aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

7.27.4. O não cumprimento do disposto no item 7.27.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do Pregoeiro.

8.4. O Pregoeiro realizará diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo o licitante apresentar documentos idôneos que comprove a condição de cumprimento de entrega dos produtos;



8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, ou proposta de preços não enviada no prazo, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.



9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à complementação ou confirmação daqueles exigidos neste Edital e já enviados, o licitante poderá ser convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. Das Declarações:

9.21.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

9.21.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.21.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.21.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.21.5. Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.21.6. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

9.21.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9.21.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



9.21.9. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.22. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

9.22.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.22.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.22.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.22.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.22.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22.7. Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes.

9.23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.23.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.23.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.23.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

9.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



9.23.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.24.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.25.1. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

9.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.30. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.31. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.33. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.



10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

10.1.4. O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.0. DOS RECURSOS.

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. Julgamento das propostas;

11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.



11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. A exigência de garantia encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência e Minuta do Contrato.

15.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso



(Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.8. Se a contratada não cumprir o prazo de entrega dos bens, se sujeitará a uma notificação extrajudicial, se o prazo estipulado na notificação extrajudicial não for cumprido, a contratada pode ser sujeita a sanções administrativas por meio de um Processo Administrativo Sancionador para aplicar as sanções legais.

16.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.0. DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



19.0. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal do TCE/PB e site oficial do Município.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Várzea – PB, 27 de agosto de 2026.

Eneide Araújo de Medeiros
Secretária de Educação

Raphael Costa Azevedo
Assessoria Técnica



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução.

Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Considerando que as aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da aquisição em face da necessidade desta Administração de assegurar a continuidade de fornecimento destes materiais aos setores que necessitam desses produtos, além de embasar o Termo de Referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecer a estrutura pedagógica, recreativa e de apoio ao desenvolvimento integral dos alunos da Educação Infantil do Município de Várzea/PB, mediante a aquisição de brinquedos pedagógicos, equipamentos recreativos, módulos de psicomotricidade e mobiliário lúdico infantil.

A disponibilização desses materiais é necessária para proporcionar ambientes escolares mais adequados, seguros e estimulantes, favorecendo o desenvolvimento da coordenação motora ampla e fina, do equilíbrio, da percepção espacial e sensorial, do controle postural, da autonomia, da criatividade e da interação social entre as crianças.

A contratação também busca apoiar as práticas pedagógicas relacionadas à alfabetização, ao reconhecimento de letras, números e símbolos, à formação de palavras e à realização de operações matemáticas básicas, bem como promover atividades lúdicas, brincadeiras simbólicas, jogos de movimento e experiências de exploração corporal.

A planilha que instrui a contratação contempla 41 itens, incluindo equipamentos recreativos, estruturas com escorregadores, brinquedos oscilantes, túneis e complexos modulares, kits pedagógicos, painéis sensoriais, materiais de psicomotricidade, equipamentos de equilíbrio, bambolês, bolas de estimulação, estrados para soneca, organizadores, bancos infantis, centros de leitura e almofadas modulares.

Além disso, mostra-se necessária a aquisição de mobiliário lúdico destinado à organização dos materiais pedagógicos, à composição de espaços de leitura, descanso, convivência e recreação, contribuindo para a melhoria da rotina escolar e para o aproveitamento adequado dos ambientes destinados à Educação Infantil.

Os produtos deverão apresentar características compatíveis com o uso infantil, incluindo materiais atóxicos, superfícies lisas, bordas arredondadas e observância dos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis, de modo a reduzir riscos durante sua utilização pelas crianças.



A necessidade encontra fundamento no dever de planejamento da contratação pública e na exigência de que o Estudo Técnico Preliminar descreva o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória deve compreender a descrição da necessidade da contratação e que o Estudo Técnico Preliminar deve evidenciar o problema e a solução mais adequada.

Dessa forma, a aquisição pretendida revela-se adequada ao atendimento das necessidades da rede municipal de Educação Infantil, permitindo a ampliação e qualificação das atividades pedagógicas, recreativas e psicomotoras, com melhor aproveitamento dos espaços escolares e dos recursos destinados à formação e ao desenvolvimento das crianças.

II. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação está alinhada com o Planejamento das Contratações Públicas Municipais.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados na ordem de fornecimento;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e acabamento.

Os itens deverão observar as características técnicas previstas na planilha, incluindo, conforme o caso, polietileno rotomoldado atóxico, polipropileno, espuma de alta densidade revestida, corino ou bagum colorido, aço galvanizado, alumínio e demais materiais especificados para cada produto.

Os equipamentos recreativos destinados a áreas externas deverão possuir proteção contra radiação ultravioleta, quando prevista na especificação técnica, bem como resistência compatível com o uso infantil e com as condições normais de utilização.

Os brinquedos, equipamentos e mobiliários deverão apresentar superfícies lisas, laváveis e de fácil higienização, sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, rachaduras, deformações ou quaisquer falhas que possam oferecer risco aos usuários.

As peças deverão possuir acabamento arredondado e não poderão apresentar pontos de aprisionamento de dedos ou partes que possam causar cortes, perfurações, esmagamentos ou outros acidentes durante a utilização.

As estruturas metálicas deverão contar com acabamento adequado, incluindo pintura eletrostática quando especificada, além de ponteiros ou proteções plásticas nas extremidades expostas.



Os equipamentos compostos por espuma, material inflável ou revestimentos flexíveis deverão apresentar costuras firmes, acabamento resistente e ausência de partes rígidas ou cortantes expostas.

Os produtos deverão ser fabricados com materiais atóxicos e adequados ao uso por crianças, observando-se as normas técnicas e os regulamentos de segurança aplicáveis aos brinquedos e equipamentos recreativos, especialmente quanto à ABNT e aos regulamentos vigentes do INMETRO.

É de responsabilidade da CONTRATADA realizar, por sua conta e risco, a montagem e a instalação dos equipamentos correspondentes aos Itens 3 – Complexo Modular de Recreação Infantil e 6 – Módulo Recreativo com Dois Escorregadores, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços. A instalação deverá observar as especificações técnicas do edital, as normas de segurança aplicáveis e as condições do local, cabendo à CONTRATADA assegurar a estabilidade, o correto travamento e o pleno funcionamento dos equipamentos, até o recebimento definitivo pela Administração.

IV. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E VALORES

Realizou-se levantamento no âmbito desta Administração, a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos.

Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	TÚNEL MODULAR INFANTIL DE PASSAGEM Fornecimento de túnel recreativo infantil modular, destinado a atividades de passagem, exploração corporal, desenvolvimento psicomotor, coordenação motora ampla, equilíbrio e percepção espacial em creches, escolas, brinquedotecas e áreas recreativas. Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, com estrutura modular composta por: · 04 módulos encaixáveis; · 10 suportes inferiores de apoio; · 01 rampa frontal; · 01 entrada temática; · 01 saída temática; · Componentes de conexão e travamento necessários à montagem. O conjunto montado deverá possuir dimensões aproximadas de 210 cm de comprimento, 120 cm de largura e 109 cm de altura. Deverá apresentar superfície lisa, impermeável, lavável e de fácil higienização, com acabamento arredondado, sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, rachaduras ou pontos de aprisionamento. Os módulos deverão permanecer firmemente conectados durante o uso normal, garantindo estabilidade e segurança. Quando destinado à área externa, deverá possuir proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. Deverá ser fornecido completo, com instruções de montagem, instalação, utilização e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável. Deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos e estruturas recreativas infantis, observando, quando pertinente, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos vigentes do	4	unidade	R\$ 2.436,67	R\$ 9.746,68



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	INMETRO.				
2	ORGANIZADOR MODULAR INFANTIL COM PRATELEIRAS Fornecimento de organizador modular infantil, destinado ao armazenamento de brinquedos, livros, jogos e materiais pedagógicos em creches, escolas, brinquedotecas, salas de aula e demais ambientes educacionais. O produto deverá ser constituído por estruturas laterais em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico de desempenho equivalente ou superior, interligadas por barras transversais e equipadas com prateleiras horizontais resistentes à umidade, contendo: · 02 estruturas laterais; · 06 barras transversais de interligação; · 03 prateleiras horizontais; · Alças ou regiões de prensão integradas; · Elementos de encaixe, travamento ou fixação. Deverá apresentar três níveis de armazenamento e dimensões aproximadas de 87 cm de comprimento, 44 cm de largura e 77 cm de altura. As prateleiras deverão permanecer firmemente encaixadas, sem queda, escorregamento ou deslocamento lateral durante a utilização normal. As superfícies deverão ser lisas, laváveis e de fácil conservação, sem farpas, lascas, rebarbas, pontas, arestas cortantes, quinas vivas ou elementos de fixação expostos. A estrutura deverá possuir estabilidade e resistência compatíveis com a capacidade de carga indicada pelo fabricante. O fornecimento deverá incluir todos os componentes estruturais, acessórios de montagem, instruções de uso, limpeza e conservação, identificação do produto e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. O organizador não deverá ser utilizado como escada, banco ou brinquedo de escalada, salvo quando desenvolvido especificamente para essa finalidade. O mobiliário deverá observar as normas técnicas, os requisitos de segurança e as regulamentações aplicáveis a produtos infantis destinados a ambientes educacionais, incluindo, quando cabível, os regulamentos do INMETRO e demais normas específicas relacionadas à fabricação e utilização do item.	8	unidade	R\$ 988,82	R\$ 7.910,56



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

3	COMPLEXO MODULAR DE RECREAÇÃO INFANTIL Fornecimento de complexo recreativo infantil modular, destinado à realização de atividades de escalada, travessia, deslizamento, equilíbrio, deslocamento e interação social em escolas, creches, parques e áreas recreativas supervisionadas. A estrutura deverá ser fabricada em polietileno rotomoldado atóxico, ou material tecnicamente equivalente ou superior, composta por: · 02 módulos estruturais; · 04 paredes ou painéis por módulo; · 01 elemento de escalada; · 02 escorregadores grandes; · 01 escorregador pequeno; · 01 ponte elevada com configuração de escada; · Proteções laterais e componentes de conexão. O equipamento montado deverá apresentar dimensões aproximadas de 565 cm de comprimento, 347 cm de largura e 212 cm de altura. Os módulos deverão contar com sistema de união capaz de manter o alinhamento, a estabilidade e a segurança do conjunto durante o uso regular. Os escorregadores deverão possuir superfícies contínuas, uniformes e laterais de contenção. O elemento de escalada deverá apresentar apoios firmemente integrados, enquanto a ponte deverá permitir a passagem segura entre os módulos. As superfícies e bordas deverão ser arredondadas, sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, trincas, rachaduras, áreas abrasivas ou pontos de esmagamento, cisalhamento e aprisionamento. A instalação deverá ser realizada sobre piso regular, estável e compatível com as dimensões e a altura do conjunto, respeitando as áreas de circulação e segurança recomendadas pelo fabricante. O produto deverá ser entregue completo, acompanhado dos módulos, escorregadores, ponte, elemento de escalada, proteções, conexões, instruções de montagem, instalação, inspeção, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A fabricação, a instalação e a utilização deverão seguir os requisitos normativos pertinentes aos equipamentos de playground e recreação infantil, considerando, quando aplicável, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos emitidos pelo INMETRO	2	unidade	R\$ 12.992,11	R\$ 25.984,22
---	---	---	---------	------------------	------------------



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

4	EQUIPAMENTO INFANTIL ROTATIVO DE QUATRO LUGARES Fornecimento de equipamento recreativo infantil rotativo, destinado ao desenvolvimento do equilíbrio, da coordenação motora, da orientação espacial e da interação entre usuários em escolas, creches, brinquedotecas, parques e áreas de lazer infantil. O equipamento deverá ser confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, ou material de desempenho equivalente ou superior, constituído por: · Base circular com característica antiderrapante; · Apoios destinados aos pés dos usuários; · Eixo metálico central com acabamento protetivo; · Volante central fixo; · Estrutura rotativa para 04 lugares; · Bordas de contenção nos assentos; · Componentes de fixação e funcionamento. Deverá apresentar dimensões aproximadas de 110 cm de comprimento, 110 cm de largura e 68 cm de altura. O sistema deverá permitir rotação controlada e conservar sua estabilidade durante a utilização normal. O eixo, o volante, os assentos e os demais elementos deverão permanecer firmemente fixados, sem folgas excessivas, partes soltas ou pontos acessíveis de esmagamento, cisalhamento e aprisionamento. A base deverá oferecer apoio adequado aos pés, e os assentos deverão possuir bordas elevadas ou solução equivalente para reduzir o risco de queda para trás. As superfícies deverão ser lisas, arredondadas, laváveis e livres de rebarbas, pontas, arestas cortantes, rachaduras e deformações. Para uso externo, deverá apresentar proteção contra radiação ultravioleta quando essa característica for comprovada pelo fabricante. Deverá ser fornecido com os componentes necessários à montagem e ao funcionamento, instruções de instalação, utilização, inspeção, limpeza e manutenção, indicação da faixa etária, orientações de segurança, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. O equipamento deverá cumprir os requisitos normativos e regulamentares referentes à segurança, estabilidade e funcionamento de brinquedos recreativos infantis, incluindo, quando aplicáveis, as disposições da ABNT NBR NM 300, da ABNT NBR 16071 e do INMETRO.	4	unidade	R\$ 2.160,00	R\$ 8.640,00
---	---	---	---------	-----------------	--------------



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

5	ESTRUTURA RECREATIVA INFANTIL MODULAR DE PEQUENO PORTE Fornecimento de estrutura recreativa infantil modular de pequeno porte, destinada a atividades de acesso, permanência em plataforma, deslocamento e descida por escorregador em creches, escolas, brinquedotecas e espaços de recreação infantil. O módulo deverá ser produzido em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, formado por: · 04 laterais vazadas; · 01 plataforma elevada; · 01 escorregador de pequeno porte; · Componentes de encaixe, conexão e fixação necessários à montagem. A estrutura montada deverá possuir dimensões aproximadas de 135 cm de comprimento, 69 cm de largura e 77 cm de altura. A plataforma deverá permanecer firmemente apoiada, e o escorregador deverá apresentar superfície contínua, uniforme e compatível com o uso infantil. Os painéis, apoios e acessos deverão possuir acabamento arredondado, sem rebarbas, pontas, quinas vivas, rachaduras, trincas ou pontos de retenção corporal. As conexões deverão garantir o alinhamento, o travamento e a estabilidade dos componentes, evitando deslocamentos durante a utilização. O produto deverá ser entregue completo, acompanhado de instruções de instalação, utilização, higienização e conservação, indicação da faixa etária, orientações de segurança, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. Para instalação em área externa, deverá apresentar proteção contra radiação ultravioleta quando comprovada pelo fabricante. A estrutura deverá observar os padrões técnicos e legais aplicáveis aos equipamentos recreativos destinados ao público infantil, especialmente quanto à segurança construtiva, estabilidade, acabamento e utilização, atendendo às normas da ABNT e aos regulamentos do INMETRO pertinentes ao produto.	4	unidade	R\$ 1.241,57	R\$ 4.966,28
---	---	---	---------	-----------------	--------------



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

6	MÓDULO RECREATIVO INFANTIL COM DOIS ESCORREGADORES Fornecimento de módulo recreativo infantil, destinado a atividades de acesso, passagem, permanência em plataforma, exploração motora e descida por escorregadores em creches, escolas, brinquedotecas, parques e áreas recreativas. Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, constituído por: · 04 laterais vazadas; · 01 plataforma elevada; · 02 escorregadores, sendo 01 grande e 01 pequeno; · Aberturas inferiores para passagem sob a plataforma; · Componentes de encaixe, conexão e fixação necessários à montagem. O equipamento montado deverá possuir dimensões aproximadas de 245 cm de comprimento, 203 cm de largura e 181 cm de altura. Deverá apresentar estrutura estável, plataforma firmemente apoiada e escorregadores com superfícies contínuas, uniformes e laterais de contenção. As laterais, os acessos e as áreas de passagem deverão possuir acabamento arredondado, sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, quinas vivas, rachaduras ou pontos de aprisionamento. Os componentes deverão permanecer devidamente conectados durante o uso, sem deslocamento acidental ou comprometimento da estabilidade. Quando instalado em área externa, deverá apresentar proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. O produto deverá ser entregue completo, acompanhado de instruções de montagem, instalação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável. O módulo deverá observar os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a equipamentos recreativos infantis, considerando, quando pertinente, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos vigentes do INMETRO.	2	unidade	R\$ 4.711,50	R\$ 9.423,00
---	--	---	---------	-----------------	--------------



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

7	ESTRUTURA INFANTIL PARA BRINCADEIRAS SIMBÓLICAS Fornecimento de estrutura infantil destinada a brincadeiras simbólicas, recreação, desenvolvimento da imaginação, interação social e atividades lúdicas em creches, escolas, brinquedotecas, parques e áreas de lazer infantil. Confeccionada em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, com estrutura composta por: · Paredes laterais com acabamento texturizado; · Cobertura com duas águas; · Janelas de correr; · Porta vai e vem com abertura inferior; · Pia e fogão com balcão externo integrado; · Tábua de passar; · Soleira e componentes necessários à montagem. A estrutura montada deverá possuir dimensões aproximadas de 169 cm de comprimento, 133 cm de largura e 152 cm de altura. Deverá apresentar estabilidade, paredes e cobertura firmemente conectadas, superfícies lisas, laváveis e de fácil higienização, sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, quinas vivas, rachaduras ou partes soltas. As portas, janelas e acessórios deverão funcionar de forma compatível com o uso infantil, sem pontos de esmagamento, cisalhamento ou aprisionamento de dedos. Os componentes deverão permanecer firmemente fixados durante a utilização, sem deslocamento acidental ou comprometimento da estabilidade do conjunto. Quando instalada em área externa, deverá apresentar proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. O produto deverá ser fornecido completo, com os acessórios indicados, componentes de montagem, instruções de instalação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável. A estrutura deverá observar os requisitos técnicos e regulamentares aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos infantis, especialmente quanto à segurança estrutural, aos materiais, ao acabamento e à utilização, considerando, quando pertinente, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos vigentes do INMETRO.	4	unidade	R\$ 5.715,67	R\$ 22.862,68
---	--	---	---------	-----------------	------------------



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

8	MÓDULO INFANTIL DE DESLIZAMENTO - GRANDE Fornecimento de módulo infantil de deslizamento, destinado a atividades recreativas, desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio, autonomia e percepção espacial em creches, escolas, brinquedotecas, parques e áreas de lazer. Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, composto por: · 01 rampa contínua de deslizamento; · 01 escada de acesso com 04 degraus; · Laterais elevadas de proteção; · Corrimão incorporado à escada; · 01 barra central para encaixe e estabilização das peças; · Componentes de conexão e fixação necessários à montagem. O módulo montado deverá possuir dimensões aproximadas de 220 cm de comprimento, 69 cm de largura e 127 cm de altura. A rampa deverá apresentar superfície contínua, lisa e uniforme, com laterais de contenção e transição adequada entre as áreas de acesso, deslizamento e saída. A escada deverá possuir degraus firmes, corrimão e laterais elevadas para auxiliar o acesso infantil. A estrutura deverá permanecer estável durante o uso, sem deslocamento ou desprendimento dos componentes. As superfícies deverão ser laváveis, de fácil higienização e livres de rebarbas, pontas, arestas cortantes, quinas vivas, rachaduras ou pontos de esmagamento e aprisionamento. Quando instalado em área externa, deverá apresentar proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. O produto deverá ser fornecido completo, acompanhado de instruções de montagem, instalação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável. O módulo deverá observar os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos e estruturas recreativas infantis, considerando, quando pertinente, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos vigentes do INMETRO.	2	unidade	R\$ 1.676,88	R\$ 3.353,76
---	--	---	---------	-----------------	--------------



9	MÓDULO INFANTIL DE DESLIZAMENTO - COMPACTO Fornecimento de escorregador infantil compacto, destinado a atividades recreativas, desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio, autonomia e percepção espacial em creches, escolas, brinquedotecas, parques e áreas de lazer infantil. Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, composto por: · 01 rampa contínua de deslizamento; · 01 escada de acesso com 03 degraus; · Laterais elevadas de proteção; · Corrimão incorporado à escada; · 01 barra inferior de estabilização; · Componentes de encaixe e fixação necessários à montagem. O equipamento montado deverá possuir dimensões aproximadas de 150 cm de comprimento, 61 cm de largura e 95 cm de altura. A rampa deverá apresentar superfície contínua, lisa e uniforme, com laterais de contenção e saída adequada ao uso infantil. A escada deverá possuir degraus firmes, corrimão e laterais elevadas para auxiliar o acesso. A barra inferior deverá contribuir para a estabilidade do conjunto, evitando deslocamentos durante a utilização. As superfícies deverão ser laváveis, de fácil higienização e livres de rebarbas, pontas, arestas cortantes, quinas vivas, rachaduras ou pontos de esmagamento e aprisionamento. Quando instalado em área externa, deverá apresentar proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. O produto deverá ser fornecido completo, acompanhado de instruções de montagem, instalação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável. O equipamento deverá observar os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos e estruturas recreativas infantis, considerando, quando pertinente, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos vigentes do INMETRO.	4	unidade	R\$ 673,07	R\$ 2.692,28
---	--	---	---------	------------	--------------



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

10	MÓDULO RECREATIVO INFANTIL COM ESCORREGADOR E CESTA Fornecimento de módulo recreativo infantil, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio, escalada, deslocamento, interação social e atividades lúdicas em creches, escolas, brinquedotecas, parques e áreas recreativas. Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, composto por: · 01 estrutura de escalada para acesso; · 02 laterais vazadas; · 02 módulos temáticos de entrada e saída; · 01 plataforma elevada; · 01 escorregador de pequeno porte; · 01 cesta de basquete com rede de nylon; · Componentes de conexão, encaixe e fixação necessários à montagem. O conjunto montado deverá possuir dimensões aproximadas de 200 cm de comprimento, 80 cm de largura e 110 cm de altura. A plataforma deverá permitir circulação segura entre os módulos, e a estrutura de escalada deverá apresentar apoios firmemente integrados. O escorregador deverá possuir rampa contínua, superfície uniforme e laterais de contenção. A cesta deverá permanecer devidamente fixada, com aro e rede sem partes soltas ou pontas expostas. As laterais, acessos, plataforma e demais componentes deverão possuir acabamento arredondado, superfície lisa, lavável e de fácil higienização, sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, quinas vivas, rachaduras ou pontos de esmagamento, cisalhamento e aprisionamento. Os módulos e acessórios deverão permanecer firmemente conectados durante a utilização, garantindo estabilidade e segurança. Quando destinado à área externa, deverá apresentar proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. O produto deverá ser fornecido completo, acompanhado de instruções de montagem, instalação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável. O módulo deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos infantis, considerando, quando pertinente, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos vigentes do INMETRO.	4	unidade	R\$ 1.911,21	R\$ 7.644,84
----	---	---	---------	-----------------	--------------



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

11	EQUIPAMENTO OSCILANTE INFANTIL EM FORMATO DE LAGARTA Fornecimento de equipamento oscilante infantil individual, destinado ao desenvolvimento do equilíbrio, da coordenação motora, da percepção corporal e à realização de atividades recreativas em creches, escolas, brinquedotecas, parques e áreas de lazer infantil. Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, com formato lúdico de lagarta e composto por: · 01 estrutura principal em formato de lagarta; · 01 assento anatômico; · Apoio para os pés; · 02 manoplas duplas ou pegadores; · 02 olhos de acrílico rosqueados; · Base oscilante e componentes necessários ao movimento de balanço. O equipamento deverá possuir dimensões aproximadas de 78 cm de comprimento, 25 cm de largura e 52 cm de altura, sendo indicado para utilização individual por uma criança. O assento deverá proporcionar apoio adequado ao usuário, enquanto as manoplas deverão permitir empunhadura firme e confortável durante a oscilação. A estrutura deverá apresentar estabilidade, resistência e equilíbrio compatíveis com o uso infantil. A base deverá permitir movimento oscilante controlado, sem comprometer a segurança ou provocar deslocamento excessivo do equipamento. As superfícies deverão ser lisas, laváveis e de fácil higienização, com acabamento arredondado, sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, rachaduras, deformações ou partes soltas. Os olhos, pegadores, assento, apoio para os pés e demais componentes deverão permanecer firmemente fixados, sem risco de desprendimento, esmagamento, cisalhamento ou aprisionamento. Quando destinado à instalação em área externa, deverá apresentar proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. O produto deverá ser fornecido completo, acompanhado de instruções de instalação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável. O equipamento deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos infantis, considerando, quando pertinente, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos vigentes do INMETRO.	10	unidade	R\$ 353,61	R\$ 3.536,10
----	--	----	---------	------------	--------------



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	EQUIPAMENTO OSCILANTE INFANTIL EM FORMATO DE CAVALO Fornecimento de equipamento oscilante infantil individual, destinado ao desenvolvimento do equilíbrio, da coordenação motora, da percepção corporal e à realização de atividades recreativas em creches, escolas, brinquedotecas, parques e áreas de lazer infantil. Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, com formato lúdico de cavalo e composto por: · 01 estrutura principal em formato de cavalo; · 01 assento anatômico; · Apoio para os pés; · 02 manoplas duplas ou pegadores; · 02 olhos de acrílico rosqueados; · Base oscilante e componentes necessários ao movimento de balanço. O equipamento deverá possuir dimensões aproximadas de 90 cm de comprimento, 27 cm de largura e 48 cm de altura, sendo destinado à utilização individual por uma criança. O assento deverá proporcionar acomodação adequada ao usuário, e as manoplas deverão permitir empunhadura firme e confortável durante a oscilação. A base deverá possibilitar movimento oscilante controlado, mantendo o equipamento estável durante o uso. A estrutura deverá apresentar resistência e equilíbrio compatíveis com a finalidade recreativa infantil, sem deslocamentos excessivos ou risco de tombamento. As superfícies deverão ser lisas, laváveis e de fácil higienização, com acabamento arredondado e sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, quinas vivas, rachaduras, deformações ou partes soltas. Os olhos, pegadores, assento, apoio para os pés e demais componentes deverão permanecer firmemente fixados, sem risco de desprendimento, esmagamento, cisalhamento ou aprisionamento. Quando destinado à instalação em área externa, deverá apresentar proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. O produto deverá ser fornecido completo, acompanhado de instruções de instalação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável. O equipamento deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos infantis, considerando, quando pertinente, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos vigentes do INMETRO.				
12	ABNT NBR 16071 e os regulamentos vigentes do INMETRO	10	unidade	R\$ 336,77	R\$ 3.367,70
13	EQUIPAMENTO OSCILANTE INFANTIL EM FORMATO DE CACHORRO Fornecimento de equipamento oscilante infantil individual, destinado ao desenvolvimento do equilíbrio, da coordenação motora, da percepção corporal e à realização de atividades recreativas em creches, escolas, brinquedotecas, parques e áreas de lazer infantil. Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, com formato lúdico de cachorro e composto por: · 01 estrutura principal em formato de cachorro; · 01 assento anatômico; · Apoio para os pés; · 02 manoplas ou pegadores; · 02	10	unidade	R\$ 333,84	R\$ 3.338,40



	olhos de acrílico rosqueados; · Base oscilante e componentes necessários ao movimento de balanço. O equipamento deverá possuir dimensões aproximadas de 80 cm de comprimento, 39 cm de largura e 46 cm de altura, sendo destinado à utilização individual por uma criança. O assento deverá proporcionar acomodação adequada ao usuário, e as manoplas deverão permitir empunhadura firme e confortável durante a oscilação. A base deverá possibilitar movimento oscilante controlado, mantendo o equipamento estável durante o uso. A estrutura deverá apresentar resistência e equilíbrio compatíveis com a finalidade recreativa infantil, sem deslocamentos excessivos ou risco de tombamento. As superfícies deverão ser lisas, laváveis e de fácil higienização, com acabamento arredondado e sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, quinhas vivas, rachaduras, deformações ou partes soltas. Os olhos, pegadores, assento, apoio para os pés e demais componentes deverão permanecer firmemente fixados, sem risco de desprendimento, esmagamento, cisalhamento ou aprisionamento. Quando destinado à instalação em área externa, deverá apresentar proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. O produto deverá ser fornecido completo, acompanhado de instruções de instalação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável. O equipamento deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos infantis, considerando, quando pertinente, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos vigentes do INMETRO.				
14	ASSENTO SUSPENSO INFANTIL COM PROTEÇÃO FRONTAL Fornecimento de assento suspenso infantil com proteção frontal, destinado à recreação, ao desenvolvimento do equilíbrio e à estimulação da coordenação motora de crianças pequenas em creches, escolas, brinquedotecas, parques e áreas de lazer. Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, composto por: · 01 assento anatômico tipo concha; · 01 barra frontal de segurança; · 01 cinto vertical para proteção das pernas; · 02 cordas de polietileno com espessura aproximada de 10 mm; · Ganchos de aço galvanizado para suspensão; · Componentes de fixação e montagem necessários à instalação. O assento deverá possuir dimensões aproximadas de 37 cm de comprimento, 28 cm de largura e 25 cm de altura, sendo indicado para utilização individual por uma criança. O formato anatômico deverá proporcionar apoio adequado ao corpo do usuário, garantindo acomodação confortável e segura durante o movimento pendular. A barra frontal deverá funcionar como elemento de contenção, enquanto o cinto vertical deverá auxiliar na retenção das pernas, reduzindo o risco	10	unidade	R\$ 304,00	R\$ 3.040,00



de queda pela parte inferior do assento. As cordas deverão apresentar resistência compatível com a finalidade do equipamento e permanecer firmemente fixadas aos pontos de suspensão. Os ganchos deverão ser confeccionados em aço galvanizado ou possuir tratamento equivalente contra corrosão. O assento, a barra frontal e os demais componentes deverão apresentar superfícies lisas, laváveis e de fácil higienização, sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, rachaduras, deformações ou partes soltas. O sistema de suspensão deverá garantir estabilidade e segurança durante o uso, sem desprendimento, rompimento ou deslocamento indevido. As conexões, cordas, ganchos e pontos de fixação deverão ser compatíveis entre si e adequadamente dimensionados para a utilização infantil. Quando destinado à instalação em área externa, o assento deverá apresentar proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. O produto deverá ser fornecido completo, acompanhado de instruções de instalação, utilização, limpeza e conservação, orientações quanto à fixação e inspeção dos pontos de suspensão, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. O assento deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos infantis, considerando, quando pertinente, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos vigentes do INMETRO.				
--	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

15	BANCO RECREATIVO INFANTIL Fornecimento de banco recreativo infantil, destinado ao descanso, à permanência e à convivência de crianças e demais usuários em creches, escolas, brinquedotecas, parques, praças e áreas de lazer. Constituído por assento e encosto em formato lúdico de lápis, fabricados em polietileno rotomoldado atóxico, ou material equivalente ou superior, composto por: · 04 elementos em formato de lápis no encosto; · 04 elementos em formato de lápis no assento; · Estrutura metálica de sustentação; · Pintura eletrostática na estrutura; · Ponteiras plásticas de proteção nas extremidades; · Adesivos próprios para exposição ao tempo; · Componentes de fixação e montagem necessários à instalação. O banco deverá possuir dimensões aproximadas de 162 cm de comprimento, 51 cm de largura e 79 cm de altura. O assento e o encosto deverão estar firmemente fixados à estrutura, proporcionando apoio adequado e conforto aos usuários durante a utilização. Os elementos em formato de lápis deverão apresentar acabamento resistente às condições de uso e exposição ambiental, com superfícies lisas, laváveis e de fácil higienização. A estrutura metálica deverá possuir pintura eletrostática, proporcionando maior resistência ao desgaste e ao descascamento da tinta. As extremidades da estrutura deverão contar com ponteiras plásticas de proteção, destinadas a reduzir o risco de danos ao piso e o contato direto dos usuários com partes metálicas. O conjunto deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, pontas cortantes, quinas vivas, rachaduras, deformações, descascamento ou componentes soltos. O banco deverá permanecer estável durante o uso, sem balanço excessivo, deslocamento indevido, deformação ou risco de tombamento. Os elementos de assento e encosto deverão suportar as condições normais de utilização, sem desprendimento ou comprometimento da segurança. Quando instalado em área externa, os materiais e revestimentos deverão possuir resistência à umidade e proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. O produto deverá ser fornecido completo, acompanhado de instruções de montagem, instalação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. O banco deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a mobiliários e equipamentos destinados ao uso infantil e recreativo, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO.	8	unidade	R\$ 1.737,22	R\$ 13.897,76
----	---	---	---------	-----------------	------------------



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

16	ASSENTO RECREATIVO INFANTIL Fornecimento de assento recreativo infantil, destinado ao uso em creches, escolas, brinquedotecas, parques, salas de atividades e demais espaços de convivência, para apoio, descanso e permanência de crianças. Fabricado em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, constituído por: · 02 estruturas laterais; · 01 assento; · 01 encosto; · Presilhas plásticas de fixação; · Sistema de montagem por encaixe; · Componentes necessários à montagem e ao uso do conjunto. O assento deverá possuir dimensões aproximadas de 85 cm de comprimento, 48 cm de largura e 60 cm de altura. O assento e o encosto deverão proporcionar apoio adequado ao usuário, com configuração compatível com a utilização infantil e capacidade de permanecer estável durante o uso. As quatro peças deverão ser montadas por sistema de encaixe e presilhas plásticas, garantindo que o conjunto permaneça firmemente unido e não se desmonte durante a utilização normal. As estruturas laterais deverão oferecer sustentação adequada ao assento e ao encosto, sem deslocamentos, folgas excessivas ou deformações. Todas as superfícies deverão ser lisas, laváveis e de fácil higienização, com acabamento arredondado e sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, quinas vivas, rachaduras ou partes soltas. Os componentes deverão apresentar acabamento uniforme, sem riscos ou imperfeições que comprometam a segurança, a funcionalidade ou a integridade do produto. O conjunto deverá permanecer estável durante o uso, sem balanço excessivo, deslocamento indevido, deformação ou risco de tombamento. O assento, o encosto e as estruturas laterais deverão suportar as condições normais de utilização, sem desprendimento ou comprometimento da segurança. Quando destinado à instalação em área externa, o material deverá apresentar resistência à umidade e proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. O produto deverá ser fornecido completo, acompanhado de instruções de montagem, instalação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. O assento deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a mobiliários e equipamentos destinados ao uso infantil e recreativo, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO.	6	unidade	R\$ 702,33	R\$ 4.213,98
----	--	---	---------	------------	--------------



17	TRAVE DE GOL INFANTIL Fornecimento de trave de gol infantil desmontável, destinada à prática recreativa de futebol, ao desenvolvimento da coordenação motora, da agilidade e da interação entre crianças em creches, escolas, brinquedotecas, parques e áreas de lazer. Confeccionada em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, composta por: · 02 travessões; · 02 traves laterais; · 01 rede de nylon; · Componentes de encaixe e fixação necessários à montagem; · Estrutura totalmente desmontável. A trave deverá possuir dimensões aproximadas de 113 cm de comprimento, 65 cm de largura e 83 cm de altura. O conjunto deverá apresentar configuração compatível com o uso infantil, permitindo a montagem e desmontagem para transporte, armazenamento e reorganização do espaço recreativo. Os componentes deverão permanecer firmemente encaixados durante a utilização, sem deslocamentos indevidos, desprendimentos ou instabilidade excessiva. A rede de nylon deverá ser compatível com a estrutura, apresentar malha uniforme e permanecer adequadamente fixada aos travessões e às traves laterais. As superfícies deverão ser lisas, laváveis e de fácil higienização, com acabamento arredondado e sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, quinas vivas, rachaduras ou partes soltas. A estrutura deverá permanecer estável durante o uso recreativo, sem risco de tombamento nas condições normais de utilização infantil. O produto deverá ser fornecido completo, desmontado, acompanhado de rede de nylon, instruções de montagem, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A bola não integra o fornecimento. Quando destinado à instalação em área externa, o material deverá apresentar resistência à umidade e proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável. A trave deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos infantis, considerando, quando pertinente, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos vigentes do INMETRO.	6	unidade	R\$ 742,98	R\$ 4.457,88
18	TABELA DE BASQUETE INFANTIL REGULÁVEL Fornecimento de tabela de basquete infantil desmontável e regulável, destinada à prática recreativa de basquetebol, ao desenvolvimento da coordenação motora, da precisão, do equilíbrio e da interação entre crianças em creches, escolas, brinquedotecas, parques e áreas de lazer. Confeccionada em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, composta por: · 01 base de sustentação, com possibilidade de preenchimento com areia; · 01 haste vertical; · 01 haste vertical regulável, com sistema de rosca passante; · 01 tabela; · 01 aro com rede de nylon; · Componentes de	6	unidade	R\$ 877,17	R\$ 5.263,02



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	encaixe, fixação e regulagem necessários à montagem. O equipamento deverá possuir regulagem de altura em 07 níveis distintos. Deverá apresentar altura mínima aproximada de 164 cm e altura máxima aproximada de 220 cm, com largura de 71 cm e profundidade de 89 cm. A tabela deverá permanecer firmemente fixada à estrutura, e o aro deverá apresentar posicionamento adequado para a prática recreativa infantil. A base deverá possuir estabilidade compatível com a utilização prevista e permitir preenchimento com areia para auxiliar na sustentação do conjunto. O sistema de regulagem deverá possibilitar ajuste seguro da altura, sem deslocamentos involuntários, folgas excessivas ou desprendimento das hastes durante o uso. A rede deverá ser confeccionada em nylon, apresentar malha uniforme e permanecer adequadamente fixada ao aro. As superfícies deverão ser lisas, laváveis e de fácil higienização, com acabamento arredondado e sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, quinas vivas, rachaduras ou partes soltas. O produto deverá ser totalmente desmontável, permitindo transporte, armazenamento e reorganização do espaço. As peças deverão permanecer firmemente conectadas durante a utilização, sem risco de tombamento, desprendimento ou instabilidade excessiva. Quando destinado à instalação em área externa, o material deverá apresentar resistência à umidade e proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. O produto deverá ser fornecido completo, acompanhado de instruções de montagem, regulagem, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A bola não integra o fornecimento. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável. A tabela deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos infantis, considerando, quando pertinente, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos vigentes do INMETRO.				
19	KIT VÔLEI INFANTIL REGULÁVEL Fornecimento de kit de vôlei infantil desmontável e regulável, destinado à prática recreativa de voleibol, ao desenvolvimento da coordenação motora, do equilíbrio, da agilidade e da interação entre crianças em creches, escolas, brinquedotecas, parques e áreas de lazer. Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, composto por: • 02 bases de sustentação, com possibilidade de preenchimento com areia; • 02 hastes verticais; • 02 hastes verticais reguláveis, com sistema de rosca passante; • 01 rede de nylon; • Componentes de encaixe, fixação e regulagem necessários à montagem. O kit deverá permitir regulagem de altura em 06 níveis distintos, com altura mínima aproximada de 100 cm e máxima aproximada de 223 cm. A rede deverá possuir comprimento aproximado de 450 cm e permanecer	2	unidade	R\$ 1.616,84	R\$ 3.233,68



adequadamente esticada e fixada entre as hastes durante o uso. As bases deverão apresentar estabilidade compatível com a utilização recreativa e permitir preenchimento com areia para auxiliar na sustentação do conjunto. O sistema de regulação deverá possibilitar ajuste seguro da altura, sem deslocamentos involuntários, folgas excessivas ou desprendimento das hastes. A rede deverá ser confeccionada em nylon, apresentar malha uniforme e permanecer firmemente presa aos suportes. As peças deverão ser compatíveis entre si e permanecer conectadas durante a utilização, sem risco de tombamento, rompimento ou instabilidade excessiva. Todas as superfícies deverão ser lisas, laváveis e de fácil higienização, com acabamento arredondado e sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, quinas vivas, rachaduras ou partes soltas. O produto deverá ser totalmente desmontável, possibilitando transporte, armazenamento e reorganização do espaço recreativo. Quando destinado à instalação em área externa, o material deverá apresentar resistência à umidade e proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. O produto deverá ser fornecido completo, acompanhado de instruções de montagem, regulação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A bola não integra o fornecimento. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável, em área adequada e com espaço livre compatível com a atividade. O kit deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos infantis, considerando, quando pertinente, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos vigentes do INMETRO.				
--	--	--	--	--



20	KIT DE LETRAS, NÚMEROS E SÍMBOLOS PLÁSTICOS Fornecimento de kit pedagógico composto por letras, números e símbolos plásticos, destinado ao apoio às atividades de alfabetização, formação de palavras, reconhecimento de números e realização de operações matemáticas por crianças em creches, escolas, brinquedotecas e espaços de aprendizagem. Constituído por 190 peças em polietileno virgem atóxico de alta densidade, produzidas pelo processo de injeção, contendo: · Letras do alfabeto de A a Z; · Números de 0 a 9; · Símbolos de adição, subtração, multiplicação, divisão e igualdade; · Bolsa transparente de PVC com zíper para acondicionamento e armazenamento das peças. As peças deverão possuir dimensões aproximadas de 3 cm de comprimento, 3 cm de largura e 0,7 cm de altura. Deverão apresentar formato adequado ao manuseio infantil, permitindo a montagem de palavras, frases e cálculos matemáticos básicos. As letras, números e símbolos deverão possuir identificação visual nítida, acabamento uniforme e cores variadas, sem falhas de moldagem que prejudiquem sua leitura ou utilização pedagógica. Todas as peças deverão apresentar superfícies lisas, laváveis e de fácil higienização, sem rebarbas, pontas cortantes, quinas vivas, rachaduras, deformações ou partes que possam se soltar. A bolsa de PVC deverá ser transparente, flexível, resistente ao manuseio e possuir fechamento por zíper, permitindo a visualização, organização e conservação das peças. O conjunto deverá ser fornecido completo, com todas as 190 peças e a respectiva embalagem para armazenamento. O produto deverá ser acompanhado de orientações de utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. As peças deverão ser adequadas ao manuseio infantil e não poderão conter materiais tóxicos ou componentes que ofereçam risco durante o uso previsto. O kit deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos, materiais pedagógicos e produtos destinados ao uso infantil, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO.	10	unidade	R\$ 198,40	R\$ 1.984,00
21	KIT DE JOGOS DE MOVIMENTO E COORDENAÇÃO MOTORA Fornecimento de kit pedagógico destinado ao desenvolvimento da coordenação motora global, do equilíbrio, da orientação espacial e da percepção corporal de crianças em creches, escolas, brinquedotecas, clínicas de atendimento infantil e espaços de atividades psicomotoras. O conjunto deverá conter 65 peças, confeccionadas em materiais adequados ao uso infantil, incluindo E.V.A., madeira e MDF, composto por: · 12 peças em formato de pés ou palmilhas; · 12 peças em formato de mãos; · 08 formas geométricas; · 02 tacos de madeira; · 03 bolinhas; · 02 arcos ou alvos; · 01 palhaço com abertura frontal para atividade de arremesso; · 01 prancha com semicírculo; · 01 prancha de MDF; · 02 sapatas	10	unidade	R\$ 733,10	R\$ 7.331,00



coloridas; · Demais componentes necessários à composição do kit, totalizando 65 peças. As peças deverão possibilitar a realização de atividades de equilíbrio, deslocamento, orientação espacial, reconhecimento de formas, coordenação motora e estruturação do esquema corporal. Os elementos deverão apresentar dimensões e formatos compatíveis com o manuseio infantil, sem comprometer a segurança durante as atividades. As peças de E.V.A. deverão possuir flexibilidade, leveza e resistência adequadas ao uso contínuo. Os componentes de madeira e MDF deverão apresentar estrutura firme, acabamento uniforme e proteção compatível com a finalidade pedagógica. As bolinhas, tacos, arcos, pranchas, sapatas, mãos, pés e formas geométricas deverão ser fornecidos sem rachaduras, lascas, deformações ou partes soltas. Todas as peças deverão possuir superfícies lisas, laváveis e de fácil higienização, sem rebarbas, farpas, pontas cortantes, quinas vivas, bordas perigosas ou materiais que possam causar ferimentos durante o uso. As pinturas, revestimentos e acabamentos deverão permanecer aderidos às superfícies, sem descascamento ou desprendimento. O palhaço com abertura frontal, as pranchas, os arcos, os tacos e os demais elementos deverão apresentar estabilidade e resistência suficientes para as atividades previstas. O conjunto deverá ser organizado de forma a facilitar o transporte, a conferência e o armazenamento das peças. O produto deverá ser fornecido completo, com 65 peças, acompanhado de orientações de montagem, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto, professor, cuidador ou profissional responsável. · As peças deverão atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos, materiais pedagógicos e equipamentos destinados ao uso infantil, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO.				
---	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

22	CENTRO DE LEITURA INFANTIL Fornecimento de conjunto modular de mobiliário infantil destinado à composição de ambiente de leitura, descanso e convivência em creches, escolas, brinquedotecas, bibliotecas infantis e demais espaços educacionais. O conjunto deverá ser composto por: · 02 sofás infantis de 02 lugares cada; · 02 puffs em formato de meia-lua; · Estrutura interna em madeira; · Revestimento em espuma de alta densidade; · Acabamento externo em corino colorido; · Componentes necessários à montagem e organização do conjunto. Quando montado, o conjunto deverá possuir dimensões aproximadas de 180 cm de comprimento, 98 cm de largura e 62 cm de altura. A configuração deverá permitir a organização dos sofás e puffs como unidade integrada, proporcionando assentos adequados para crianças e favorecendo atividades de leitura, interação e permanência. A estrutura de madeira deverá apresentar resistência e estabilidade compatíveis com o uso infantil. A espuma deverá oferecer apoio e conforto aos usuários, mantendo sua forma durante a utilização normal. O revestimento em corino deverá ser uniforme, resistente ao manuseio e adequado à limpeza frequente. As superfícies deverão ser lisas, laváveis e de fácil higienização, sem rasgos, furos, costuras soltas, pontas, quinas perigosas, deformações ou partes expostas que possam causar lesões. As bordas e cantos deverão apresentar acabamento seguro, e os módulos deverão permanecer estáveis quando dispostos conforme a configuração prevista. O conjunto deverá ser fornecido completo, com os dois sofás e os dois puffs meia-lua, acompanhado de orientações de montagem, organização, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. O produto deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a mobiliários destinados ao uso infantil e a ambientes educacionais, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Unidade de fornecimento: conjunto completo com 02 sofás infantis de 02 lugares e 02 puffs meia-lua. Dimensões montado: 180 cm (C) x 98 cm (L) x 62 cm (A).	6	unidade	R\$ 1.785,30	R\$ 10.711,80
23	CONJUNTO DE DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR Fornecimento de conjunto de desenvolvimento psicomotor, destinado à realização de atividades recreativas e pedagógicas para crianças da educação infantil, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora, do equilíbrio, da memorização de cores, da percepção espacial e da interação corporal. O conjunto deverá possuir estrutura interna fabricada em madeira, revestida com espuma de alta densidade e acabamento externo em bagun colorido, sendo composto por 07 peças: · 04 degraus coloridos; · 01 rampa com desenho de seta; · 01 cubo com desenho de estrela; · 01 colchonete com desenho de nuvem e arco-íris; · Componentes necessários	6	unidade	R\$ 1.717,78	R\$ 10.306,68



	à montagem e utilização do conjunto. Quando montado, o conjunto deverá possuir dimensões aproximadas de 150 cm de comprimento, 150 cm de largura e 36 cm de altura. Os módulos deverão apresentar configuração integrada, permitindo atividades de subida, descida, passagem, equilíbrio, deslocamento, reconhecimento de cores e exploração motora por crianças da idade maternal. A estrutura de madeira deverá oferecer resistência e estabilidade compatíveis com o uso infantil. A espuma de alta densidade deverá proporcionar amortecimento adequado e manter o formato dos componentes durante a utilização normal. O revestimento em bagun deverá ser resistente ao manuseio, adequado à limpeza e firmemente aplicado às peças. As superfícies deverão ser lisas, laváveis e de fácil higienização, com acabamento acolchoado, costuras firmes e bordas arredondadas. Não serão admitidos rasgos, furos, descosturas, deformações, partes expostas, quinas rígidas ou elementos que possam causar ferimentos. Os degraus, a rampa, o cubo e o colchonete deverão permanecer estáveis durante as atividades, sem deslizamentos excessivos, tombamentos ou deslocamentos que comprometam a segurança. Os desenhos e aplicações decorativas deverão estar firmemente fixados, sem risco de desprendimento durante o uso. O produto deverá ser fornecido completo, com 07 peças, acompanhado de orientações de montagem, organização, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de professor, cuidador ou profissional responsável, em superfície plana e apropriada. O conjunto deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos, equipamentos de recreação e materiais destinados ao uso infantil, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Unidade de fornecimento: conjunto completo com 07 peças. Dimensões montado: 150 cm (C) x 150 cm (L) x 36 cm (A).				
24	CONJUNTO MODULAR DE EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO Fornecimento de conjunto modular de equilíbrio e coordenação, destinado à realização de atividades psicomotoras, recreativas e pedagógicas com crianças da educação infantil, possibilitando exercícios de subida, descida, passagem, equilíbrio, deslocamento e exploração corporal. O conjunto deverá ser composto por 10 peças, fabricadas com estrutura interna em madeira, revestimento em espuma de alta densidade e acabamento externo em bagun colorido, conforme a seguinte composição: · 01 rampa reta; · 01 rampa arcada; · 01 rampa ondulada; · 01 escada; · 01 cubo; · 01 cilindro; · 04 colchonetes. As peças deverão permitir diferentes configurações de montagem e formar um circuito de atividades motoras. O conjunto montado deverá possuir dimensão aproximada de 200 cm de diâmetro e 36 cm de	6	unidade	R\$ 1.864,81	R\$ 11.188,86



altura, possibilitando seu uso por crianças da faixa etária maternal em atividades de coordenação, equilíbrio, orientação espacial e reconhecimento de cores. A estrutura interna de madeira deverá apresentar resistência e estabilidade compatíveis com a utilização infantil. A espuma de alta densidade deverá proporcionar amortecimento adequado, conforto e manutenção do formato original dos módulos durante o uso. O revestimento em bagun colorido deverá ser resistente ao manuseio, adequado à limpeza frequente e firmemente fixado à estrutura. As rampas, a escada, o cubo, o cilindro e os colchonetes deverão possuir formato apropriado para atividades infantis, com superfícies acolchoadas, macias e bordas arredondadas. Não serão aceitos componentes com rasgos, furos, descosturas, deformações, saliências, partes rígidas expostas ou acabamento que possa causar ferimentos. Durante a utilização, os módulos deverão permanecer estáveis, sem deslizamentos excessivos, tombamentos, separações involuntárias ou deslocamentos que comprometam a segurança das crianças. A montagem deverá ser realizada sobre superfície plana, limpa e adequada para atividades psicomotoras. Os revestimentos, costuras, desenhos e demais acabamentos deverão apresentar boa aderência e resistência ao uso contínuo, sem descascamento ou desprendimento. As peças deverão ser de fácil higienização, permitindo limpeza periódica com produtos compatíveis com o material. O produto deverá ser fornecido completo, contendo as 10 peças especificadas, acompanhado de orientações quanto à organização, montagem, utilização, limpeza e conservação. Deverá também possuir identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de professor, cuidador ou profissional responsável, em ambiente apropriado e respeitando a faixa etária indicada para o equipamento. O conjunto deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos, equipamentos recreativos, materiais psicomotores e produtos destinados ao uso infantil, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Unidade de fornecimento: conjunto completo com 10 peças. Dimensões montado: aproximadamente 200 cm de diâmetro x 36 cm de altura.				
--	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

25	KIT DE COORDENAÇÃO E EQUILÍBRIO Fornecimento de kit de coordenação e equilíbrio para atividades psicomotoras na educação infantil, destinado a estimular a movimentação corporal, a percepção espacial, o controle postural, o reconhecimento de cores e a interação com obstáculos de baixa altura. O kit deverá ser confeccionado em espuma de alta densidade, revestida em corino colorido, e composto por 09 peças: · 02 colchonetes triangulares; · 01 base de sustentação para túnel; · 01 túnel em formato de casinha; · 01 escada; · 01 cubo; · 01 rampa; · 02 triângulos sobrepostos. Os componentes deverão permitir diferentes formas de montagem e formar um percurso contínuo, com dimensões aproximadas de 210 cm de comprimento, 175 cm de largura e 65 cm de altura. A disposição das peças deverá possibilitar atividades de passagem pelo túnel, subida, descida, transposição de obstáculos e deslocamento entre os módulos. A espuma deverá possuir densidade e resistência adequadas ao uso infantil, proporcionando amortecimento e preservando o formato das peças durante as atividades. O revestimento em corino colorido deverá ser resistente ao manuseio, impermeável ou de fácil limpeza, sem comprometer o conforto dos usuários. A fixação entre os módulos deverá ser realizada por meio de velcro, permitindo a montagem, desmontagem e reorganização do kit. O sistema de união deverá manter as peças firmemente conectadas durante o uso, evitando separações involuntárias ou deslocamentos que prejudiquem a segurança. As superfícies deverão ser macias, laváveis e de fácil higienização, com acabamento uniforme, costuras firmes e bordas arredondadas. Não serão aceitos rasgos, furos, descosturas, deformações, partes rígidas expostas, saliências ou revestimentos soltos. A escada, a rampa, o túnel, o cubo, os colchonetes triangulares e os demais módulos deverão permanecer estáveis durante as atividades, sem tombamento, escorregamento excessivo ou perda de sustentação. A instalação deverá ocorrer sobre piso plano, limpo e apropriado para atividades psicomotoras. O produto deverá ser entregue completo, contendo as 09 peças especificadas, acompanhado de orientações de montagem, fixação, organização, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de professor, cuidador ou profissional responsável, respeitando a faixa etária indicada e as condições de segurança do ambiente. O kit deverá atender aos requisitos técnicos aplicáveis a brinquedos, equipamentos recreativos e materiais psicomotores destinados ao uso infantil, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Unidade de fornecimento: kit completo com 09 peças. Dimensões montado: 210 cm (C) x 175 cm (L) x 65 cm (A).	6	unidade	R\$ 1.668,33	R\$ 10.009,98
----	--	---	---------	-----------------	------------------



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

26	ESPAÇO LÚDICO INFANTIL COM FORMATO DE ANIMAL Fornecimento de espaço lúdico infantil destinado à realização de atividades recreativas, sensoriais e de exploração corporal por crianças da educação infantil, estimulando a interação, a percepção espacial, a coordenação motora e o reconhecimento de cores. O equipamento deverá ser confeccionado em espuma de alta densidade, revestida em corino colorido, sendo composto por 03 peças: · 01 estrutura lateral circular; · 01 colchonete circular; · 01 elemento frontal acolchoado em formato de cabeça de animal. As peças deverão formar uma área de recreação circular, com dimensões aproximadas de 110 cm de comprimento, 110 cm de largura e 25 cm de altura. O conjunto deverá apresentar formato adequado ao uso infantil, permitindo atividades de permanência, exploração, interação e brincadeiras de baixa altura. A espuma deverá apresentar densidade e resistência compatíveis com o uso infantil, proporcionando amortecimento e conforto durante as atividades. O revestimento em corino colorido deverá ser resistente ao manuseio, de fácil limpeza e firmemente aplicado aos componentes. A união entre as peças deverá ser realizada por meio de sistema de fixação em velcro, permitindo montagem, desmontagem e reorganização do equipamento. O sistema de fixação deverá manter os componentes unidos durante o uso, evitando deslocamentos ou separações involuntárias. As superfícies deverão ser macias, laváveis e de fácil higienização, com acabamento uniforme, costuras firmes e bordas arredondadas. O elemento frontal deverá estar devidamente preso à estrutura, sem partes soltas ou componentes que possam se desprender durante a utilização. Não serão aceitos rasgos, furos, descosturas, deformações, partes rígidas expostas, saliências ou revestimentos soltos. O equipamento deverá permanecer estável sobre superfície plana, sem tombamento ou deslocamento excessivo durante as brincadeiras. O produto deverá ser fornecido completo, contendo as 03 peças especificadas, acompanhado de orientações de montagem, fixação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. O equipamento deverá atender aos requisitos técnicos aplicáveis a brinquedos, materiais recreativos e produtos destinados ao uso infantil, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Unidade de fornecimento: conjunto completo com 03 peças. Dimensões: 110 cm (C) x 110 cm (L) x 25 cm (A).	6	unidade	R\$ 951,68	R\$ 5.710,08
----	--	---	---------	------------	--------------



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

27	CONJUNTO DE ALMOFADAS MODULARES COLORIDAS 15 Fornecimento de conjunto de almofadas infantis empilháveis, destinado à composição de ambientes de recreação, descanso, convivência e atividades pedagógicas em creches, escolas, brinquedotecas e espaços de educação infantil. O conjunto deverá ser composto por almofadas em formato de flor, confeccionadas em espuma de alta densidade e revestidas em corino colorido, além de suporte estruturado em madeira e revestido no mesmo material, contendo: · Almofadas coloridas com formato floral; · Suporte vertical para encaixe das almofadas; · Base de apoio revestida; · Elemento central de sustentação e organização das unidades; · Conjunto disponível com 15 almofadas. Cada almofada deverá possuir dimensões aproximadas de 46 cm de comprimento, 46 cm de largura e 3 cm de altura. As unidades deverão ser encaixadas no suporte, permitindo a organização vertical do conjunto, seu armazenamento e a utilização individual como assento ou apoio. A espuma deverá apresentar densidade e resistência adequadas ao uso infantil, mantendo o formato das almofadas durante a utilização normal. O suporte de madeira deverá possuir estrutura firme e estabilidade compatível com o empilhamento das unidades. O revestimento em corino deverá ser resistente ao manuseio, de fácil limpeza e adequado à higienização frequente. As almofadas deverão apresentar formato regular, acabamento acolchoado e bordas arredondadas, sem rasgos, furos, deformações, descosturas, costuras soltas ou partes rígidas expostas. O revestimento deverá permanecer firmemente aderido à espuma, sem descascamento ou desprendimento. O suporte e a base deverão permanecer estáveis quando utilizados com as almofadas encaixadas. O sistema de encaixe deverá permitir a retirada e a reposição das unidades sem rasgar o revestimento ou comprometer a integridade das peças. Não serão admitidos componentes instáveis, quebrados, pontiagudos ou com acabamento que possa causar ferimentos. O produto deverá ser fornecido completo, com 15 almofadas, acompanhado de orientações de montagem, encaixe, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer em ambiente apropriado e sob supervisão de adulto ou profissional responsável, especialmente quando destinado a crianças pequenas. O conjunto deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a mobiliários, brinquedos e materiais destinados ao uso infantil, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Unidade de fornecimento: conjunto completo com suporte e 15 almofadas. Dimensões de cada almofada: 46 cm (C) x 46 cm (L) x 3 cm (A).	10	unidade	R\$ 1.166,85	R\$ 11.668,50
----	--	----	---------	-----------------	------------------



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

28	CONJUNTO DE ALMOFADAS MODULARES COLORIDAS 12 Fornecimento de conjunto de almofadas infantis empilháveis, destinado à composição de ambientes de recreação, descanso, convivência e atividades pedagógicas em creches, escolas, brinquedotecas e espaços de educação infantil. O conjunto deverá ser composto por almofadas em formato de flor, confeccionadas em espuma de alta densidade e revestidas em corino colorido, além de suporte estruturado em madeira e revestido no mesmo material, contendo: · Almofadas coloridas com formato floral; · Suporte vertical para encaixe das almofadas; · Base de apoio revestida; · Elemento central de sustentação e organização das unidades; · Conjunto disponível com 12 almofadas. Cada almofada deverá possuir dimensões aproximadas de 46 cm de comprimento, 46 cm de largura e 3 cm de altura. As unidades deverão ser encaixadas no suporte, permitindo a organização vertical do conjunto, seu armazenamento e a utilização individual como assento ou apoio. A espuma deverá apresentar densidade e resistência adequadas ao uso infantil, mantendo o formato das almofadas durante a utilização normal. O suporte de madeira deverá possuir estrutura firme e estabilidade compatível com o empilhamento das unidades. O revestimento em corino deverá ser resistente ao manuseio, de fácil limpeza e adequado à higienização frequente. As almofadas deverão apresentar formato regular, acabamento acolchoado e bordas arredondadas, sem rasgos, furos, deformações, descosturas, costuras soltas ou partes rígidas expostas. O revestimento deverá permanecer firmemente aderido à espuma, sem descascamento ou desprendimento. O suporte e a base deverão permanecer estáveis quando utilizados com as almofadas encaixadas. O sistema de encaixe deverá permitir a retirada e a reposição das unidades sem rasgar o revestimento ou comprometer a integridade das peças. Não serão admitidos componentes instáveis, quebrados, pontiagudos ou com acabamento que possa causar ferimentos. O produto deverá ser fornecido completo, com 12 almofadas, acompanhado de orientações de montagem, encaixe, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer em ambiente apropriado e sob supervisão de adulto ou profissional responsável, especialmente quando destinado a crianças pequenas. O conjunto deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a mobiliários, brinquedos e materiais destinados ao uso infantil, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Unidade de fornecimento: conjunto completo com suporte e 12 almofadas. Dimensões de cada almofada: 46 cm (C) x 46 cm (L) x 3 cm (A).	10	unidade	R\$ 1.444,57	R\$ 14.445,70
----	---	----	---------	-----------------	------------------



29	PAINEL MULTIATIVIDADES SENSORIAIS INFANTIL Fornecimento de equipamento infantil multifuncional para atividades psicomotoras, sensoriais e pedagógicas, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina, da percepção tátil, da atenção, da criatividade e da exploração de diferentes movimentos por crianças da educação infantil. O equipamento deverá possuir estrutura em MDF, pintada em cores vivas e composta por painel com atividades interativas, incluindo: · Trilho com rodinha; · Xilofone; · Cano criativo; · Painel com cordas de puxar; · Elemento didático em formato de dinossauro; · Rolamento com manuseio rotativo; · Jogo de argolas; · Espelho; · Tênis com cadarço para amarração; · Relógio; · Rolos sensoriais com diferentes texturas; · Jogo de dados; · Aramado tipo montanha-russa; · Aramado de corda; · Carrinho de madeira; · Roldanas com trilhos. As atividades deverão estar fixadas à estrutura de forma organizada e acessível, permitindo a realização de exercícios de encaixe, puxar, girar, amarrar, movimentar, reconhecer texturas, observar reflexos, explorar sons e desenvolver habilidades manuais. O equipamento deverá possuir dimensões aproximadas de 45 cm de comprimento, 48 cm de largura e 56 cm de altura. A estrutura em MDF deverá apresentar espessura e resistência compatíveis com o manuseio infantil. As peças móveis, cordas, roldanas, tubos, elementos sensoriais e demais componentes deverão estar firmemente fixados, permitindo seu acionamento sem comprometer a integridade do equipamento. As superfícies deverão ser lisas, laváveis e de fácil higienização, com pintura uniforme e acabamento adequado ao uso infantil. Não serão admitidas farpas, rebarbas, quinas cortantes, pregos ou parafusos expostos, partes quebradas, componentes soltos ou mecanismos que apresentem travamento ou funcionamento inseguro. As cordas, hastes, trilhos, roldanas e peças móveis deverão apresentar resistência ao uso contínuo, sem risco de desprendimento, enrolamento perigoso ou aprisionamento inadequado dos dedos. As atividades sonoras e sensoriais deverão permanecer integradas à estrutura, sem peças pequenas soltas que possam ser facilmente removidas durante o uso. O produto deverá ser fornecido completo, com a estrutura montada e todos os elementos interativos instalados, acompanhado de orientações de utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de professor, cuidador ou profissional responsável, em ambiente apropriado e respeitando a faixa etária indicada. O equipamento deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos, materiais pedagógicos e produtos destinados ao uso infantil, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO.	6	unidade	R\$ 2.040,62	R\$ 12.243,72
----	--	---	---------	-----------------	------------------



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

30	ESTRUTURA LÚDICA PARA RECREAÇÃO INFANTIL - GRANDE Fornecimento de estrutura recreativa infantil destinada à montagem de espaço para atividades de lazer, interação e desenvolvimento motor em creches, escolas, brinquedotecas e ambientes de educação infantil. O equipamento deverá possuir configuração em formato de casinha, com medidas de 200 cm de comprimento, 200 cm de largura e 190 cm de altura, sendo constituído por: · Estrutura principal em aço galvanizado; · Componentes estruturais em madeira; · Revestimento com espuma e lona vinílica; · Hastes laterais protegidas por isotubos; · Rede colorida de proteção; · 01 toldo; · Ponteiras de borracha antirriscos na base; · Área interna destinada à colocação de bolinhas, as quais não acompanham o produto. A estrutura deverá apresentar formato fechado e protegido, com cobertura superior e rede nas laterais, proporcionando um espaço delimitado para brincadeiras infantis. O conjunto deverá ser adequado à instalação em ambientes internos ou protegidos, conforme as condições do local de uso. O aço galvanizado deverá apresentar resistência à corrosão e estabilidade compatível com a finalidade do equipamento. Os elementos de madeira deverão estar firmemente integrados à estrutura e protegidos por espuma e lona vinílica. Os isotubos deverão envolver as hastes laterais, reduzindo o risco de contato direto com partes rígidas. A lona vinílica deverá apresentar acabamento uniforme, resistência ao manuseio e facilidade de limpeza. A rede deverá estar devidamente tensionada e fixada, sem rasgos, desfiamentos ou pontos soltos. As ponteiras de borracha deverão permanecer firmes na base, evitando danos ao piso e proporcionando maior estabilidade ao equipamento. Não serão aceitos componentes com ferrugem, rebarbas metálicas, quinas cortantes, farpas, rasgos, furos, costuras soltas, partes expostas ou elementos que possam causar lesões. A estrutura deverá permanecer estável durante o uso, sem tombamento, deformação ou deslocamento indevido. O produto deverá ser fornecido completo, com a estrutura, rede colorida, toldo, revestimentos, isotubos e ponteiras de borracha, acompanhado de orientações de montagem, instalação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. As bolinhas não deverão ser consideradas integrantes do fornecimento. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável, respeitando a faixa etária indicada e a capacidade segura do equipamento. O produto deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos, equipamentos recreativos, estruturas infantis e produtos destinados ao uso coletivo de crianças, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Unidade de fornecimento: unidade completa. Dimensões: 200 cm (C) x 200 cm (L) x 190 cm (A).	2	unidade	R\$ 1.964,63	R\$ 3.929,26
----	---	---	---------	-----------------	--------------



31	ESTRUTURA LÚDICA PARA RECREAÇÃO INFANTIL - MÉDIA Fornecimento de estrutura recreativa infantil destinada à montagem de espaço para atividades de lazer, interação e desenvolvimento motor em creches, escolas, brinquedotecas e ambientes de educação infantil. O equipamento deverá possuir configuração em formato de casinha, com medidas de 150 cm de comprimento, 150 cm de largura e 190 cm de altura, sendo constituído por: · Estrutura principal em aço galvanizado; · Componentes estruturais em madeira; · Revestimento com espuma e lona vinílica; · Hastes laterais protegidas por isotubos; · Rede colorida de proteção; · 01 toldo; · Ponteiras de borracha antirrisco na base; · Área interna destinada à colocação de bolinhas, as quais não acompanham o produto. A estrutura deverá apresentar formato fechado e protegido, com cobertura superior e rede nas laterais, proporcionando um espaço delimitado para brincadeiras infantis. O conjunto deverá ser adequado à instalação em ambientes internos ou protegidos, conforme as condições do local de uso. O aço galvanizado deverá apresentar resistência à corrosão e estabilidade compatível com a finalidade do equipamento. Os elementos de madeira deverão estar firmemente integrados à estrutura e protegidos por espuma e lona vinílica. Os isotubos deverão envolver as hastes laterais, reduzindo o risco de contato direto com partes rígidas. A lona vinílica deverá apresentar acabamento uniforme, resistência ao manuseio e facilidade de limpeza. A rede deverá estar devidamente tensionada e fixada, sem rasgos, desfiamentos ou pontos soltos. As ponteiras de borracha deverão permanecer firmes na base, evitando danos ao piso e proporcionando maior estabilidade ao equipamento. Não serão aceitos componentes com ferrugem, rebarbas metálicas, quinas cortantes, farpas, rasgos, furos, costuras soltas, partes expostas ou elementos que possam causar lesões. A estrutura deverá permanecer estável durante o uso, sem tombamento, deformação ou deslocamento indevido. O produto deverá ser fornecido completo, com a estrutura, rede colorida, toldo, revestimentos, isotubos e ponteiras de borracha, acompanhado de orientações de montagem, instalação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. As bolinhas não deverão ser consideradas integrantes do fornecimento. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável, respeitando a faixa etária indicada e a capacidade segura do equipamento. O produto deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos, equipamentos recreativos, estruturas infantis e produtos destinados ao uso coletivo de crianças, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Unidade de fornecimento: unidade completa. Dimensões: 150 cm (C) x 150 cm (L) x 190 cm (A).	2	unidade	R\$ 1.788,83	R\$ 3.577,66
----	---	---	---------	-----------------	--------------



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

32	ESTRUTURA LÚDICA PARA RECREAÇÃO INFANTIL - PEQUENA Fornecimento de estrutura recreativa infantil destinada à montagem de espaço para atividades de lazer, interação e desenvolvimento motor em creches, escolas, brinquedotecas e ambientes de educação infantil. O equipamento deverá possuir configuração em formato de casinha, com medidas de 110 cm de comprimento, 110 cm de largura e 120 cm de altura, sendo constituído por: · Estrutura principal em aço galvanizado; · Componentes estruturais em madeira; · Revestimento com espuma e lona vinílica; · Hastes laterais protegidas por isotubos; · Rede colorida de proteção; · 01 toldo; · Ponteiras de borracha antirriscos na base; · Área interna destinada à colocação de bolinhas, as quais não acompanham o produto. A estrutura deverá apresentar formato fechado e protegido, com cobertura superior e rede nas laterais, proporcionando um espaço delimitado para brincadeiras infantis. O conjunto deverá ser adequado à instalação em ambientes internos ou protegidos, conforme as condições do local de uso. O aço galvanizado deverá apresentar resistência à corrosão e estabilidade compatível com a finalidade do equipamento. Os elementos de madeira deverão estar firmemente integrados à estrutura e protegidos por espuma e lona vinílica. Os isotubos deverão envolver as hastes laterais, reduzindo o risco de contato direto com partes rígidas. A lona vinílica deverá apresentar acabamento uniforme, resistência ao manuseio e facilidade de limpeza. A rede deverá estar devidamente tensionada e fixada, sem rasgos, desfiamentos ou pontos soltos. As ponteiras de borracha deverão permanecer firmes na base, evitando danos ao piso e proporcionando maior estabilidade ao equipamento. Não serão aceitos componentes com ferrugem, rebarbas metálicas, quinas cortantes, farpas, rasgos, furos, costuras soltas, partes expostas ou elementos que possam causar lesões. A estrutura deverá permanecer estável durante o uso, sem tombamento, deformação ou deslocamento indevido. O produto deverá ser fornecido completo, com a estrutura, rede colorida, toldo, revestimentos, isotubos e ponteiras de borracha, acompanhado de orientações de montagem, instalação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. As bolinhas não deverão ser consideradas integrantes do fornecimento. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável, respeitando a faixa etária indicada e a capacidade segura do equipamento. O produto deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos, equipamentos recreativos, estruturas infantis e produtos destinados ao uso coletivo de crianças, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Unidade de fornecimento: unidade completa. Dimensões: 110 cm (C) x 110 cm (L) x 120 cm (A).	2	unidade	R\$ 1.312,00	R\$ 2.624,00
----	--	---	---------	-----------------	--------------



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	KIT DE ESFERAS PLÁSTICAS PARA ÁREA RECREATIVA Fornecimento de esferas plásticas destinadas ao preenchimento de estruturas recreativas infantis, como áreas de recreação, espaços lúdicos e equipamentos de desenvolvimento motor, contribuindo para atividades de interação, coordenação motora e percepção visual. O produto deverá ser composto por: · 500 esferas plásticas coloridas; · Cores variadas, incluindo vermelho, amarelo, verde e azul; · Material em polietileno soprado e atóxico; · Acondicionamento em embalagem plástica transparente. Cada esfera deverá possuir diâmetro aproximado de 7,4 cm. As peças deverão apresentar formato esférico, superfície lisa e acabamento uniforme, adequados ao manuseio infantil e à utilização em ambientes recreativos. As esferas deverão ser ocas, leves e resistentes ao uso normal, sem deformações permanentes, rachaduras, furos, rebarbas, trincas ou partes cortantes. A superfície deverá permitir limpeza e higienização periódicas. O material deverá ser atóxico e não apresentar desprendimento de tinta, odor excessivo ou componentes que possam oferecer risco durante o manuseio. As unidades deverão ser fornecidas limpas, íntegras e sem sinais de desgaste ou contaminação. O produto deverá ser entregue em embalagem transparente, contendo 500 unidades, com acondicionamento que permita a conferência da quantidade e preserve as esferas durante o transporte e o armazenamento. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável, em equipamento compatível e conforme a faixa etária indicada. O produto deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos, materiais recreativos e artigos destinados ao público infantil, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Unidade de fornecimento: pacote com 500 unidades. Dimensões de cada unidade: aproximadamente 7,4 cm de diâmetro.				
33	Quantidade: 500 esferas por pacote.	10	unidade	R\$ 544,44	R\$ 5.444,40



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

34	BOLA DE EQUILÍBRIO PARA ESTIMULAÇÃO INFANTIL Fornecimento de bola de equilíbrio destinada à realização de atividades lúdicas, motoras e de estimulação corporal com bebês e crianças do berçário, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora, do equilíbrio, da percepção corporal, do controle postural e da movimentação orientada. O produto deverá apresentar: · Formato esférico; · Material em PVC inflável; · Diâmetro aproximado de 75 cm; · Superfície flexível e adequada à aderência; · Sistema de enchimento com válvula de fechamento; · Estrutura própria para atividades de equilíbrio e estimulação motora. A bola deverá possuir formato regular e manter o enchimento durante a utilização normal. Sua superfície deverá proporcionar aderência suficiente para favorecer o apoio e o manuseio, permitindo a realização de exercícios de equilíbrio, deslocamento, apoio corporal e estímulos psicomotores. O produto deverá ser fabricado em PVC inflável de boa resistência, adequado ao uso frequente em atividades infantis. Conforme informação apresentada, a bola é testada para suportar carga de até 300 kg, sendo recomendada pelo fabricante para utilização com carga máxima de até 110 kg. A bola deverá apresentar acabamento uniforme, superfície lavável e de fácil higienização, sem furos, rachaduras, cortes, deformações permanentes, vazamentos, falhas na válvula ou partes que possam causar lesões. O produto deverá ser fornecido devidamente inflado, limpo, íntegro e acondicionado de modo a evitar danos durante o transporte e o armazenamento. Deverá acompanhar orientações de utilização, higienização, conservação e verificação periódica da válvula, do nível de enchimento e da integridade da superfície. O equipamento deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a materiais recreativos, equipamentos de atividade física e produtos destinados ao uso infantil, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Diâmetro: aproximadamente 75 cm. Peso: não informado para a bola de 75 cm. Capacidade informada: testada para até 300 kg, com recomendação do fabricante de até 110 kg.	30	unidade	R\$ 158,24	R\$ 4.747,20
----	--	----	---------	------------	--------------



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

35	BOLA DE EQUILÍBRIO PARA ESTIMULAÇÃO Fornecimento de bola de equilíbrio destinada à realização de atividades lúdicas, motoras e de estimulação corporal com bebês e crianças do berçário, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora, do equilíbrio, da percepção corporal, do controle postural e da movimentação orientada. O produto deverá apresentar: · Formato esférico; · Material em PVC inflável; · Diâmetro aproximado de 90 cm; · Superfície flexível e adequada à aderência; · Sistema de enchimento com válvula de fechamento; · Estrutura própria para atividades de equilíbrio e estimulação motora. A bola deverá possuir formato regular e manter o enchimento durante a utilização normal. Sua superfície deverá proporcionar aderência suficiente para favorecer o apoio e o manuseio, permitindo a realização de exercícios de equilíbrio, deslocamento, apoio corporal e estímulos psicomotores. O produto deverá ser fabricado em PVC inflável de boa resistência, adequado ao uso frequente em atividades infantis. Conforme informação apresentada, a bola é testada para suportar carga de até 300 kg, sendo recomendada pelo fabricante para utilização com carga máxima de até 110 kg. A bola deverá apresentar acabamento uniforme, superfície lavável e de fácil higienização, sem furos, rachaduras, cortes, deformações permanentes, vazamentos, falhas na válvula ou partes que possam causar lesões. O produto deverá ser fornecido devidamente inflado, limpo, íntegro e acondicionado de modo a evitar danos durante o transporte e o armazenamento. Deverá acompanhar orientações de utilização, higienização, conservação e verificação periódica da válvula, do nível de enchimento e da integridade da superfície. O equipamento deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a materiais recreativos, equipamentos de atividade física e produtos destinados ao uso infantil, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Diâmetro: aproximadamente 75 cm. Peso: não informado para a bola de 75 cm. Capacidade informada: testada para até 300 kg, com recomendação do fabricante de até 110 kg.	30	unidade	R\$ 164,58	R\$ 4.937,40
----	---	----	---------	------------	--------------



	CONJUNTO MODULAR DE MONTAGEM INFANTIL Fornecimento de conjunto modular de montagem destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, da noção espacial, da criatividade e da imaginação de crianças da educação infantil, permitindo a construção de diferentes modelos por meio do encaixe de peças. O conjunto deverá ser composto por: · 120 peças plásticas interligáveis; · Peças em diversos formatos e cores; · Componentes para montagem de 08 modelos de brinquedos, incluindo ferro de passar, telefone, casa, locomotiva, barco, caminhão, carro de corrida e avião; · Bolsa transparente em PVC com fechamento por zíper para acondicionamento das peças. As peças deverão ser produzidas em polipropileno virgem, atóxico, pelo processo de injeção, apresentando formatos compatíveis com a montagem dos modelos propostos. O sistema de encaixe deverá permitir a união e a desmontagem das peças sem exigir força excessiva ou ferramentas. As peças deverão possuir acabamento uniforme, superfícies lisas e bordas sem rebarbas, pontas cortantes ou imperfeições que possam causar ferimentos. Não serão admitidos componentes quebrados, deformados, rachados, com falhas de moldagem ou que apresentem desprendimento de partes durante o uso normal. As dimensões aproximadas deverão ser: · Peça maior: 13,7 cm (C) x 9 cm (L) x 5 cm (A); · Peça menor: 4,4 cm (C) x 4,4 cm (L) x 2,4 cm (A). As peças deverão apresentar resistência adequada ao manuseio infantil e permitir limpeza e higienização periódicas. A bolsa de PVC deverá possuir transparência suficiente para facilitar a visualização do conteúdo, além de fechamento funcional e resistência compatível com o transporte e o armazenamento do conjunto. O produto deverá ser fornecido completo, contendo 120 peças, os componentes necessários à montagem dos 08 modelos e a respectiva bolsa de acondicionamento, acompanhado de orientações de utilização, montagem, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de professor, cuidador ou adulto responsável, especialmente em razão da presença de peças pequenas. O conjunto deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos, materiais pedagógicos e produtos destinados ao uso infantil, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Unidade de fornecimento: conjunto completo com 120 peças e bolsa de acondicionamento. Dimensões: peça maior de 13,7 cm x 9 cm x 5 cm; peça menor de 4,4 cm x 4,4 cm x 2,4 cm.				
36		30	unidade	R\$ 328,56	R\$ 9.856,80
37	ESTRADO INFANTIL PARA SONECA Fornecimento de estrado infantil destinado ao repouso e à soneca de crianças em creches, berçários, escolas e instituições de educação infantil, proporcionando conforto, organização, praticidade de armazenamento e facilidade de	20	unidade	R\$ 392,53	R\$ 7.850,60



higienização. O produto deverá ser composto por: · 04 pés independentes em polipropileno injetado virgem e atóxico; · 04 barras estruturais em alumínio; · Leito confeccionado em tecido 100% poliéster de alta resistência, revestido em PVC; · Sistema de montagem por encaixe e fechamento em velcro; · Reforços internos nos pés para evitar o contato entre as unidades empilhadas; · Ponteiros de borracha antiderrapante, quando fornecidas. O estrado montado deverá possuir dimensões aproximadas de 133 cm de comprimento, 54 cm de largura e 14 cm de altura. O produto deverá ser indicado para crianças de 02 a 06 anos, com peso recomendado de até 80 kg. O tecido do leito deverá possuir tratamentos anti-UV, antifungos, antioxidante e antibacteriano, oferecendo resistência adequada ao uso contínuo em ambientes infantis. A estrutura deverá permitir montagem e desmontagem por encaixe, sem necessidade de ferramentas. As peças deverão apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas,quinas cortantes, partes soltas, rachaduras ou deformações. O tecido deverá estar firmemente fixado à estrutura, sem rasgos, furos, desfiamentos, folgas ou costuras frágeis. O estrado deverá ser totalmente lavável e permitir higienização frequente. Os pés deverão proporcionar estabilidade durante o uso e possuir encaixe adequado para o empilhamento seguro das unidades, evitando o contato direto entre os estrados empilhados. Não serão aceitos produtos com barras tortas, pés instáveis, velcro ineficiente, tecido frouxo, revestimento danificado ou qualquer componente que comprometa a segurança, o conforto ou a durabilidade. O produto deverá ser fornecido completo, com todos os componentes necessários à montagem e utilização, acompanhado de orientações quanto à montagem, empilhamento, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer em ambiente apropriado e sob supervisão de professor, cuidador ou profissional responsável, respeitando a faixa etária e o peso recomendado. O produto deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a mobiliários infantis, equipamentos para repouso e produtos destinados ao uso coletivo de crianças, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Unidade de fornecimento: unidade completa. Dimensões montado: 133 cm (C) x 54 cm (L) x 14 cm (A). Peso recomendado: até 80 kg. Faixa etária indicada: crianças de 02 a 06 anos.				
---	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

38	BAMBOLÊ INFANTIL COLORIDO Bamboê confeccionado em material plástico atóxico, resistente, leve e flexível, adequado para atividades recreativas, esportivas e pedagógicas. Possui acabamento liso, sem rebarbas e com bordas arredondadas, garantindo maior segurança durante o uso. Produto em cores variadas e vibrantes, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio, lateralidade e interação social de crianças. Especificações mínimas: • Material: plástico atóxico de alta resistência e durabilidade; • Cores: variadas/coloridas; • Diâmetro mínimo: 60 cm; • Acabamento: superfície lisa e bordas arredondadas; • Livre de substâncias nocivas à saúde; • Certificação: produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas de segurança vigentes para brinquedos e artigos infantis; • Indicado para atividades recreativas, esportivas e educacionais em escolas, creches, projetos sociais e espaços de lazer.	200	unidade	R\$ 8,42	R\$ 1.684,00
39	BAMBOLÊ ADULTO COLORIDO Bamboê confeccionado em material plástico atóxico, resistente, leve e flexível, adequado para atividades recreativas, esportivas, educacionais e de condicionamento físico. Possui acabamento liso, sem rebarbas e com bordas arredondadas, proporcionando segurança, conforto e durabilidade durante o uso. Disponível em cores variadas e vibrantes, sendo indicado para atividades de coordenação motora, equilíbrio, lateralidade, expressão corporal, recreação e práticas esportivas para jovens e adultos. Especificações mínimas: • Material: plástico atóxico de alta resistência e durabilidade; • Cores: variadas/coloridas; • Diâmetro mínimo: 100 cm; • Espessura compatível com a utilização adulta; • Acabamento: superfície lisa e bordas arredondadas; • Livre de substâncias nocivas à saúde; • Certificação: produto certificado pelo INMETRO, quando aplicável, em conformidade com as normas brasileiras de segurança vigentes; • Indicado para atividades recreativas, esportivas, educacionais, ginástica, dança, treinamento funcional e projetos sociais.	200	unidade	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00



40	KIT CIRCUITO PSICOMOTOR INFANTIL Fornecimento de kit para circuito psicomotor infantil, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio, lateralidade, percepção espacial, agilidade e interação social de crianças, para utilização em creches, escolas de educação infantil, brinquedotecas, espaços recreativos e atividades pedagógicas. O kit deverá ser confeccionado em materiais atóxicos, resistentes, de fácil higienização e apropriados para uso infantil, podendo ser composto por polietileno, polipropileno, PVC, polímeros de engenharia ou materiais equivalentes de qualidade igual ou superior. O conjunto deverá conter, no mínimo: • 01 (uma) escada de agilidade infantil 4 metros; • 10 (seis) cones ou suportes multifuncionais; • 06 (seis) bastões de encaixe; • 10 (seis) bambolês; • Conectores e acessórios necessários para montagem de diferentes configurações de circuitos. O kit deverá permitir a montagem de percursos variados, possibilitando atividades de salto, deslocamento, equilíbrio, coordenação motora e exercícios lúdicos compatíveis com a faixa etária infantil. Especificações mínimas: • Componentes confeccionados em materiais resistentes a impactos e ao uso contínuo; • Cores variadas e atrativas ao público infantil; • Peças com cantos arredondados e acabamento sem rebarbas; • Sistema de encaixe seguro, permitindo montagem e desmontagem com facilidade; • Produto lavável e de fácil armazenamento. O equipamento deverá ser indicado para utilização em atividades educacionais, recreativas e psicomotoras, observada a faixa etária recomendada pelo fabricante. O kit deverá acompanhar: • Manual de utilização e montagem, quando aplicável; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • Embalagem contendo identificação do fabricante, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá atender integralmente às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente: • ABNT NBR NM 300 (Partes aplicáveis) – Segurança de brinquedos; • ABNT NBR 16071 (Partes aplicáveis) – Equipamentos para playground e áreas de recreação, quando aplicável; • Portarias do INMETRO relativas à certificação compulsória de brinquedos e equipamentos infantis; • Demais normas técnicas e de segurança vigentes na data da entrega.	8	unidade	R\$ 339,38	R\$ 2.715,04
41	KIT DE TREINAMENTO FUNCIONAL, AGILIDADE E COORDENAÇÃO MOTORA Kit destinado ao desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas, educacionais e de treinamento funcional, visando o aprimoramento da coordenação motora, agilidade, velocidade, equilíbrio, reflexo, condicionamento físico e habilidades psicomotoras. Todos os componentes deverão ser confeccionados em materiais resistentes, atóxicos e de alta durabilidade, adequados para uso em ambientes internos e externos. Composição mínima do kit: 1. Cones Demarcatórios Furados para Treinamento • Quantidade mínima: 10 unidades; • Fabricados em polipropileno (PP)	4	unidade	R\$ 404,00	R\$ 1.616,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

ou material equivalente de alta resistência; • Possuir, no mínimo, 5 níveis de encaixe para barreiras; • Altura mínima: 23 cm; • Base com largura mínima de 12 cm; • Cores variadas e de alta visibilidade; • Produto resistente a impactos e intempéries. 2. Barreiras Desmontáveis para Treinamento • Quantidade mínima: 05 unidades; • Estrutura desmontável para fácil transporte e armazenamento; • Comprimento mínimo de 90 cm; • Fabricadas em polipropileno ou material equivalente de alta resistência; • Compatíveis com os cones demarcatórios fornecidos no kit; • Indicadas para exercícios de agilidade, coordenação e treinamento funcional. 3. Mini Bandeiras de Sinalização • Quantidade mínima: 05 unidades; • Compatíveis com os cones fornecidos no kit; • Fabricadas em material plástico resistente; • Cores variadas de alta visibilidade. 4. Pratos Demarcatórios (Chapéu Chinês) • Quantidade mínima: 10 unidades; • Fabricados em material plástico flexível e resistente; • Altura mínima: 5 cm; • Diâmetro mínimo da base: 19 cm; • Cores variadas e de alta visibilidade; • Adequados para demarcação de circuitos, quadras e atividades esportivas. 5. Escada de Agilidade • Quantidade mínima: 01 unidade; • Comprimento mínimo: 5 metros; • Largura mínima: 50 cm; • Possuir, no mínimo, 10 degraus ajustáveis; • Fitas laterais confeccionadas em nylon, poliéster ou material equivalente de alta resistência; • Degraus confeccionados em material resistente a impactos; • Acondicionada em bolsa ou sistema que facilite o transporte. 6. Argolas de Agilidade • Quantidade mínima: 12 unidades; • Fabricadas em material plástico resistente e flexível; • Diâmetro mínimo: 42 cm; • Possuir sistema de conexão ou fixação entre as argolas; • Cores variadas para melhor visualização durante os treinamentos; • Acompanhar bolsa para transporte e armazenamento. 7. Corda de Pular Ajustável • Quantidade mínima: 01 unidade; • Comprimento mínimo ajustável de 2,80 metros; • Corda confeccionada em silicone, PVC ou material equivalente de alta resistência; • Pegadores anatômicos confeccionados em polipropileno ou material equivalente; • Leve, resistente e adequada para atividades esportivas e recreativas. Requisitos Gerais • Todos os itens deverão ser novos, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento; • Os materiais utilizados deverão ser atóxicos e livres de substâncias nocivas à saúde; • Os produtos deverão apresentar acabamento sem rebarbas, arestas cortantes ou defeitos que comprometam a segurança dos usuários; • Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação; • Serão aceitos produtos de qualidade equivalente ou superior às especificações descritas; • Quando aplicável, os produtos deverão atender às normas técnicas e de segurança vigentes no Brasil.				
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$ 294.195,50

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO



O levantamento de mercado foi realizado considerando a necessidade de aquisição de 41 itens destinados à Educação Infantil, abrangendo brinquedos pedagógicos, equipamentos recreativos, módulos de psicomotricidade e mobiliário lúdico infantil.

A Lei nº 14.133/2021 prevê que o Estudo Técnico Preliminar deve contemplar o levantamento das alternativas disponíveis no mercado e a justificativa técnica e econômica da solução escolhida.

1.1. Aquisição integral dos itens em uma única contratação

A primeira alternativa consiste na aquisição dos 41 itens por meio de uma única contratação, abrangendo equipamentos recreativos, brinquedos pedagógicos, módulos psicomotores e mobiliário lúdico.

Essa solução facilita o planejamento, a fiscalização, o recebimento e a gestão contratual, além de possibilitar eventual ganho de escala e padronização dos materiais. Também permite que a Administração concentre em um único procedimento as exigências de segurança, garantia, rastreabilidade, entrega e substituição dos produtos.

Como limitação, a contratação integral poderá reduzir a participação de empresas que não comercializem todas as categorias de produtos, especialmente quando houver significativa diversidade entre equipamentos de playground, materiais pedagógicos, módulos de espuma e mobiliário infantil.

1.2. Aquisição parcelada por categorias ou lotes

A segunda alternativa consiste na divisão do objeto em grupos ou lotes, tais como: equipamentos recreativos e de playground; brinquedos pedagógicos; módulos de psicomotricidade; e mobiliário lúdico infantil.

Essa solução pode ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada segmento, além de possibilitar a obtenção de produtos com maior adequação técnica às necessidades pedagógicas e recreativas.

Por outro lado, o parcelamento exige planejamento mais detalhado, maior esforço de fiscalização e compatibilização das entregas, especialmente quanto à uniformidade dos materiais, montagem, instalação, garantias e assistência técnica.

A divisão em lotes deverá ser acompanhada de justificativa técnica e econômica, pois órgãos de controle já apontaram riscos quando há aglutinação ou loteamento de itens sem fundamentação suficiente. Em caso semelhante envolvendo brinquedos e playgrounds, foi destacada a necessidade de justificar tecnicamente a formação dos lotes e sua compatibilidade com a competitividade do certame.

1.3. Utilização do Pregão por item

A terceira alternativa consiste na realização de procedimento para pregão por item, permitindo contratação parcelada.

O registro de preços pode ser adequado quando a Administração não pretende receber todos os itens simultaneamente ou quando houver necessidade de fornecimento gradual. Também pode reduzir a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios para aquisições futuras dos mesmos materiais.

A ausência de estudo adequado da demanda e de suporte técnico para os quantitativos pode comprometer a regularidade do planejamento.

1.4. Adesão a ata de registro de preços existente

A quarta alternativa consiste na adesão a ata de registro de preços vigente, desde que exista ata compatível com o objeto, com especificações equivalentes, preços vantajosos, quantitativos disponíveis e autorização dos órgãos competentes.

Essa opção pode proporcionar maior celeridade e reduzir os custos administrativos relacionados à realização de novo procedimento licitatório.

Contudo, sua viabilidade dependerá da existência de ata que contemple, de forma suficiente, os 41 itens ou grupos de itens necessários ao Município, além da comprovação de compatibilidade entre os produtos registrados e as exigências de segurança, garantia, dimensões, materiais e finalidade pedagógica previstas no planejamento municipal.

1.5. Contratação de locação ou disponibilização temporária dos equipamentos



A quinta alternativa consiste na locação de brinquedos, equipamentos recreativos, estruturas de playground ou módulos de psicomotricidade, com eventual manutenção e substituição incluídas no contrato.

A locação poderia reduzir o desembolso inicial e transferir ao fornecedor parte das responsabilidades relacionadas à manutenção e à substituição dos equipamentos.

Todavia, essa alternativa é menos adequada para materiais de uso contínuo nas unidades escolares, pois pode gerar custos recorrentes, dependência contratual e incerteza quanto à disponibilidade dos equipamentos ao longo dos anos. Também não se mostra apropriada para itens pedagógicos de uso individual ou coletivo, como kits de letras, números, bambolês, jogos de coordenação, almofadas e materiais de treinamento.

1.6. Aquisição de itens padronizados com montagem e instalação

A sexta alternativa consiste na aquisição dos bens com fornecimento integrado de montagem, instalação e orientação de uso, especialmente para complexos recreativos, estruturas com escorregadores, túneis, equipamentos rotativos, casinhas, painéis e demais itens que demandem montagem.

Essa solução reduz o risco de montagem inadequada, assegura maior responsabilidade do fornecedor e facilita a verificação da estabilidade, do travamento, da segurança e do funcionamento dos equipamentos.

Como limitação, poderá elevar o custo operacional da contratação e exigir que o Termo de Referência estabeleça claramente os locais de instalação, as condições do terreno, as responsabilidades por eventuais adequações e os critérios de recebimento definitivo.

1.7. Aproveitamento ou recuperação dos materiais existentes

A sétima alternativa consiste no levantamento dos brinquedos, equipamentos e mobiliários já existentes nas unidades municipais, com possibilidade de reaproveitamento, manutenção ou recuperação daqueles que ainda apresentem condições de segurança e funcionalidade.

Essa medida pode reduzir a quantidade a ser adquirida e evitar despesas desnecessárias. Contudo, somente será viável após inspeção técnica individualizada, com verificação de desgaste, estabilidade, integridade estrutural, segurança, adequação às normas aplicáveis e existência de peças de reposição.

Não deverão ser reaproveitados equipamentos que apresentem rachaduras, rebarbas, pontas, instabilidade, ausência de componentes essenciais ou qualquer condição que possa comprometer a segurança das crianças.

1.8. Aquisição de produtos sob medida ou fabricação personalizada

A oitava alternativa consiste na contratação de empresas para fabricar mobiliários ou estruturas lúdicas sob medida, conforme as dimensões e características específicas dos ambientes escolares.

Essa solução pode permitir melhor aproveitamento dos espaços disponíveis e adequação dos produtos às necessidades de cada unidade de ensino. Entretanto, tende a aumentar a complexidade da contratação, os prazos de produção, a dificuldade de comparação entre propostas e a necessidade de fiscalização técnica.

Por essa razão, deve ser utilizada apenas quando os produtos padronizados disponíveis no mercado não atenderem adequadamente às necessidades identificadas.

1.9. Comparação das alternativas

Considerando as características do objeto, a locação não se mostra, em princípio, a alternativa mais vantajosa para materiais pedagógicos, mobiliário infantil e módulos de psicomotricidade de uso permanente.

O reaproveitamento poderá ser adotado de forma complementar, desde que precedido de avaliação técnica dos bens existentes, não sendo suficiente para atender integralmente à necessidade identificada.

A adesão a ata dependerá da existência de registro compatível e da comprovação de vantajosidade, não podendo ser presumida antes da consulta aos instrumentos disponíveis.

A aquisição integral apresenta maior simplicidade administrativa, mas pode restringir a competitividade caso reúna produtos de natureza muito distinta. O parcelamento por categorias ou lotes, por sua vez,



tende a permitir maior participação de fornecedores especializados, desde que os grupos sejam tecnicamente justificáveis e não comprometam a economia de escala ou a padronização necessária.

1.10. Solução considerada mais adequada

Considerando as alternativas analisadas, a solução mais adequada consiste na aquisição dos 41 itens por item individual, mediante Pregão Eletrônico, abrangendo brinquedos pedagógicos, equipamentos recreativos, módulos de psicomotricidade e mobiliário lúdico infantil.

A opção pela aquisição por item permite que cada fornecedor apresente proposta apenas para os produtos que efetivamente comercializa, ampliando a competitividade e possibilitando a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos. Também evita a concentração indevida de objetos de naturezas distintas em um único lote ou contratação global.

A adjudicação por item também favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, pois permite a comparação individual dos preços e evita que empresas interessadas em apenas determinada categoria sejam impedidas de participar por não fornecerem todos os produtos.

Assim, conclui-se que a aquisição individualizada dos itens, por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, constitui a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Educação Infantil do Município de Várzea/PB, por conciliar competitividade, economicidade, julgamento objetivo, especialização dos fornecedores e controle da qualidade dos produtos.

VI. ESTIMATIVA DE VALOR

O preço estimado da contratação é R\$ 294.195,50 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Para determinar o valor referencial foi utilizada consulta de preços com base no art.23. da Lei 14.133/21, através de bancos de preços públicos.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição, por item individual, mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, de 41 itens destinados ao atendimento dos alunos da Educação Infantil do Município de Várzea/PB.

O objeto compreende brinquedos pedagógicos, equipamentos recreativos e de playground, módulos de psicomotricidade, materiais de estimulação motora e sensorial, além de mobiliário lúdico infantil, conforme as especificações e quantidades constantes da planilha e do Termo de Referência.

A aquisição por item permitirá a participação de fornecedores especializados em cada produto, evitando a exigência de fornecimento integral de bens de naturezas distintas e ampliando a competitividade do procedimento. A solução também possibilitará a análise individual dos preços, o recebimento por produto e a fiscalização específica da qualidade, segurança e conformidade de cada item.

Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, adequados à faixa etária da Educação Infantil e compatíveis com as atividades pedagógicas, recreativas e psicomotoras planejadas. Deverão atender às especificações relativas a materiais, dimensões, resistência, acabamento, estabilidade, funcionalidade e segurança, incluindo, quando aplicável, o uso de materiais atóxicos, superfícies lisas, bordas arredondadas, ausência de rebarbas e proteção contra radiação ultravioleta para equipamentos destinados a áreas externas.

A definição da solução como aquisição individualizada por meio de Pregão Eletrônico deverá ser acompanhada de especificações objetivas, pesquisa de mercado, estimativa dos quantitativos e justificativa da vantajosidade, de modo a assegurar a seleção da proposta mais adequada ao interesse público. A Lei nº 14.133/2021 prevê que o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar a descrição da solução como um todo, os requisitos da contratação, as estimativas quantitativas e a justificativa da solução escolhida.



Assim, a solução proposta atende integralmente à necessidade identificada, pois viabiliza a aquisição de materiais permanentes e de consumo pedagógico destinados ao desenvolvimento motor, cognitivo, sensorial e social das crianças, à melhoria dos ambientes escolares e ao fortalecimento das atividades lúdicas e educacionais da rede municipal de Educação Infantil.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A solução será parcelada por item, mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando que o objeto compreende 41 produtos distintos, com características, finalidades, materiais, dimensões e fornecedores potencialmente diferentes.

O parcelamento por item mostra-se tecnicamente viável porque os brinquedos pedagógicos, equipamentos recreativos, módulos de psicomotricidade e mobiliários lúdicos possuem autonomia funcional, podendo ser fornecidos, recebidos e utilizados individualmente, sem que a aquisição conjunta seja indispensável ao funcionamento dos demais produtos.

A adoção dessa forma de contratação amplia a competitividade, pois permite a participação de empresas especializadas em determinados produtos, sem exigir que o fornecedor comercialize a totalidade dos itens. Dessa maneira, evita-se a concentração indevida do objeto em um único fornecedor e aumenta-se a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

O parcelamento também favorece a economicidade, uma vez que possibilita a comparação individual dos preços unitários e a contratação de cada item pelo menor valor ofertado, desde que atendidos os requisitos de qualidade, segurança, garantia e desempenho estabelecidos no Termo de Referência.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se disponibilizar às unidades de Educação Infantil materiais adequados ao desenvolvimento de atividades lúdicas, recreativas e pedagógicas, contribuindo para:

- a) o desenvolvimento da coordenação motora ampla e fina;
- b) o aprimoramento do equilíbrio, da lateralidade, da percepção espacial e do controle corporal;
- c) a estimulação da percepção sensorial e da capacidade de exploração do ambiente;
- d) o desenvolvimento da criatividade, da imaginação e da autonomia;
- e) o fortalecimento da interação social e da cooperação entre os alunos;
- f) o apoio às atividades de alfabetização, reconhecimento de letras, números e símbolos; e
- g) o estímulo ao raciocínio lógico e à aprendizagem de conceitos matemáticos básicos.

II. Resultados relacionados aos ambientes escolares

A aquisição deverá contribuir para a estruturação e qualificação dos espaços destinados à Educação Infantil, proporcionando:

- a) ambientes recreativos mais adequados e seguros;
- b) espaços organizados para leitura, descanso, convivência e brincadeiras simbólicas;
- c) melhor acondicionamento e organização dos materiais pedagógicos;
- d) ampliação das possibilidades de utilização dos espaços escolares; e
- e) melhoria da rotina de atendimento das crianças nas unidades municipais.



III. Resultados de segurança e qualidade

Espera-se que os produtos adquiridos apresentem qualidade, durabilidade e segurança compatíveis com o uso infantil, mediante:

- a) fornecimento de produtos novos e sem uso anterior;
- b) utilização de materiais adequados e, quando especificado, atóxicos;
- c) superfícies lisas, laváveis e de fácil higienização;
- d) bordas e cantos arredondados;
- e) ausência de rebarbas, pontas cortantes, rachaduras e pontos de aprisionamento;
- f) estabilidade e resistência compatíveis com a utilização prevista;
- g) proteção contra radiação ultravioleta nos equipamentos destinados ao uso externo, quando aplicável;
- h) observância das normas técnicas e dos regulamentos de segurança aplicáveis; e
- i) disponibilização de garantia contra defeitos de fabricação e substituição de produtos desconformes.

IV. Resultados de economicidade

A aquisição por item, mediante Pregão Eletrônico, pretende promover:

- a) ampliação da competitividade;
- b) participação de fornecedores especializados em diferentes categorias de produtos;
- c) obtenção de preços unitários mais vantajosos;
- d) redução do risco de contratação de produtos inadequados ou de qualidade inferior;
- e) melhor comparação entre as propostas apresentadas;
- f) redução da concentração do fornecimento em um único contratado; e
- g) melhor aplicação dos recursos orçamentários destinados à Educação Infantil.

A estimativa dos preços deverá ser compatível com os valores praticados no mercado e considerar as quantidades contratadas e a eventual economia de escala, conforme os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021.

V. Melhor aproveitamento dos recursos humanos

A contratação deverá proporcionar melhor aproveitamento dos servidores envolvidos no planejamento, na execução e na fiscalização do objeto, mediante:

- a) especificações técnicas claras e objetivas;
- b) recebimento individualizado dos itens;



- c) facilidade de conferência das quantidades e características dos produtos;
- d) definição prévia dos critérios de aceitação e rejeição;
- e) organização do acompanhamento das garantias; e
- f) redução de retrabalho decorrente do recebimento de produtos incompletos, defeituosos ou incompatíveis com o Termo de Referência.

VI. Melhor aproveitamento dos recursos materiais

Com a aquisição, pretende-se:

- a) ampliar a disponibilidade de brinquedos e materiais pedagógicos nas unidades escolares;
- b) substituir ou complementar materiais inexistentes, insuficientes ou inadequados;
- c) estruturar espaços de recreação, psicomotricidade, leitura, descanso e convivência;
- d) disponibilizar equipamentos compatíveis com diferentes atividades e faixas de desenvolvimento infantil; e
- e) preservar os materiais mediante fornecimento de produtos resistentes, de fácil higienização e acompanhados de instruções de uso e conservação.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à definição de servidores para fiscalização e gestão contratual.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá produzir impactos ambientais relacionados à fabricação, ao transporte, à utilização e ao descarte dos brinquedos pedagógicos, equipamentos recreativos, módulos de psicomotricidade e mobiliário infantil destinados à Educação Infantil.

Os principais impactos ambientais potenciais são:

- a) utilização de matérias-primas plásticas, metálicas, espumas, tecidos, tintas e demais componentes industrializados;
- b) geração de resíduos decorrentes das embalagens utilizadas no transporte e na entrega dos produtos;
- c) emissão de gases poluentes decorrente da fabricação e do transporte dos materiais até o Município de Várzea/PB;
- d) possibilidade de descarte inadequado de brinquedos, mobiliários e componentes ao final de sua vida útil;
- e) geração de resíduos não recicláveis ou de difícil decomposição, especialmente aqueles compostos por plásticos, espumas, borrachas e materiais sintéticos.



Como medidas de prevenção e mitigação, deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo da qualidade, segurança e durabilidade dos produtos, as seguintes providências:

- a) priorização de produtos duráveis, resistentes e com maior vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- b) exigência de que os materiais sejam entregues em embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com menor quantidade de material;
- c) orientação para que a contratada promova a correta destinação das embalagens e dos resíduos decorrentes da entrega;
- d) preferência por materiais que possam ser reciclados ou reaproveitados ao final de sua vida útil, desde que atendam às especificações técnicas e aos requisitos de segurança;
- e) adoção de logística reversa ou de destinação ambientalmente adequada para produtos, componentes e embalagens que não possam ser reutilizados ou reciclados;
- f) incentivo à manutenção, ao reaproveitamento e à recuperação dos bens durante sua vida útil, evitando o descarte prematuro;

g) fiscalização do recebimento dos produtos, verificando a integridade das embalagens, a ausência de materiais inadequados e o cumprimento das especificações ambientais previstas no Termo de Referência. A contratação não envolve obra, intervenção física relevante ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação ambiental, de modo que não se vislumbra, em princípio, a necessidade de estudo prévio específico de impacto ambiental. Ainda assim, a Administração deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, considerando o ciclo de vida dos produtos e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, objetivo previsto na Lei nº 14.133/2021.

As medidas propostas também atendem ao dever do Poder Público de proteger o meio ambiente e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, conforme previsto no art. 225 da Constituição Federal.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais da contratação são baixos e controláveis, podendo ser adequadamente mitigados mediante a escolha de produtos duráveis, a redução de embalagens, o reaproveitamento dos bens e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

XIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se visto que a necessidade da contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Eneide Araújo de Medeiros
Secretária de Educação

José Jubson Souto Dantas
Planejamento e Finanças



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

2.0. OBJETIVO

2.1. Aquisição de brinquedos pedagógicos, equipamentos recreativos, módulos de psicomotricidade e mobiliário lúdico infantil, destinados ao atendimento dos alunos da Educação Infantil do município de Várzea/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2.2. Estimativas de Demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	TÚNEL MODULAR INFANTIL DE PASSAGEM Fornecimento de túnel recreativo infantil modular, destinado a atividades de passagem, exploração corporal, desenvolvimento psicomotor, coordenação motora ampla, equilíbrio e percepção espacial em creches, escolas, brinquedotecas e áreas recreativas. Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, com estrutura modular composta por: · 04 módulos encaixáveis; · 10 suportes inferiores de apoio; · 01 rampa frontal; · 01 entrada temática; · 01 saída temática; · Componentes de conexão e travamento necessários à montagem. O conjunto montado deverá possuir dimensões aproximadas de 210 cm de comprimento, 120 cm de largura e 109 cm de altura. Deverá apresentar superfície lisa, impermeável, lavável e de fácil higienização, com acabamento arredondado, sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, rachaduras ou pontos de aprisionamento. Os módulos deverão permanecer firmemente conectados durante o uso normal, garantindo estabilidade e segurança. Quando destinado à área externa, deverá possuir proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. Deverá ser fornecido completo, com instruções de montagem, instalação, utilização e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável. Deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos e estruturas recreativas infantis, observando, quando pertinente, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos vigentes do INMETRO.	4	unidade	R\$ 2.436,67	R\$ 9.746,68



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

2	ORGANIZADOR MODULAR INFANTIL COM PRATELEIRAS Fornecimento de organizador modular infantil, destinado ao armazenamento de brinquedos, livros, jogos e materiais pedagógicos em creches, escolas, brinquedotecas, salas de aula e demais ambientes educacionais. O produto deverá ser constituído por estruturas laterais em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico de desempenho equivalente ou superior, interligadas por barras transversais e equipadas com prateleiras horizontais resistentes à umidade, contendo: · 02 estruturas laterais; · 06 barras transversais de interligação; · 03 prateleiras horizontais; · Alças ou regiões de preensão integradas; · Elementos de encaixe, travamento ou fixação. Deverá apresentar três níveis de armazenamento e dimensões aproximadas de 87 cm de comprimento, 44 cm de largura e 77 cm de altura. As prateleiras deverão permanecer firmemente encaixadas, sem queda, escorregamento ou deslocamento lateral durante a utilização normal. As superfícies deverão ser lisas, laváveis e de fácil conservação, sem farpas, lascas, rebarbas, pontas, arestas cortantes, quinas vivas ou elementos de fixação expostos. A estrutura deverá possuir estabilidade e resistência compatíveis com a capacidade de carga indicada pelo fabricante. O fornecimento deverá incluir todos os componentes estruturais, acessórios de montagem, instruções de uso, limpeza e conservação, identificação do produto e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. O organizador não deverá ser utilizado como escada, banco ou brinquedo de escalada, salvo quando desenvolvido especificamente para essa finalidade. O mobiliário deverá observar as normas técnicas, os requisitos de segurança e as regulamentações aplicáveis a produtos infantis destinados a ambientes educacionais, incluindo, quando cabível, os regulamentos do INMETRO e demais normas específicas relacionadas à fabricação e utilização do item.	8	unidade	R\$ 988,82	R\$ 7.910,56
---	---	---	---------	------------	--------------



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

3	COMPLEXO MODULAR DE RECREAÇÃO INFANTIL Fornecimento de complexo recreativo infantil modular, destinado à realização de atividades de escalada, travessia, deslizamento, equilíbrio, deslocamento e interação social em escolas, creches, parques e áreas recreativas supervisionadas. A estrutura deverá ser fabricada em polietileno rotomoldado atóxico, ou material tecnicamente equivalente ou superior, composta por: · 02 módulos estruturais; · 04 paredes ou painéis por módulo; · 01 elemento de escalada; · 02 escorregadores grandes; · 01 escorregador pequeno; · 01 ponte elevada com configuração de escada; · Proteções laterais e componentes de conexão. O equipamento montado deverá apresentar dimensões aproximadas de 565 cm de comprimento, 347 cm de largura e 212 cm de altura. Os módulos deverão contar com sistema de união capaz de manter o alinhamento, a estabilidade e a segurança do conjunto durante o uso regular. Os escorregadores deverão possuir superfícies contínuas, uniformes e laterais de contenção. O elemento de escalada deverá apresentar apoios firmemente integrados, enquanto a ponte deverá permitir a passagem segura entre os módulos. As superfícies e bordas deverão ser arredondadas, sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, trincas, rachaduras, áreas abrasivas ou pontos de esmagamento, cisalhamento e aprisionamento. A instalação deverá ser realizada sobre piso regular, estável e compatível com as dimensões e a altura do conjunto, respeitando as áreas de circulação e segurança recomendadas pelo fabricante. O produto deverá ser entregue completo, acompanhado dos módulos, escorregadores, ponte, elemento de escalada, proteções, conexões, instruções de montagem, instalação, inspeção, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A fabricação, a instalação e a utilização deverão seguir os requisitos normativos pertinentes aos equipamentos de playground e recreação infantil, considerando, quando aplicável, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos emitidos pelo INMETRO	2	unidade	R\$ 12.992,11	R\$ 25.984,22
---	---	---	---------	------------------	------------------



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

4	EQUIPAMENTO INFANTIL ROTATIVO DE QUATRO LUGARES Fornecimento de equipamento recreativo infantil rotativo, destinado ao desenvolvimento do equilíbrio, da coordenação motora, da orientação espacial e da interação entre usuários em escolas, creches, brinquedotecas, parques e áreas de lazer infantil. O equipamento deverá ser confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, ou material de desempenho equivalente ou superior, constituído por: · Base circular com característica antiderrapante; · Apoios destinados aos pés dos usuários; · Eixo metálico central com acabamento protetivo; · Volante central fixo; · Estrutura rotativa para 04 lugares; · Bordas de contenção nos assentos; · Componentes de fixação e funcionamento. Deverá apresentar dimensões aproximadas de 110 cm de comprimento, 110 cm de largura e 68 cm de altura. O sistema deverá permitir rotação controlada e conservar sua estabilidade durante a utilização normal. O eixo, o volante, os assentos e os demais elementos deverão permanecer firmemente fixados, sem folgas excessivas, partes soltas ou pontos acessíveis de esmagamento, cisalhamento e aprisionamento. A base deverá oferecer apoio adequado aos pés, e os assentos deverão possuir bordas elevadas ou solução equivalente para reduzir o risco de queda para trás. As superfícies deverão ser lisas, arredondadas, laváveis e livres de rebarbas, pontas, arestas cortantes, rachaduras e deformações. Para uso externo, deverá apresentar proteção contra radiação ultravioleta quando essa característica for comprovada pelo fabricante. Deverá ser fornecido com os componentes necessários à montagem e ao funcionamento, instruções de instalação, utilização, inspeção, limpeza e manutenção, indicação da faixa etária, orientações de segurança, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. O equipamento deverá cumprir os requisitos normativos e regulamentares referentes à segurança, estabilidade e funcionamento de brinquedos recreativos infantis, incluindo, quando aplicáveis, as disposições da ABNT NBR NM 300, da ABNT NBR 16071 e do INMETRO.	4	unidade	R\$ 2.160,00	R\$ 8.640,00
---	---	---	---------	-----------------	--------------



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

5	ESTRUTURA RECREATIVA INFANTIL MODULAR DE PEQUENO PORTE Fornecimento de estrutura recreativa infantil modular de pequeno porte, destinada a atividades de acesso, permanência em plataforma, deslocamento e descida por escorregador em creches, escolas, brinquedotecas e espaços de recreação infantil. O módulo deverá ser produzido em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, formado por: · 04 laterais vazadas; · 01 plataforma elevada; · 01 escorregador de pequeno porte; · Componentes de encaixe, conexão e fixação necessários à montagem. A estrutura montada deverá possuir dimensões aproximadas de 135 cm de comprimento, 69 cm de largura e 77 cm de altura. A plataforma deverá permanecer firmemente apoiada, e o escorregador deverá apresentar superfície contínua, uniforme e compatível com o uso infantil. Os painéis, apoios e acessos deverão possuir acabamento arredondado, sem rebarbas, pontas, quinas vivas, rachaduras, trincas ou pontos de retenção corporal. As conexões deverão garantir o alinhamento, o travamento e a estabilidade dos componentes, evitando deslocamentos durante a utilização. O produto deverá ser entregue completo, acompanhado de instruções de instalação, utilização, higienização e conservação, indicação da faixa etária, orientações de segurança, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. Para instalação em área externa, deverá apresentar proteção contra radiação ultravioleta quando comprovada pelo fabricante. A estrutura deverá observar os padrões técnicos e legais aplicáveis aos equipamentos recreativos destinados ao público infantil, especialmente quanto à segurança construtiva, estabilidade, acabamento e utilização, atendendo às normas da ABNT e aos regulamentos do INMETRO pertinentes ao produto.	4	unidade	R\$ 1.241,57	R\$ 4.966,28
---	---	---	---------	-----------------	--------------



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

6	MÓDULO RECREATIVO INFANTIL COM DOIS ESCORREGADORES Fornecimento de módulo recreativo infantil, destinado a atividades de acesso, passagem, permanência em plataforma, exploração motora e descida por escorregadores em creches, escolas, brinquedotecas, parques e áreas recreativas. Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, constituído por: · 04 laterais vazadas; · 01 plataforma elevada; · 02 escorregadores, sendo 01 grande e 01 pequeno; · Aberturas inferiores para passagem sob a plataforma; · Componentes de encaixe, conexão e fixação necessários à montagem. O equipamento montado deverá possuir dimensões aproximadas de 245 cm de comprimento, 203 cm de largura e 181 cm de altura. Deverá apresentar estrutura estável, plataforma firmemente apoiada e escorregadores com superfícies contínuas, uniformes e laterais de contenção. As laterais, os acessos e as áreas de passagem deverão possuir acabamento arredondado, sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, quinas vivas, rachaduras ou pontos de aprisionamento. Os componentes deverão permanecer devidamente conectados durante o uso, sem deslocamento acidental ou comprometimento da estabilidade. Quando instalado em área externa, deverá apresentar proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. O produto deverá ser entregue completo, acompanhado de instruções de montagem, instalação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável. O módulo deverá observar os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a equipamentos recreativos infantis, considerando, quando pertinente, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos vigentes do INMETRO.	2	unidade	R\$ 4.711,50	R\$ 9.423,00
---	--	---	---------	-----------------	--------------



7	ESTRUTURA INFANTIL PARA BRINCADEIRAS SIMBÓLICAS Fornecimento de estrutura infantil destinada a brincadeiras simbólicas, recreação, desenvolvimento da imaginação, interação social e atividades lúdicas em creches, escolas, brinquedotecas, parques e áreas de lazer infantil. Confeccionada em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, com estrutura composta por: · Paredes laterais com acabamento texturizado; · Cobertura com duas águas; · Janelas de correr; · Porta vai e vem com abertura inferior; · Pia e fogão com balcão externo integrado; · Tábua de passar; · Soleira e componentes necessários à montagem. A estrutura montada deverá possuir dimensões aproximadas de 169 cm de comprimento, 133 cm de largura e 152 cm de altura. Deverá apresentar estabilidade, paredes e cobertura firmemente conectadas, superfícies lisas, laváveis e de fácil higienização, sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, quinas vivas, rachaduras ou partes soltas. As portas, janelas e acessórios deverão funcionar de forma compatível com o uso infantil, sem pontos de esmagamento, cisalhamento ou aprisionamento de dedos. Os componentes deverão permanecer firmemente fixados durante a utilização, sem deslocamento acidental ou comprometimento da estabilidade do conjunto. Quando instalada em área externa, deverá apresentar proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. O produto deverá ser fornecido completo, com os acessórios indicados, componentes de montagem, instruções de instalação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável. A estrutura deverá observar os requisitos técnicos e regulamentares aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos infantis, especialmente quanto à segurança estrutural, aos materiais, ao acabamento e à utilização, considerando, quando pertinente, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos vigentes do INMETRO.	4	unidade	R\$ 5.715,67	R\$ 22.862,68
---	---	---	---------	-----------------	------------------



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

8	MÓDULO INFANTIL DE DESLIZAMENTO - GRANDE Fornecimento de módulo infantil de deslizamento, destinado a atividades recreativas, desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio, autonomia e percepção espacial em creches, escolas, brinquedotecas, parques e áreas de lazer. Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, composto por: · 01 rampa contínua de deslizamento; · 01 escada de acesso com 04 degraus; · Laterais elevadas de proteção; · Corrimão incorporado à escada; · 01 barra central para encaixe e estabilização das peças; · Componentes de conexão e fixação necessários à montagem. O módulo montado deverá possuir dimensões aproximadas de 220 cm de comprimento, 69 cm de largura e 127 cm de altura. A rampa deverá apresentar superfície contínua, lisa e uniforme, com laterais de contenção e transição adequada entre as áreas de acesso, deslizamento e saída. A escada deverá possuir degraus firmes, corrimão e laterais elevadas para auxiliar o acesso infantil. A estrutura deverá permanecer estável durante o uso, sem deslocamento ou desprendimento dos componentes. As superfícies deverão ser laváveis, de fácil higienização e livres de rebarbas, pontas, arestas cortantes, quinas vivas, rachaduras ou pontos de esmagamento e aprisionamento. Quando instalado em área externa, deverá apresentar proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. O produto deverá ser fornecido completo, acompanhado de instruções de montagem, instalação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável. O módulo deverá observar os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos e estruturas recreativas infantis, considerando, quando pertinente, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos vigentes do INMETRO.	2	unidade	R\$ 1.676,88	R\$ 3.353,76
---	--	---	---------	-----------------	--------------



9	MÓDULO INFANTIL DE DESLIZAMENTO - COMPACTO Fornecimento de escorregador infantil compacto, destinado a atividades recreativas, desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio, autonomia e percepção espacial em creches, escolas, brinquedotecas, parques e áreas de lazer infantil. Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, composto por: · 01 rampa contínua de deslizamento; · 01 escada de acesso com 03 degraus; · Laterais elevadas de proteção; · Corrimão incorporado à escada; · 01 barra inferior de estabilização; · Componentes de encaixe e fixação necessários à montagem. O equipamento montado deverá possuir dimensões aproximadas de 150 cm de comprimento, 61 cm de largura e 95 cm de altura. A rampa deverá apresentar superfície contínua, lisa e uniforme, com laterais de contenção e saída adequada ao uso infantil. A escada deverá possuir degraus firmes, corrimão e laterais elevadas para auxiliar o acesso. A barra inferior deverá contribuir para a estabilidade do conjunto, evitando deslocamentos durante a utilização. As superfícies deverão ser laváveis, de fácil higienização e livres de rebarbas, pontas, arestas cortantes, quinas vivas, rachaduras ou pontos de esmagamento e aprisionamento. Quando instalado em área externa, deverá apresentar proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. O produto deverá ser fornecido completo, acompanhado de instruções de montagem, instalação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável. O equipamento deverá observar os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos e estruturas recreativas infantis, considerando, quando pertinente, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos vigentes do INMETRO.	4	unidade	R\$ 673,07	R\$ 2.692,28
---	--	---	---------	------------	--------------



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

10	MÓDULO RECREATIVO INFANTIL COM ESCORREGADOR E CESTA Fornecimento de módulo recreativo infantil, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio, escalada, deslocamento, interação social e atividades lúdicas em creches, escolas, brinquedotecas, parques e áreas recreativas. Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, composto por: · 01 estrutura de escalada para acesso; · 02 laterais vazadas; · 02 módulos temáticos de entrada e saída; · 01 plataforma elevada; · 01 escorregador de pequeno porte; · 01 cesta de basquete com rede de nylon; · Componentes de conexão, encaixe e fixação necessários à montagem. O conjunto montado deverá possuir dimensões aproximadas de 200 cm de comprimento, 80 cm de largura e 110 cm de altura. A plataforma deverá permitir circulação segura entre os módulos, e a estrutura de escalada deverá apresentar apoios firmemente integrados. O escorregador deverá possuir rampa contínua, superfície uniforme e laterais de contenção. A cesta deverá permanecer devidamente fixada, com aro e rede sem partes soltas ou pontas expostas. As laterais, acessos, plataforma e demais componentes deverão possuir acabamento arredondado, superfície lisa, lavável e de fácil higienização, sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, quinas vivas, rachaduras ou pontos de esmagamento, cisalhamento e aprisionamento. Os módulos e acessórios deverão permanecer firmemente conectados durante a utilização, garantindo estabilidade e segurança. Quando destinado à área externa, deverá apresentar proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. O produto deverá ser fornecido completo, acompanhado de instruções de montagem, instalação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável. O módulo deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos infantis, considerando, quando pertinente, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos vigentes do INMETRO.	4	unidade	R\$ 1.911,21	R\$ 7.644,84
----	---	---	---------	-----------------	--------------



11	EQUIPAMENTO OSCILANTE INFANTIL EM FORMATO DE LAGARTA Fornecimento de equipamento oscilante infantil individual, destinado ao desenvolvimento do equilíbrio, da coordenação motora, da percepção corporal e à realização de atividades recreativas em creches, escolas, brinquedotecas, parques e áreas de lazer infantil. Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, com formato lúdico de lagarta e composto por: · 01 estrutura principal em formato de lagarta; · 01 assento anatômico; · Apoio para os pés; · 02 manoplas duplas ou pegadores; · 02 olhos de acrílico rosqueados; · Base oscilante e componentes necessários ao movimento de balanço. O equipamento deverá possuir dimensões aproximadas de 78 cm de comprimento, 25 cm de largura e 52 cm de altura, sendo indicado para utilização individual por uma criança. O assento deverá proporcionar apoio adequado ao usuário, enquanto as manoplas deverão permitir empunhadura firme e confortável durante a oscilação. A estrutura deverá apresentar estabilidade, resistência e equilíbrio compatíveis com o uso infantil. A base deverá permitir movimento oscilante controlado, sem comprometer a segurança ou provocar deslocamento excessivo do equipamento. As superfícies deverão ser lisas, laváveis e de fácil higienização, com acabamento arredondado, sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, rachaduras, deformações ou partes soltas. Os olhos, pegadores, assento, apoio para os pés e demais componentes deverão permanecer firmemente fixados, sem risco de desprendimento, esmagamento, cisalhamento ou aprisionamento. Quando destinado à instalação em área externa, deverá apresentar proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. O produto deverá ser fornecido completo, acompanhado de instruções de instalação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável. O equipamento deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos infantis, considerando, quando pertinente, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos vigentes do INMETRO.	10	unidade	R\$ 353,61	R\$ 3.536,10
----	--	----	---------	------------	--------------



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	EQUIPAMENTO OSCILANTE INFANTIL EM FORMATO DE CAVALO Fornecimento de equipamento oscilante infantil individual, destinado ao desenvolvimento do equilíbrio, da coordenação motora, da percepção corporal e à realização de atividades recreativas em creches, escolas, brinquedotecas, parques e áreas de lazer infantil. Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, com formato lúdico de cavalo e composto por: · 01 estrutura principal em formato de cavalo; · 01 assento anatômico; · Apoio para os pés; · 02 manoplas duplas ou pegadores; · 02 olhos de acrílico rosqueados; · Base oscilante e componentes necessários ao movimento de balanço. O equipamento deverá possuir dimensões aproximadas de 90 cm de comprimento, 27 cm de largura e 48 cm de altura, sendo destinado à utilização individual por uma criança. O assento deverá proporcionar acomodação adequada ao usuário, e as manoplas deverão permitir empunhadura firme e confortável durante a oscilação. A base deverá possibilitar movimento oscilante controlado, mantendo o equipamento estável durante o uso. A estrutura deverá apresentar resistência e equilíbrio compatíveis com a finalidade recreativa infantil, sem deslocamentos excessivos ou risco de tombamento. As superfícies deverão ser lisas, laváveis e de fácil higienização, com acabamento arredondado e sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, quinas vivas, rachaduras, deformações ou partes soltas. Os olhos, pegadores, assento, apoio para os pés e demais componentes deverão permanecer firmemente fixados, sem risco de desprendimento, esmagamento, cisalhamento ou aprisionamento. Quando destinado à instalação em área externa, deverá apresentar proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. O produto deverá ser fornecido completo, acompanhado de instruções de instalação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável. O equipamento deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos infantis, considerando, quando pertinente, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos vigentes do INMETRO.				
12	ABNT NBR 16071 e os regulamentos vigentes do INMETRO	10	unidade	R\$ 336,77	R\$ 3.367,70
13	EQUIPAMENTO OSCILANTE INFANTIL EM FORMATO DE CACHORRO Fornecimento de equipamento oscilante infantil individual, destinado ao desenvolvimento do equilíbrio, da coordenação motora, da percepção corporal e à realização de atividades recreativas em creches, escolas, brinquedotecas, parques e áreas de lazer infantil. Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, com formato lúdico de cachorro e composto por: · 01 estrutura principal em formato de cachorro; · 01 assento anatômico; · Apoio para os pés; · 02 manoplas ou pegadores; · 02	10	unidade	R\$ 333,84	R\$ 3.338,40



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01

	olhos de acrílico rosqueados; · Base oscilante e componentes necessários ao movimento de balanço. O equipamento deverá possuir dimensões aproximadas de 80 cm de comprimento, 39 cm de largura e 46 cm de altura, sendo destinado à utilização individual por uma criança. O assento deverá proporcionar acomodação adequada ao usuário, e as manoplas deverão permitir empunhadura firme e confortável durante a oscilação. A base deverá possibilitar movimento oscilante controlado, mantendo o equipamento estável durante o uso. A estrutura deverá apresentar resistência e equilíbrio compatíveis com a finalidade recreativa infantil, sem deslocamentos excessivos ou risco de tombamento. As superfícies deverão ser lisas, laváveis e de fácil higienização, com acabamento arredondado e sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, quinhas vivas, rachaduras, deformações ou partes soltas. Os olhos, pegadores, assento, apoio para os pés e demais componentes deverão permanecer firmemente fixados, sem risco de desprendimento, esmagamento, cisalhamento ou aprisionamento. Quando destinado à instalação em área externa, deverá apresentar proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. O produto deverá ser fornecido completo, acompanhado de instruções de instalação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável. O equipamento deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos infantis, considerando, quando pertinente, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos vigentes do INMETRO.				
14	ASSENTO SUSPENSO INFANTIL COM PROTEÇÃO FRONTAL Fornecimento de assento suspenso infantil com proteção frontal, destinado à recreação, ao desenvolvimento do equilíbrio e à estimulação da coordenação motora de crianças pequenas em creches, escolas, brinquedotecas, parques e áreas de lazer. Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, composto por: · 01 assento anatômico tipo concha; · 01 barra frontal de segurança; · 01 cinto vertical para proteção das pernas; · 02 cordas de polietileno com espessura aproximada de 10 mm; · Ganchos de aço galvanizado para suspensão; · Componentes de fixação e montagem necessários à instalação. O assento deverá possuir dimensões aproximadas de 37 cm de comprimento, 28 cm de largura e 25 cm de altura, sendo indicado para utilização individual por uma criança. O formato anatômico deverá proporcionar apoio adequado ao corpo do usuário, garantindo acomodação confortável e segura durante o movimento pendular. A barra frontal deverá funcionar como elemento de contenção, enquanto o cinto vertical deverá auxiliar na retenção das pernas, reduzindo o risco	10	unidade	R\$ 304,00	R\$ 3.040,00



de queda pela parte inferior do assento. As cordas deverão apresentar resistência compatível com a finalidade do equipamento e permanecer firmemente fixadas aos pontos de suspensão. Os ganchos deverão ser confeccionados em aço galvanizado ou possuir tratamento equivalente contra corrosão. O assento, a barra frontal e os demais componentes deverão apresentar superfícies lisas, laváveis e de fácil higienização, sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, rachaduras, deformações ou partes soltas. O sistema de suspensão deverá garantir estabilidade e segurança durante o uso, sem desprendimento, rompimento ou deslocamento indevido. As conexões, cordas, ganchos e pontos de fixação deverão ser compatíveis entre si e adequadamente dimensionados para a utilização infantil. Quando destinado à instalação em área externa, o assento deverá apresentar proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. O produto deverá ser fornecido completo, acompanhado de instruções de instalação, utilização, limpeza e conservação, orientações quanto à fixação e inspeção dos pontos de suspensão, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. O assento deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos infantis, considerando, quando pertinente, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos vigentes do INMETRO.				
--	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

15	BANCO RECREATIVO INFANTIL Fornecimento de banco recreativo infantil, destinado ao descanso, à permanência e à convivência de crianças e demais usuários em creches, escolas, brinquedotecas, parques, praças e áreas de lazer. Constituído por assento e encosto em formato lúdico de lápis, fabricados em polietileno rotomoldado atóxico, ou material equivalente ou superior, composto por: · 04 elementos em formato de lápis no encosto; · 04 elementos em formato de lápis no assento; · Estrutura metálica de sustentação; · Pintura eletrostática na estrutura; · Ponteiras plásticas de proteção nas extremidades; · Adesivos próprios para exposição ao tempo; · Componentes de fixação e montagem necessários à instalação. O banco deverá possuir dimensões aproximadas de 162 cm de comprimento, 51 cm de largura e 79 cm de altura. O assento e o encosto deverão estar firmemente fixados à estrutura, proporcionando apoio adequado e conforto aos usuários durante a utilização. Os elementos em formato de lápis deverão apresentar acabamento resistente às condições de uso e exposição ambiental, com superfícies lisas, laváveis e de fácil higienização. A estrutura metálica deverá possuir pintura eletrostática, proporcionando maior resistência ao desgaste e ao descascamento da tinta. As extremidades da estrutura deverão contar com ponteiras plásticas de proteção, destinadas a reduzir o risco de danos ao piso e o contato direto dos usuários com partes metálicas. O conjunto deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, pontas cortantes, quinas vivas, rachaduras, deformações, descascamento ou componentes soltos. O banco deverá permanecer estável durante o uso, sem balanço excessivo, deslocamento indevido, deformação ou risco de tombamento. Os elementos de assento e encosto deverão suportar as condições normais de utilização, sem desprendimento ou comprometimento da segurança. Quando instalado em área externa, os materiais e revestimentos deverão possuir resistência à umidade e proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. O produto deverá ser fornecido completo, acompanhado de instruções de montagem, instalação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. O banco deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a mobiliários e equipamentos destinados ao uso infantil e recreativo, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO.	8	unidade	R\$ 1.737,22	R\$ 13.897,76
----	---	---	---------	-----------------	------------------



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

16	ASSENTO RECREATIVO INFANTIL Fornecimento de assento recreativo infantil, destinado ao uso em creches, escolas, brinquedotecas, parques, salas de atividades e demais espaços de convivência, para apoio, descanso e permanência de crianças. Fabricado em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, constituído por: · 02 estruturas laterais; · 01 assento; · 01 encosto; · Presilhas plásticas de fixação; · Sistema de montagem por encaixe; · Componentes necessários à montagem e ao uso do conjunto. O assento deverá possuir dimensões aproximadas de 85 cm de comprimento, 48 cm de largura e 60 cm de altura. O assento e o encosto deverão proporcionar apoio adequado ao usuário, com configuração compatível com a utilização infantil e capacidade de permanecer estável durante o uso. As quatro peças deverão ser montadas por sistema de encaixe e presilhas plásticas, garantindo que o conjunto permaneça firmemente unido e não se desmonte durante a utilização normal. As estruturas laterais deverão oferecer sustentação adequada ao assento e ao encosto, sem deslocamentos, folgas excessivas ou deformações. Todas as superfícies deverão ser lisas, laváveis e de fácil higienização, com acabamento arredondado e sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, quinas vivas, rachaduras ou partes soltas. Os componentes deverão apresentar acabamento uniforme, sem riscos ou imperfeições que comprometam a segurança, a funcionalidade ou a integridade do produto. O conjunto deverá permanecer estável durante o uso, sem balanço excessivo, deslocamento indevido, deformação ou risco de tombamento. O assento, o encosto e as estruturas laterais deverão suportar as condições normais de utilização, sem desprendimento ou comprometimento da segurança. Quando destinado à instalação em área externa, o material deverá apresentar resistência à umidade e proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. O produto deverá ser fornecido completo, acompanhado de instruções de montagem, instalação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. O assento deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a mobiliários e equipamentos destinados ao uso infantil e recreativo, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO.	6	unidade	R\$ 702,33	R\$ 4.213,98
----	--	---	---------	------------	--------------



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

17	TRAVE DE GOL INFANTIL Fornecimento de trave de gol infantil desmontável, destinada à prática recreativa de futebol, ao desenvolvimento da coordenação motora, da agilidade e da interação entre crianças em creches, escolas, brinquedotecas, parques e áreas de lazer. Confeccionada em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, composta por: · 02 travessões; · 02 traves laterais; · 01 rede de nylon; · Componentes de encaixe e fixação necessários à montagem; · Estrutura totalmente desmontável. A trave deverá possuir dimensões aproximadas de 113 cm de comprimento, 65 cm de largura e 83 cm de altura. O conjunto deverá apresentar configuração compatível com o uso infantil, permitindo a montagem e desmontagem para transporte, armazenamento e reorganização do espaço recreativo. Os componentes deverão permanecer firmemente encaixados durante a utilização, sem deslocamentos indevidos, desprendimentos ou instabilidade excessiva. A rede de nylon deverá ser compatível com a estrutura, apresentar malha uniforme e permanecer adequadamente fixada aos travessões e às traves laterais. As superfícies deverão ser lisas, laváveis e de fácil higienização, com acabamento arredondado e sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, quinas vivas, rachaduras ou partes soltas. A estrutura deverá permanecer estável durante o uso recreativo, sem risco de tombamento nas condições normais de utilização infantil. O produto deverá ser fornecido completo, desmontado, acompanhado de rede de nylon, instruções de montagem, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A bola não integra o fornecimento. Quando destinado à instalação em área externa, o material deverá apresentar resistência à umidade e proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável. A trave deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos infantis, considerando, quando pertinente, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos vigentes do INMETRO.	6	unidade	R\$ 742,98	R\$ 4.457,88
18	TABELA DE BASQUETE INFANTIL REGULÁVEL Fornecimento de tabela de basquete infantil desmontável e regulável, destinada à prática recreativa de basquetebol, ao desenvolvimento da coordenação motora, da precisão, do equilíbrio e da interação entre crianças em creches, escolas, brinquedotecas, parques e áreas de lazer. Confeccionada em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, composta por: · 01 base de sustentação, com possibilidade de preenchimento com areia; · 01 haste vertical; · 01 haste vertical regulável, com sistema de rosca passante; · 01 tabela; · 01 aro com rede de nylon; · Componentes de	6	unidade	R\$ 877,17	R\$ 5.263,02



	encaixe, fixação e regulagem necessários à montagem. O equipamento deverá possuir regulagem de altura em 07 níveis distintos. Deverá apresentar altura mínima aproximada de 164 cm e altura máxima aproximada de 220 cm, com largura de 71 cm e profundidade de 89 cm. A tabela deverá permanecer firmemente fixada à estrutura, e o aro deverá apresentar posicionamento adequado para a prática recreativa infantil. A base deverá possuir estabilidade compatível com a utilização prevista e permitir preenchimento com areia para auxiliar na sustentação do conjunto. O sistema de regulagem deverá possibilitar ajuste seguro da altura, sem deslocamentos involuntários, folgas excessivas ou desprendimento das hastes durante o uso. A rede deverá ser confeccionada em nylon, apresentar malha uniforme e permanecer adequadamente fixada ao aro. As superfícies deverão ser lisas, laváveis e de fácil higienização, com acabamento arredondado e sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, quinas vivas, rachaduras ou partes soltas. O produto deverá ser totalmente desmontável, permitindo transporte, armazenamento e reorganização do espaço. As peças deverão permanecer firmemente conectadas durante a utilização, sem risco de tombamento, desprendimento ou instabilidade excessiva. Quando destinado à instalação em área externa, o material deverá apresentar resistência à umidade e proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. O produto deverá ser fornecido completo, acompanhado de instruções de montagem, regulagem, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A bola não integra o fornecimento. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável. A tabela deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos infantis, considerando, quando pertinente, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos vigentes do INMETRO.				
19	KIT VÔLEI INFANTIL REGULÁVEL Fornecimento de kit de vôlei infantil desmontável e regulável, destinado à prática recreativa de voleibol, ao desenvolvimento da coordenação motora, do equilíbrio, da agilidade e da interação entre crianças em creches, escolas, brinquedotecas, parques e áreas de lazer. Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, composto por: · 02 bases de sustentação, com possibilidade de preenchimento com areia; · 02 hastes verticais; · 02 hastes verticais reguláveis, com sistema de rosca passante; · 01 rede de nylon; · Componentes de encaixe, fixação e regulagem necessários à montagem. O kit deverá permitir regulagem de altura em 06 níveis distintos, com altura mínima aproximada de 100 cm e máxima aproximada de 223 cm. A rede deverá possuir comprimento aproximado de 450 cm e permanecer	2	unidade	R\$ 1.616,84	R\$ 3.233,68



adequadamente esticada e fixada entre as hastes durante o uso. As bases deverão apresentar estabilidade compatível com a utilização recreativa e permitir preenchimento com areia para auxiliar na sustentação do conjunto. O sistema de regulação deverá possibilitar ajuste seguro da altura, sem deslocamentos involuntários, folgas excessivas ou desprendimento das hastes. A rede deverá ser confeccionada em nylon, apresentar malha uniforme e permanecer firmemente presa aos suportes. As peças deverão ser compatíveis entre si e permanecer conectadas durante a utilização, sem risco de tombamento, rompimento ou instabilidade excessiva. Todas as superfícies deverão ser lisas, laváveis e de fácil higienização, com acabamento arredondado e sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, quinas vivas, rachaduras ou partes soltas. O produto deverá ser totalmente desmontável, possibilitando transporte, armazenamento e reorganização do espaço recreativo. Quando destinado à instalação em área externa, o material deverá apresentar resistência à umidade e proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. O produto deverá ser fornecido completo, acompanhado de instruções de montagem, regulação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A bola não integra o fornecimento. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável, em área adequada e com espaço livre compatível com a atividade. O kit deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos infantis, considerando, quando pertinente, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos vigentes do INMETRO.				
--	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

20	KIT DE LETRAS, NÚMEROS E SÍMBOLOS PLÁSTICOS Fornecimento de kit pedagógico composto por letras, números e símbolos plásticos, destinado ao apoio às atividades de alfabetização, formação de palavras, reconhecimento de números e realização de operações matemáticas por crianças em creches, escolas, brinquedotecas e espaços de aprendizagem. Constituído por 190 peças em polietileno virgem atóxico de alta densidade, produzidas pelo processo de injeção, contendo: · Letras do alfabeto de A a Z; · Números de 0 a 9; · Símbolos de adição, subtração, multiplicação, divisão e igualdade; · Bolsa transparente de PVC com zíper para acondicionamento e armazenamento das peças. As peças deverão possuir dimensões aproximadas de 3 cm de comprimento, 3 cm de largura e 0,7 cm de altura. Deverão apresentar formato adequado ao manuseio infantil, permitindo a montagem de palavras, frases e cálculos matemáticos básicos. As letras, números e símbolos deverão possuir identificação visual nítida, acabamento uniforme e cores variadas, sem falhas de moldagem que prejudiquem sua leitura ou utilização pedagógica. Todas as peças deverão apresentar superfícies lisas, laváveis e de fácil higienização, sem rebarbas, pontas cortantes, quinas vivas, rachaduras, deformações ou partes que possam se soltar. A bolsa de PVC deverá ser transparente, flexível, resistente ao manuseio e possuir fechamento por zíper, permitindo a visualização, organização e conservação das peças. O conjunto deverá ser fornecido completo, com todas as 190 peças e a respectiva embalagem para armazenamento. O produto deverá ser acompanhado de orientações de utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. As peças deverão ser adequadas ao manuseio infantil e não poderão conter materiais tóxicos ou componentes que ofereçam risco durante o uso previsto. O kit deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos, materiais pedagógicos e produtos destinados ao uso infantil, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO.	10	unidade	R\$ 198,40	R\$ 1.984,00
21	KIT DE JOGOS DE MOVIMENTO E COORDENAÇÃO MOTORA Fornecimento de kit pedagógico destinado ao desenvolvimento da coordenação motora global, do equilíbrio, da orientação espacial e da percepção corporal de crianças em creches, escolas, brinquedotecas, clínicas de atendimento infantil e espaços de atividades psicomotoras. O conjunto deverá conter 65 peças, confeccionadas em materiais adequados ao uso infantil, incluindo E.V.A., madeira e MDF, composto por: · 12 peças em formato de pés ou palmilhas; · 12 peças em formato de mãos; · 08 formas geométricas; · 02 tacos de madeira; · 03 bolinhas; · 02 arcos ou alvos; · 01 palhaço com abertura frontal para atividade de arremesso; · 01 prancha com semicírculo; · 01 prancha de MDF; · 02 sapatas	10	unidade	R\$ 733,10	R\$ 7.331,00



coloridas; · Demais componentes necessários à composição do kit, totalizando 65 peças. As peças deverão possibilitar a realização de atividades de equilíbrio, deslocamento, orientação espacial, reconhecimento de formas, coordenação motora e estruturação do esquema corporal. Os elementos deverão apresentar dimensões e formatos compatíveis com o manuseio infantil, sem comprometer a segurança durante as atividades. As peças de E.V.A. deverão possuir flexibilidade, leveza e resistência adequadas ao uso contínuo. Os componentes de madeira e MDF deverão apresentar estrutura firme, acabamento uniforme e proteção compatível com a finalidade pedagógica. As bolinhas, tacos, arcos, pranchas, sapatas, mãos, pés e formas geométricas deverão ser fornecidos sem rachaduras, lascas, deformações ou partes soltas. Todas as peças deverão possuir superfícies lisas, laváveis e de fácil higienização, sem rebarbas, farpas, pontas cortantes, quinas vivas, bordas perigosas ou materiais que possam causar ferimentos durante o uso. As pinturas, revestimentos e acabamentos deverão permanecer aderidos às superfícies, sem descascamento ou desprendimento. O palhaço com abertura frontal, as pranchas, os arcos, os tacos e os demais elementos deverão apresentar estabilidade e resistência suficientes para as atividades previstas. O conjunto deverá ser organizado de forma a facilitar o transporte, a conferência e o armazenamento das peças. O produto deverá ser fornecido completo, com 65 peças, acompanhado de orientações de montagem, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto, professor, cuidador ou profissional responsável. · As peças deverão atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos, materiais pedagógicos e equipamentos destinados ao uso infantil, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO.				
---	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

22	CENTRO DE LEITURA INFANTIL Fornecimento de conjunto modular de mobiliário infantil destinado à composição de ambiente de leitura, descanso e convivência em creches, escolas, brinquedotecas, bibliotecas infantis e demais espaços educacionais. O conjunto deverá ser composto por: · 02 sofás infantis de 02 lugares cada; · 02 puffs em formato de meia-lua; · Estrutura interna em madeira; · Revestimento em espuma de alta densidade; · Acabamento externo em corino colorido; · Componentes necessários à montagem e organização do conjunto. Quando montado, o conjunto deverá possuir dimensões aproximadas de 180 cm de comprimento, 98 cm de largura e 62 cm de altura. A configuração deverá permitir a organização dos sofás e puffs como unidade integrada, proporcionando assentos adequados para crianças e favorecendo atividades de leitura, interação e permanência. A estrutura de madeira deverá apresentar resistência e estabilidade compatíveis com o uso infantil. A espuma deverá oferecer apoio e conforto aos usuários, mantendo sua forma durante a utilização normal. O revestimento em corino deverá ser uniforme, resistente ao manuseio e adequado à limpeza frequente. As superfícies deverão ser lisas, laváveis e de fácil higienização, sem rasgos, furos, costuras soltas, pontas, quinas perigosas, deformações ou partes expostas que possam causar lesões. As bordas e cantos deverão apresentar acabamento seguro, e os módulos deverão permanecer estáveis quando dispostos conforme a configuração prevista. O conjunto deverá ser fornecido completo, com os dois sofás e os dois puffs meia-lua, acompanhado de orientações de montagem, organização, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. O produto deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a mobiliários destinados ao uso infantil e a ambientes educacionais, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Unidade de fornecimento: conjunto completo com 02 sofás infantis de 02 lugares e 02 puffs meia-lua. Dimensões montado: 180 cm (C) x 98 cm (L) x 62 cm (A).	6	unidade	R\$ 1.785,30	R\$ 10.711,80
23	CONJUNTO DE DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR Fornecimento de conjunto de desenvolvimento psicomotor, destinado à realização de atividades recreativas e pedagógicas para crianças da educação infantil, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora, do equilíbrio, da memorização de cores, da percepção espacial e da interação corporal. O conjunto deverá possuir estrutura interna fabricada em madeira, revestida com espuma de alta densidade e acabamento externo em bagun colorido, sendo composto por 07 peças: · 04 degraus coloridos; · 01 rampa com desenho de seta; · 01 cubo com desenho de estrela; · 01 colchonete com desenho de nuvem e arco-íris; · Componentes necessários	6	unidade	R\$ 1.717,78	R\$ 10.306,68



	à montagem e utilização do conjunto. Quando montado, o conjunto deverá possuir dimensões aproximadas de 150 cm de comprimento, 150 cm de largura e 36 cm de altura. Os módulos deverão apresentar configuração integrada, permitindo atividades de subida, descida, passagem, equilíbrio, deslocamento, reconhecimento de cores e exploração motora por crianças da idade maternal. A estrutura de madeira deverá oferecer resistência e estabilidade compatíveis com o uso infantil. A espuma de alta densidade deverá proporcionar amortecimento adequado e manter o formato dos componentes durante a utilização normal. O revestimento em bagun deverá ser resistente ao manuseio, adequado à limpeza e firmemente aplicado às peças. As superfícies deverão ser lisas, laváveis e de fácil higienização, com acabamento acolchoado, costuras firmes e bordas arredondadas. Não serão admitidos rasgos, furos, descosturas, deformações, partes expostas, quinas rígidas ou elementos que possam causar ferimentos. Os degraus, a rampa, o cubo e o colchonete deverão permanecer estáveis durante as atividades, sem deslizamentos excessivos, tombamentos ou deslocamentos que comprometam a segurança. Os desenhos e aplicações decorativas deverão estar firmemente fixados, sem risco de desprendimento durante o uso. O produto deverá ser fornecido completo, com 07 peças, acompanhado de orientações de montagem, organização, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de professor, cuidador ou profissional responsável, em superfície plana e apropriada. O conjunto deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos, equipamentos de recreação e materiais destinados ao uso infantil, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Unidade de fornecimento: conjunto completo com 07 peças. Dimensões montado: 150 cm (C) x 150 cm (L) x 36 cm (A).				
24	CONJUNTO MODULAR DE EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO Fornecimento de conjunto modular de equilíbrio e coordenação, destinado à realização de atividades psicomotoras, recreativas e pedagógicas com crianças da educação infantil, possibilitando exercícios de subida, descida, passagem, equilíbrio, deslocamento e exploração corporal. O conjunto deverá ser composto por 10 peças, fabricadas com estrutura interna em madeira, revestimento em espuma de alta densidade e acabamento externo em bagun colorido, conforme a seguinte composição: · 01 rampa reta; · 01 rampa arcada; · 01 rampa ondulada; · 01 escada; · 01 cubo; · 01 cilindro; · 04 colchonetes. As peças deverão permitir diferentes configurações de montagem e formar um circuito de atividades motoras. O conjunto montado deverá possuir dimensão aproximada de 200 cm de diâmetro e 36 cm de	6	unidade	R\$ 1.864,81	R\$ 11.188,86



altura, possibilitando seu uso por crianças da faixa etária maternal em atividades de coordenação, equilíbrio, orientação espacial e reconhecimento de cores. A estrutura interna de madeira deverá apresentar resistência e estabilidade compatíveis com a utilização infantil. A espuma de alta densidade deverá proporcionar amortecimento adequado, conforto e manutenção do formato original dos módulos durante o uso. O revestimento em bagun colorido deverá ser resistente ao manuseio, adequado à limpeza frequente e firmemente fixado à estrutura. As rampas, a escada, o cubo, o cilindro e os colchonetes deverão possuir formato apropriado para atividades infantis, com superfícies acolchoadas, macias e bordas arredondadas. Não serão aceitos componentes com rasgos, furos, descosturas, deformações, saliências, partes rígidas expostas ou acabamento que possa causar ferimentos. Durante a utilização, os módulos deverão permanecer estáveis, sem deslizamentos excessivos, tombamentos, separações involuntárias ou deslocamentos que comprometam a segurança das crianças. A montagem deverá ser realizada sobre superfície plana, limpa e adequada para atividades psicomotoras. Os revestimentos, costuras, desenhos e demais acabamentos deverão apresentar boa aderência e resistência ao uso contínuo, sem descascamento ou desprendimento. As peças deverão ser de fácil higienização, permitindo limpeza periódica com produtos compatíveis com o material. O produto deverá ser fornecido completo, contendo as 10 peças especificadas, acompanhado de orientações quanto à organização, montagem, utilização, limpeza e conservação. Deverá também possuir identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de professor, cuidador ou profissional responsável, em ambiente apropriado e respeitando a faixa etária indicada para o equipamento. O conjunto deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos, equipamentos recreativos, materiais psicomotores e produtos destinados ao uso infantil, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Unidade de fornecimento: conjunto completo com 10 peças. Dimensões montado: aproximadamente 200 cm de diâmetro x 36 cm de altura.				
--	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

25	KIT DE COORDENAÇÃO E EQUILÍBRIO Fornecimento de kit de coordenação e equilíbrio para atividades psicomotoras na educação infantil, destinado a estimular a movimentação corporal, a percepção espacial, o controle postural, o reconhecimento de cores e a interação com obstáculos de baixa altura. O kit deverá ser confeccionado em espuma de alta densidade, revestida em corino colorido, e composto por 09 peças: · 02 colchonetes triangulares; · 01 base de sustentação para túnel; · 01 túnel em formato de casinha; · 01 escada; · 01 cubo; · 01 rampa; · 02 triângulos sobrepostos. Os componentes deverão permitir diferentes formas de montagem e formar um percurso contínuo, com dimensões aproximadas de 210 cm de comprimento, 175 cm de largura e 65 cm de altura. A disposição das peças deverá possibilitar atividades de passagem pelo túnel, subida, descida, transposição de obstáculos e deslocamento entre os módulos. A espuma deverá possuir densidade e resistência adequadas ao uso infantil, proporcionando amortecimento e preservando o formato das peças durante as atividades. O revestimento em corino colorido deverá ser resistente ao manuseio, impermeável ou de fácil limpeza, sem comprometer o conforto dos usuários. A fixação entre os módulos deverá ser realizada por meio de velcro, permitindo a montagem, desmontagem e reorganização do kit. O sistema de união deverá manter as peças firmemente conectadas durante o uso, evitando separações involuntárias ou deslocamentos que prejudiquem a segurança. As superfícies deverão ser macias, laváveis e de fácil higienização, com acabamento uniforme, costuras firmes e bordas arredondadas. Não serão aceitos rasgos, furos, descosturas, deformações, partes rígidas expostas, saliências ou revestimentos soltos. A escada, a rampa, o túnel, o cubo, os colchonetes triangulares e os demais módulos deverão permanecer estáveis durante as atividades, sem tombamento, escorregamento excessivo ou perda de sustentação. A instalação deverá ocorrer sobre piso plano, limpo e apropriado para atividades psicomotoras. O produto deverá ser entregue completo, contendo as 09 peças especificadas, acompanhado de orientações de montagem, fixação, organização, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de professor, cuidador ou profissional responsável, respeitando a faixa etária indicada e as condições de segurança do ambiente. O kit deverá atender aos requisitos técnicos aplicáveis a brinquedos, equipamentos recreativos e materiais psicomotores destinados ao uso infantil, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Unidade de fornecimento: kit completo com 09 peças. Dimensões montado: 210 cm (C) x 175 cm (L) x 65 cm (A).	6	unidade	R\$ 1.668,33	R\$ 10.009,98
----	--	---	---------	-----------------	------------------



26	ESPAÇO LÚDICO INFANTIL COM FORMATO DE ANIMAL Fornecimento de espaço lúdico infantil destinado à realização de atividades recreativas, sensoriais e de exploração corporal por crianças da educação infantil, estimulando a interação, a percepção espacial, a coordenação motora e o reconhecimento de cores. O equipamento deverá ser confeccionado em espuma de alta densidade, revestida em corino colorido, sendo composto por 03 peças: · 01 estrutura lateral circular; · 01 colchonete circular; · 01 elemento frontal acolchoado em formato de cabeça de animal. As peças deverão formar uma área de recreação circular, com dimensões aproximadas de 110 cm de comprimento, 110 cm de largura e 25 cm de altura. O conjunto deverá apresentar formato adequado ao uso infantil, permitindo atividades de permanência, exploração, interação e brincadeiras de baixa altura. A espuma deverá apresentar densidade e resistência compatíveis com o uso infantil, proporcionando amortecimento e conforto durante as atividades. O revestimento em corino colorido deverá ser resistente ao manuseio, de fácil limpeza e firmemente aplicado aos componentes. A união entre as peças deverá ser realizada por meio de sistema de fixação em velcro, permitindo montagem, desmontagem e reorganização do equipamento. O sistema de fixação deverá manter os componentes unidos durante o uso, evitando deslocamentos ou separações involuntárias. As superfícies deverão ser macias, laváveis e de fácil higienização, com acabamento uniforme, costuras firmes e bordas arredondadas. O elemento frontal deverá estar devidamente preso à estrutura, sem partes soltas ou componentes que possam se desprender durante a utilização. Não serão aceitos rasgos, furos, descosturas, deformações, partes rígidas expostas, saliências ou revestimentos soltos. O equipamento deverá permanecer estável sobre superfície plana, sem tombamento ou deslocamento excessivo durante as brincadeiras. O produto deverá ser fornecido completo, contendo as 03 peças especificadas, acompanhado de orientações de montagem, fixação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. O equipamento deverá atender aos requisitos técnicos aplicáveis a brinquedos, materiais recreativos e produtos destinados ao uso infantil, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Unidade de fornecimento: conjunto completo com 03 peças. Dimensões: 110 cm (C) x 110 cm (L) x 25 cm (A).	6	unidade	R\$ 951,68	R\$ 5.710,08
----	--	---	---------	------------	--------------



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

27	CONJUNTO DE ALMOFADAS MODULARES COLORIDAS 15 Fornecimento de conjunto de almofadas infantis empilháveis, destinado à composição de ambientes de recreação, descanso, convivência e atividades pedagógicas em creches, escolas, brinquedotecas e espaços de educação infantil. O conjunto deverá ser composto por almofadas em formato de flor, confeccionadas em espuma de alta densidade e revestidas em corino colorido, além de suporte estruturado em madeira e revestido no mesmo material, contendo: · Almofadas coloridas com formato floral; · Suporte vertical para encaixe das almofadas; · Base de apoio revestida; · Elemento central de sustentação e organização das unidades; · Conjunto disponível com 15 almofadas. Cada almofada deverá possuir dimensões aproximadas de 46 cm de comprimento, 46 cm de largura e 3 cm de altura. As unidades deverão ser encaixadas no suporte, permitindo a organização vertical do conjunto, seu armazenamento e a utilização individual como assento ou apoio. A espuma deverá apresentar densidade e resistência adequadas ao uso infantil, mantendo o formato das almofadas durante a utilização normal. O suporte de madeira deverá possuir estrutura firme e estabilidade compatível com o empilhamento das unidades. O revestimento em corino deverá ser resistente ao manuseio, de fácil limpeza e adequado à higienização frequente. As almofadas deverão apresentar formato regular, acabamento acolchoado e bordas arredondadas, sem rasgos, furos, deformações, descosturas, costuras soltas ou partes rígidas expostas. O revestimento deverá permanecer firmemente aderido à espuma, sem descascamento ou desprendimento. O suporte e a base deverão permanecer estáveis quando utilizados com as almofadas encaixadas. O sistema de encaixe deverá permitir a retirada e a reposição das unidades sem rasgar o revestimento ou comprometer a integridade das peças. Não serão admitidos componentes instáveis, quebrados, pontiagudos ou com acabamento que possa causar ferimentos. O produto deverá ser fornecido completo, com 15 almofadas, acompanhado de orientações de montagem, encaixe, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer em ambiente apropriado e sob supervisão de adulto ou profissional responsável, especialmente quando destinado a crianças pequenas. O conjunto deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a mobiliários, brinquedos e materiais destinados ao uso infantil, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Unidade de fornecimento: conjunto completo com suporte e 15 almofadas. Dimensões de cada almofada: 46 cm (C) x 46 cm (L) x 3 cm (A).	10	unidade	R\$ 1.166,85	R\$ 11.668,50
----	--	----	---------	-----------------	------------------



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

28	CONJUNTO DE ALMOFADAS MODULARES COLORIDAS 12 Fornecimento de conjunto de almofadas infantis empilháveis, destinado à composição de ambientes de recreação, descanso, convivência e atividades pedagógicas em creches, escolas, brinquedotecas e espaços de educação infantil. O conjunto deverá ser composto por almofadas em formato de flor, confeccionadas em espuma de alta densidade e revestidas em corino colorido, além de suporte estruturado em madeira e revestido no mesmo material, contendo: · Almofadas coloridas com formato floral; · Suporte vertical para encaixe das almofadas; · Base de apoio revestida; · Elemento central de sustentação e organização das unidades; · Conjunto disponível com 12 almofadas. Cada almofada deverá possuir dimensões aproximadas de 46 cm de comprimento, 46 cm de largura e 3 cm de altura. As unidades deverão ser encaixadas no suporte, permitindo a organização vertical do conjunto, seu armazenamento e a utilização individual como assento ou apoio. A espuma deverá apresentar densidade e resistência adequadas ao uso infantil, mantendo o formato das almofadas durante a utilização normal. O suporte de madeira deverá possuir estrutura firme e estabilidade compatível com o empilhamento das unidades. O revestimento em corino deverá ser resistente ao manuseio, de fácil limpeza e adequado à higienização frequente. As almofadas deverão apresentar formato regular, acabamento acolchoado e bordas arredondadas, sem rasgos, furos, deformações, descosturas, costuras soltas ou partes rígidas expostas. O revestimento deverá permanecer firmemente aderido à espuma, sem descascamento ou desprendimento. O suporte e a base deverão permanecer estáveis quando utilizados com as almofadas encaixadas. O sistema de encaixe deverá permitir a retirada e a reposição das unidades sem rasgar o revestimento ou comprometer a integridade das peças. Não serão admitidos componentes instáveis, quebrados, pontiagudos ou com acabamento que possa causar ferimentos. O produto deverá ser fornecido completo, com 12 almofadas, acompanhado de orientações de montagem, encaixe, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer em ambiente apropriado e sob supervisão de adulto ou profissional responsável, especialmente quando destinado a crianças pequenas. O conjunto deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a mobiliários, brinquedos e materiais destinados ao uso infantil, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Unidade de fornecimento: conjunto completo com suporte e 12 almofadas. Dimensões de cada almofada: 46 cm (C) x 46 cm (L) x 3 cm (A).	10	unidade	R\$ 1.444,57	R\$ 14.445,70
----	---	----	---------	-----------------	------------------



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

29	PAINEL MULTIATIVIDADES SENSORIAIS INFANTIL Fornecimento de equipamento infantil multifuncional para atividades psicomotoras, sensoriais e pedagógicas, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina, da percepção tátil, da atenção, da criatividade e da exploração de diferentes movimentos por crianças da educação infantil. O equipamento deverá possuir estrutura em MDF, pintada em cores vivas e composta por painel com atividades interativas, incluindo: · Trilho com rodinha; · Xilofone; · Cano criativo; · Painel com cordas de puxar; · Elemento didático em formato de dinossauro; · Rolamento com manuseio rotativo; · Jogo de argolas; · Espelho; · Tênis com cadarço para amarração; · Relógio; · Rolos sensoriais com diferentes texturas; · Jogo de dados; · Aramado tipo montanha-russa; · Aramado de corda; · Carrinho de madeira; · Roldanas com trilhos. As atividades deverão estar fixadas à estrutura de forma organizada e acessível, permitindo a realização de exercícios de encaixe, puxar, girar, amarrar, movimentar, reconhecer texturas, observar reflexos, explorar sons e desenvolver habilidades manuais. O equipamento deverá possuir dimensões aproximadas de 45 cm de comprimento, 48 cm de largura e 56 cm de altura. A estrutura em MDF deverá apresentar espessura e resistência compatíveis com o manuseio infantil. As peças móveis, cordas, roldanas, tubos, elementos sensoriais e demais componentes deverão estar firmemente fixados, permitindo seu acionamento sem comprometer a integridade do equipamento. As superfícies deverão ser lisas, laváveis e de fácil higienização, com pintura uniforme e acabamento adequado ao uso infantil. Não serão admitidas farpas, rebarbas, quinas cortantes, pregos ou parafusos expostos, partes quebradas, componentes soltos ou mecanismos que apresentem travamento ou funcionamento inseguro. As cordas, hastes, trilhos, roldanas e peças móveis deverão apresentar resistência ao uso contínuo, sem risco de desprendimento, enrolamento perigoso ou aprisionamento inadequado dos dedos. As atividades sonoras e sensoriais deverão permanecer integradas à estrutura, sem peças pequenas soltas que possam ser facilmente removidas durante o uso. O produto deverá ser fornecido completo, com a estrutura montada e todos os elementos interativos instalados, acompanhado de orientações de utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de professor, cuidador ou profissional responsável, em ambiente apropriado e respeitando a faixa etária indicada. O equipamento deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos, materiais pedagógicos e produtos destinados ao uso infantil, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO.	6	unidade	R\$ 2.040,62	R\$ 12.243,72
----	--	---	---------	-----------------	------------------



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

30	ESTRUTURA LÚDICA PARA RECREAÇÃO INFANTIL - GRANDE Fornecimento de estrutura recreativa infantil destinada à montagem de espaço para atividades de lazer, interação e desenvolvimento motor em creches, escolas, brinquedotecas e ambientes de educação infantil. O equipamento deverá possuir configuração em formato de casinha, com medidas de 200 cm de comprimento, 200 cm de largura e 190 cm de altura, sendo constituído por: · Estrutura principal em aço galvanizado; · Componentes estruturais em madeira; · Revestimento com espuma e lona vinílica; · Hastes laterais protegidas por isotubos; · Rede colorida de proteção; · 01 toldo; · Ponteiras de borracha antirriscos na base; · Área interna destinada à colocação de bolinhas, as quais não acompanham o produto. A estrutura deverá apresentar formato fechado e protegido, com cobertura superior e rede nas laterais, proporcionando um espaço delimitado para brincadeiras infantis. O conjunto deverá ser adequado à instalação em ambientes internos ou protegidos, conforme as condições do local de uso. O aço galvanizado deverá apresentar resistência à corrosão e estabilidade compatível com a finalidade do equipamento. Os elementos de madeira deverão estar firmemente integrados à estrutura e protegidos por espuma e lona vinílica. Os isotubos deverão envolver as hastes laterais, reduzindo o risco de contato direto com partes rígidas. A lona vinílica deverá apresentar acabamento uniforme, resistência ao manuseio e facilidade de limpeza. A rede deverá estar devidamente tensionada e fixada, sem rasgos, desfiamentos ou pontos soltos. As ponteiras de borracha deverão permanecer firmes na base, evitando danos ao piso e proporcionando maior estabilidade ao equipamento. Não serão aceitos componentes com ferrugem, rebarbas metálicas, quinas cortantes, farpas, rasgos, furos, costuras soltas, partes expostas ou elementos que possam causar lesões. A estrutura deverá permanecer estável durante o uso, sem tombamento, deformação ou deslocamento indevido. O produto deverá ser fornecido completo, com a estrutura, rede colorida, toldo, revestimentos, isotubos e ponteiras de borracha, acompanhado de orientações de montagem, instalação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. As bolinhas não deverão ser consideradas integrantes do fornecimento. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável, respeitando a faixa etária indicada e a capacidade segura do equipamento. O produto deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos, equipamentos recreativos, estruturas infantis e produtos destinados ao uso coletivo de crianças, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Unidade de fornecimento: unidade completa. Dimensões: 200 cm (C) x 200 cm (L) x 190 cm (A).	2	unidade	R\$ 1.964,63	R\$ 3.929,26
----	---	---	---------	-----------------	--------------



31	ESTRUTURA LÚDICA PARA RECREAÇÃO INFANTIL - MÉDIA Fornecimento de estrutura recreativa infantil destinada à montagem de espaço para atividades de lazer, interação e desenvolvimento motor em creches, escolas, brinquedotecas e ambientes de educação infantil. O equipamento deverá possuir configuração em formato de casinha, com medidas de 150 cm de comprimento, 150 cm de largura e 190 cm de altura, sendo constituído por: · Estrutura principal em aço galvanizado; · Componentes estruturais em madeira; · Revestimento com espuma e lona vinílica; · Hastes laterais protegidas por isotubos; · Rede colorida de proteção; · 01 toldo; · Ponteiras de borracha antirrisco na base; · Área interna destinada à colocação de bolinhas, as quais não acompanham o produto. A estrutura deverá apresentar formato fechado e protegido, com cobertura superior e rede nas laterais, proporcionando um espaço delimitado para brincadeiras infantis. O conjunto deverá ser adequado à instalação em ambientes internos ou protegidos, conforme as condições do local de uso. O aço galvanizado deverá apresentar resistência à corrosão e estabilidade compatível com a finalidade do equipamento. Os elementos de madeira deverão estar firmemente integrados à estrutura e protegidos por espuma e lona vinílica. Os isotubos deverão envolver as hastes laterais, reduzindo o risco de contato direto com partes rígidas. A lona vinílica deverá apresentar acabamento uniforme, resistência ao manuseio e facilidade de limpeza. A rede deverá estar devidamente tensionada e fixada, sem rasgos, desfiamentos ou pontos soltos. As ponteiras de borracha deverão permanecer firmes na base, evitando danos ao piso e proporcionando maior estabilidade ao equipamento. Não serão aceitos componentes com ferrugem, rebarbas metálicas, quinas cortantes, farpas, rasgos, furos, costuras soltas, partes expostas ou elementos que possam causar lesões. A estrutura deverá permanecer estável durante o uso, sem tombamento, deformação ou deslocamento indevido. O produto deverá ser fornecido completo, com a estrutura, rede colorida, toldo, revestimentos, isotubos e ponteiras de borracha, acompanhado de orientações de montagem, instalação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. As bolinhas não deverão ser consideradas integrantes do fornecimento. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável, respeitando a faixa etária indicada e a capacidade segura do equipamento. O produto deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos, equipamentos recreativos, estruturas infantis e produtos destinados ao uso coletivo de crianças, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Unidade de fornecimento: unidade completa. Dimensões: 150 cm (C) x 150 cm (L) x 190 cm (A).	2	unidade	R\$ 1.788,83	R\$ 3.577,66
----	--	---	---------	-----------------	--------------



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

32	ESTRUTURA LÚDICA PARA RECREAÇÃO INFANTIL - PEQUENA Fornecimento de estrutura recreativa infantil destinada à montagem de espaço para atividades de lazer, interação e desenvolvimento motor em creches, escolas, brinquedotecas e ambientes de educação infantil. O equipamento deverá possuir configuração em formato de casinha, com medidas de 110 cm de comprimento, 110 cm de largura e 120 cm de altura, sendo constituído por: · Estrutura principal em aço galvanizado; · Componentes estruturais em madeira; · Revestimento com espuma e lona vinílica; · Hastes laterais protegidas por isotubos; · Rede colorida de proteção; · 01 toldo; · Ponteiras de borracha antirriscos na base; · Área interna destinada à colocação de bolinhas, as quais não acompanham o produto. A estrutura deverá apresentar formato fechado e protegido, com cobertura superior e rede nas laterais, proporcionando um espaço delimitado para brincadeiras infantis. O conjunto deverá ser adequado à instalação em ambientes internos ou protegidos, conforme as condições do local de uso. O aço galvanizado deverá apresentar resistência à corrosão e estabilidade compatível com a finalidade do equipamento. Os elementos de madeira deverão estar firmemente integrados à estrutura e protegidos por espuma e lona vinílica. Os isotubos deverão envolver as hastes laterais, reduzindo o risco de contato direto com partes rígidas. A lona vinílica deverá apresentar acabamento uniforme, resistência ao manuseio e facilidade de limpeza. A rede deverá estar devidamente tensionada e fixada, sem rasgos, desfiamentos ou pontos soltos. As ponteiras de borracha deverão permanecer firmes na base, evitando danos ao piso e proporcionando maior estabilidade ao equipamento. Não serão aceitos componentes com ferrugem, rebarbas metálicas, quinas cortantes, farpas, rasgos, furos, costuras soltas, partes expostas ou elementos que possam causar lesões. A estrutura deverá permanecer estável durante o uso, sem tombamento, deformação ou deslocamento indevido. O produto deverá ser fornecido completo, com a estrutura, rede colorida, toldo, revestimentos, isotubos e ponteiras de borracha, acompanhado de orientações de montagem, instalação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. As bolinhas não deverão ser consideradas integrantes do fornecimento. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável, respeitando a faixa etária indicada e a capacidade segura do equipamento. O produto deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos, equipamentos recreativos, estruturas infantis e produtos destinados ao uso coletivo de crianças, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Unidade de fornecimento: unidade completa. Dimensões: 110 cm (C) x 110 cm (L) x 120 cm (A).	2	unidade	R\$ 1.312,00	R\$ 2.624,00
----	--	---	---------	-----------------	--------------



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	KIT DE ESFERAS PLÁSTICAS PARA ÁREA RECREATIVA Fornecimento de esferas plásticas destinadas ao preenchimento de estruturas recreativas infantis, como áreas de recreação, espaços lúdicos e equipamentos de desenvolvimento motor, contribuindo para atividades de interação, coordenação motora e percepção visual. O produto deverá ser composto por: · 500 esferas plásticas coloridas; · Cores variadas, incluindo vermelho, amarelo, verde e azul; · Material em polietileno soprado e atóxico; · Acondicionamento em embalagem plástica transparente. Cada esfera deverá possuir diâmetro aproximado de 7,4 cm. As peças deverão apresentar formato esférico, superfície lisa e acabamento uniforme, adequados ao manuseio infantil e à utilização em ambientes recreativos. As esferas deverão ser ocas, leves e resistentes ao uso normal, sem deformações permanentes, rachaduras, furos, rebarbas, trincas ou partes cortantes. A superfície deverá permitir limpeza e higienização periódicas. O material deverá ser atóxico e não apresentar desprendimento de tinta, odor excessivo ou componentes que possam oferecer risco durante o manuseio. As unidades deverão ser fornecidas limpas, íntegras e sem sinais de desgaste ou contaminação. O produto deverá ser entregue em embalagem transparente, contendo 500 unidades, com acondicionamento que permita a conferência da quantidade e preserve as esferas durante o transporte e o armazenamento. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável, em equipamento compatível e conforme a faixa etária indicada. O produto deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos, materiais recreativos e artigos destinados ao público infantil, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Unidade de fornecimento: pacote com 500 unidades. Dimensões de cada unidade: aproximadamente 7,4 cm de diâmetro.				
33	Quantidade: 500 esferas por pacote.	10	unidade	R\$ 544,44	R\$ 5.444,40



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

34	BOLA DE EQUILÍBRIO PARA ESTIMULAÇÃO INFANTIL Fornecimento de bola de equilíbrio destinada à realização de atividades lúdicas, motoras e de estimulação corporal com bebês e crianças do berçário, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora, do equilíbrio, da percepção corporal, do controle postural e da movimentação orientada. O produto deverá apresentar: · Formato esférico; · Material em PVC inflável; · Diâmetro aproximado de 75 cm; · Superfície flexível e adequada à aderência; · Sistema de enchimento com válvula de fechamento; · Estrutura própria para atividades de equilíbrio e estimulação motora. A bola deverá possuir formato regular e manter o enchimento durante a utilização normal. Sua superfície deverá proporcionar aderência suficiente para favorecer o apoio e o manuseio, permitindo a realização de exercícios de equilíbrio, deslocamento, apoio corporal e estímulos psicomotores. O produto deverá ser fabricado em PVC inflável de boa resistência, adequado ao uso frequente em atividades infantis. Conforme informação apresentada, a bola é testada para suportar carga de até 300 kg, sendo recomendada pelo fabricante para utilização com carga máxima de até 110 kg. A bola deverá apresentar acabamento uniforme, superfície lavável e de fácil higienização, sem furos, rachaduras, cortes, deformações permanentes, vazamentos, falhas na válvula ou partes que possam causar lesões. O produto deverá ser fornecido devidamente inflado, limpo, íntegro e acondicionado de modo a evitar danos durante o transporte e o armazenamento. Deverá acompanhar orientações de utilização, higienização, conservação e verificação periódica da válvula, do nível de enchimento e da integridade da superfície. O equipamento deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a materiais recreativos, equipamentos de atividade física e produtos destinados ao uso infantil, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Diâmetro: aproximadamente 75 cm. Peso: não informado para a bola de 75 cm. Capacidade informada: testada para até 300 kg, com recomendação do fabricante de até 110 kg.	30	unidade	R\$ 158,24	R\$ 4.747,20
----	--	----	---------	------------	--------------



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

35	BOLA DE EQUILÍBRIO PARA ESTIMULAÇÃO Fornecimento de bola de equilíbrio destinada à realização de atividades lúdicas, motoras e de estimulação corporal com bebês e crianças do berçário, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora, do equilíbrio, da percepção corporal, do controle postural e da movimentação orientada. O produto deverá apresentar: · Formato esférico; · Material em PVC inflável; · Diâmetro aproximado de 90 cm; · Superfície flexível e adequada à aderência; · Sistema de enchimento com válvula de fechamento; · Estrutura própria para atividades de equilíbrio e estimulação motora. A bola deverá possuir formato regular e manter o enchimento durante a utilização normal. Sua superfície deverá proporcionar aderência suficiente para favorecer o apoio e o manuseio, permitindo a realização de exercícios de equilíbrio, deslocamento, apoio corporal e estímulos psicomotores. O produto deverá ser fabricado em PVC inflável de boa resistência, adequado ao uso frequente em atividades infantis. Conforme informação apresentada, a bola é testada para suportar carga de até 300 kg, sendo recomendada pelo fabricante para utilização com carga máxima de até 110 kg. A bola deverá apresentar acabamento uniforme, superfície lavável e de fácil higienização, sem furos, rachaduras, cortes, deformações permanentes, vazamentos, falhas na válvula ou partes que possam causar lesões. O produto deverá ser fornecido devidamente inflado, limpo, íntegro e acondicionado de modo a evitar danos durante o transporte e o armazenamento. Deverá acompanhar orientações de utilização, higienização, conservação e verificação periódica da válvula, do nível de enchimento e da integridade da superfície. O equipamento deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a materiais recreativos, equipamentos de atividade física e produtos destinados ao uso infantil, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Diâmetro: aproximadamente 75 cm. Peso: não informado para a bola de 75 cm. Capacidade informada: testada para até 300 kg, com recomendação do fabricante de até 110 kg.	30	unidade	R\$ 164,58	R\$ 4.937,40
----	---	----	---------	------------	--------------



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	CONJUNTO MODULAR DE MONTAGEM INFANTIL Fornecimento de conjunto modular de montagem destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, da noção espacial, da criatividade e da imaginação de crianças da educação infantil, permitindo a construção de diferentes modelos por meio do encaixe de peças. O conjunto deverá ser composto por: · 120 peças plásticas interligáveis; · Peças em diversos formatos e cores; · Componentes para montagem de 08 modelos de brinquedos, incluindo ferro de passar, telefone, casa, locomotiva, barco, caminhão, carro de corrida e avião; · Bolsa transparente em PVC com fechamento por zíper para acondicionamento das peças. As peças deverão ser produzidas em polipropileno virgem, atóxico, pelo processo de injeção, apresentando formatos compatíveis com a montagem dos modelos propostos. O sistema de encaixe deverá permitir a união e a desmontagem das peças sem exigir força excessiva ou ferramentas. As peças deverão possuir acabamento uniforme, superfícies lisas e bordas sem rebarbas, pontas cortantes ou imperfeições que possam causar ferimentos. Não serão admitidos componentes quebrados, deformados, rachados, com falhas de moldagem ou que apresentem desprendimento de partes durante o uso normal. As dimensões aproximadas deverão ser: · Peça maior: 13,7 cm (C) x 9 cm (L) x 5 cm (A); · Peça menor: 4,4 cm (C) x 4,4 cm (L) x 2,4 cm (A). As peças deverão apresentar resistência adequada ao manuseio infantil e permitir limpeza e higienização periódicas. A bolsa de PVC deverá possuir transparência suficiente para facilitar a visualização do conteúdo, além de fechamento funcional e resistência compatível com o transporte e o armazenamento do conjunto. O produto deverá ser fornecido completo, contendo 120 peças, os componentes necessários à montagem dos 08 modelos e a respectiva bolsa de acondicionamento, acompanhado de orientações de utilização, montagem, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de professor, cuidador ou adulto responsável, especialmente em razão da presença de peças pequenas. O conjunto deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos, materiais pedagógicos e produtos destinados ao uso infantil, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Unidade de fornecimento: conjunto completo com 120 peças e bolsa de acondicionamento. Dimensões: peça maior de 13,7 cm x 9 cm x 5 cm; peça menor de 4,4 cm x 4,4 cm x 2,4 cm.				
36		30	unidade	R\$ 328,56	R\$ 9.856,80
37	ESTRADO INFANTIL PARA SONECA Fornecimento de estrado infantil destinado ao repouso e à soneca de crianças em creches, berçários, escolas e instituições de educação infantil, proporcionando conforto, organização, praticidade de armazenamento e facilidade de	20	unidade	R\$ 392,53	R\$ 7.850,60



higienização. O produto deverá ser composto por: · 04 pés independentes em polipropileno injetado virgem e atóxico; · 04 barras estruturais em alumínio; · Leito confeccionado em tecido 100% poliéster de alta resistência, revestido em PVC; · Sistema de montagem por encaixe e fechamento em velcro; · Reforços internos nos pés para evitar o contato entre as unidades empilhadas; · Ponteiros de borracha antiderrapante, quando fornecidas. O estrado montado deverá possuir dimensões aproximadas de 133 cm de comprimento, 54 cm de largura e 14 cm de altura. O produto deverá ser indicado para crianças de 02 a 06 anos, com peso recomendado de até 80 kg. O tecido do leito deverá possuir tratamentos anti-UV, antifungos, antioxidante e antibacteriano, oferecendo resistência adequada ao uso contínuo em ambientes infantis. A estrutura deverá permitir montagem e desmontagem por encaixe, sem necessidade de ferramentas. As peças deverão apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas,quinas cortantes, partes soltas, rachaduras ou deformações. O tecido deverá estar firmemente fixado à estrutura, sem rasgos, furos, desfiamentos, folgas ou costuras frágeis. O estrado deverá ser totalmente lavável e permitir higienização frequente. Os pés deverão proporcionar estabilidade durante o uso e possuir encaixe adequado para o empilhamento seguro das unidades, evitando o contato direto entre os estrados empilhados. Não serão aceitos produtos com barras tortas, pés instáveis, velcro ineficiente, tecido frouxo, revestimento danificado ou qualquer componente que comprometa a segurança, o conforto ou a durabilidade. O produto deverá ser fornecido completo, com todos os componentes necessários à montagem e utilização, acompanhado de orientações quanto à montagem, empilhamento, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer em ambiente apropriado e sob supervisão de professor, cuidador ou profissional responsável, respeitando a faixa etária e o peso recomendado. O produto deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a mobiliários infantis, equipamentos para repouso e produtos destinados ao uso coletivo de crianças, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Unidade de fornecimento: unidade completa. Dimensões montado: 133 cm (C) x 54 cm (L) x 14 cm (A). Peso recomendado: até 80 kg. Faixa etária indicada: crianças de 02 a 06 anos.				
---	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

38	BAMBOLÊ INFANTIL COLORIDO Bamboê confeccionado em material plástico atóxico, resistente, leve e flexível, adequado para atividades recreativas, esportivas e pedagógicas. Possui acabamento liso, sem rebarbas e com bordas arredondadas, garantindo maior segurança durante o uso. Produto em cores variadas e vibrantes, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio, lateralidade e interação social de crianças. Especificações mínimas: • Material: plástico atóxico de alta resistência e durabilidade; • Cores: variadas/coloridas; • Diâmetro mínimo: 60 cm; • Acabamento: superfície lisa e bordas arredondadas; • Livre de substâncias nocivas à saúde; • Certificação: produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas de segurança vigentes para brinquedos e artigos infantis; • Indicado para atividades recreativas, esportivas e educacionais em escolas, creches, projetos sociais e espaços de lazer.	200	unidade	R\$ 8,42	R\$ 1.684,00
39	BAMBOLÊ ADULTO COLORIDO Bamboê confeccionado em material plástico atóxico, resistente, leve e flexível, adequado para atividades recreativas, esportivas, educacionais e de condicionamento físico. Possui acabamento liso, sem rebarbas e com bordas arredondadas, proporcionando segurança, conforto e durabilidade durante o uso. Disponível em cores variadas e vibrantes, sendo indicado para atividades de coordenação motora, equilíbrio, lateralidade, expressão corporal, recreação e práticas esportivas para jovens e adultos. Especificações mínimas: • Material: plástico atóxico de alta resistência e durabilidade; • Cores: variadas/coloridas; • Diâmetro mínimo: 100 cm; • Espessura compatível com a utilização adulta; • Acabamento: superfície lisa e bordas arredondadas; • Livre de substâncias nocivas à saúde; • Certificação: produto certificado pelo INMETRO, quando aplicável, em conformidade com as normas brasileiras de segurança vigentes; • Indicado para atividades recreativas, esportivas, educacionais, ginástica, dança, treinamento funcional e projetos sociais.	200	unidade	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00



40	KIT CIRCUITO PSICOMOTOR INFANTIL Fornecimento de kit para circuito psicomotor infantil, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio, lateralidade, percepção espacial, agilidade e interação social de crianças, para utilização em creches, escolas de educação infantil, brinquedotecas, espaços recreativos e atividades pedagógicas. O kit deverá ser confeccionado em materiais atóxicos, resistentes, de fácil higienização e apropriados para uso infantil, podendo ser composto por polietileno, polipropileno, PVC, polímeros de engenharia ou materiais equivalentes de qualidade igual ou superior. O conjunto deverá conter, no mínimo: • 01 (uma) escada de agilidade infantil 4 metros; • 10 (seis) cones ou suportes multifuncionais; • 06 (seis) bastões de encaixe; • 10 (seis) bambolês; • Conectores e acessórios necessários para montagem de diferentes configurações de circuitos. O kit deverá permitir a montagem de percursos variados, possibilitando atividades de salto, deslocamento, equilíbrio, coordenação motora e exercícios lúdicos compatíveis com a faixa etária infantil. Especificações mínimas: • Componentes confeccionados em materiais resistentes a impactos e ao uso contínuo; • Cores variadas e atrativas ao público infantil; • Peças com cantos arredondados e acabamento sem rebarbas; • Sistema de encaixe seguro, permitindo montagem e desmontagem com facilidade; • Produto lavável e de fácil armazenamento. O equipamento deverá ser indicado para utilização em atividades educacionais, recreativas e psicomotoras, observada a faixa etária recomendada pelo fabricante. O kit deverá acompanhar: • Manual de utilização e montagem, quando aplicável; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • Embalagem contendo identificação do fabricante, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá atender integralmente às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente: • ABNT NBR NM 300 (Partes aplicáveis) – Segurança de brinquedos; • ABNT NBR 16071 (Partes aplicáveis) – Equipamentos para playground e áreas de recreação, quando aplicável; • Portarias do INMETRO relativas à certificação compulsória de brinquedos e equipamentos infantis; • Demais normas técnicas e de segurança vigentes na data da entrega.	8	unidade	R\$ 339,38	R\$ 2.715,04
41	KIT DE TREINAMENTO FUNCIONAL, AGILIDADE E COORDENAÇÃO MOTORA Kit destinado ao desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas, educacionais e de treinamento funcional, visando o aprimoramento da coordenação motora, agilidade, velocidade, equilíbrio, reflexo, condicionamento físico e habilidades psicomotoras. Todos os componentes deverão ser confeccionados em materiais resistentes, atóxicos e de alta durabilidade, adequados para uso em ambientes internos e externos. Composição mínima do kit: 1. Cones Demarcatórios Furados para Treinamento • Quantidade mínima: 10 unidades; • Fabricados em polipropileno (PP)	4	unidade	R\$ 404,00	R\$ 1.616,00



ou material equivalente de alta resistência; • Possuir, no mínimo, 5 níveis de encaixe para barreiras; • Altura mínima: 23 cm; • Base com largura mínima de 12 cm; • Cores variadas e de alta visibilidade; • Produto resistente a impactos e intempéries. 2. Barreiras Desmontáveis para Treinamento • Quantidade mínima: 05 unidades; • Estrutura desmontável para fácil transporte e armazenamento; • Comprimento mínimo de 90 cm; • Fabricadas em polipropileno ou material equivalente de alta resistência; • Compatíveis com os cones demarcatórios fornecidos no kit; • Indicadas para exercícios de agilidade, coordenação e treinamento funcional. 3. Mini Bandeiras de Sinalização • Quantidade mínima: 05 unidades; • Compatíveis com os cones fornecidos no kit; • Fabricadas em material plástico resistente; • Cores variadas de alta visibilidade. 4. Pratos Demarcatórios (Chapéu Chinês) • Quantidade mínima: 10 unidades; • Fabricados em material plástico flexível e resistente; • Altura mínima: 5 cm; • Diâmetro mínimo da base: 19 cm; • Cores variadas e de alta visibilidade; • Adequados para demarcação de circuitos, quadras e atividades esportivas. 5. Escada de Agilidade • Quantidade mínima: 01 unidade; • Comprimento mínimo: 5 metros; • Largura mínima: 50 cm; • Possuir, no mínimo, 10 degraus ajustáveis; • Fitas laterais confeccionadas em nylon, poliéster ou material equivalente de alta resistência; • Degraus confeccionados em material resistente a impactos; • Acondicionada em bolsa ou sistema que facilite o transporte. 6. Argolas de Agilidade • Quantidade mínima: 12 unidades; • Fabricadas em material plástico resistente e flexível; • Diâmetro mínimo: 42 cm; • Possuir sistema de conexão ou fixação entre as argolas; • Cores variadas para melhor visualização durante os treinamentos; • Acompanhar bolsa para transporte e armazenamento. 7. Corda de Pular Ajustável • Quantidade mínima: 01 unidade; • Comprimento mínimo ajustável de 2,80 metros; • Corda confeccionada em silicone, PVC ou material equivalente de alta resistência; • Pegadores anatômicos confeccionados em polipropileno ou material equivalente; • Leve, resistente e adequada para atividades esportivas e recreativas. Requisitos Gerais • Todos os itens deverão ser novos, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento; • Os materiais utilizados deverão ser atóxicos e livres de substâncias nocivas à saúde; • Os produtos deverão apresentar acabamento sem rebarbas, arestas cortantes ou defeitos que comprometam a segurança dos usuários; • Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação; • Serão aceitos produtos de qualidade equivalente ou superior às especificações descritas; • Quando aplicável, os produtos deverão atender às normas técnicas e de segurança vigentes no Brasil.				
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$ 294.195,50

3.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.



3.1. A presente contratação decorre da necessidade de fortalecer a estrutura pedagógica, recreativa e de apoio ao desenvolvimento integral dos alunos da Educação Infantil do Município de Várzea/PB, mediante a aquisição de brinquedos pedagógicos, equipamentos recreativos, módulos de psicomotricidade e mobiliário lúdico infantil.

A disponibilização desses materiais é necessária para proporcionar ambientes escolares mais adequados, seguros e estimulantes, favorecendo o desenvolvimento da coordenação motora ampla e fina, do equilíbrio, da percepção espacial e sensorial, do controle postural, da autonomia, da criatividade e da interação social entre as crianças.

A contratação também busca apoiar as práticas pedagógicas relacionadas à alfabetização, ao reconhecimento de letras, números e símbolos, à formação de palavras e à realização de operações matemáticas básicas, bem como promover atividades lúdicas, brincadeiras simbólicas, jogos de movimento e experiências de exploração corporal.

A planilha que instrui a contratação contempla 41 itens, incluindo equipamentos recreativos, estruturas com escorregadores, brinquedos oscilantes, túneis e complexos modulares, kits pedagógicos, painéis sensoriais, materiais de psicomotricidade, equipamentos de equilíbrio, bambolês, bolas de estimulação, estrados para soneca, organizadores, bancos infantis, centros de leitura e almofadas modulares.

Além disso, mostra-se necessária a aquisição de mobiliário lúdico destinado à organização dos materiais pedagógicos, à composição de espaços de leitura, descanso, convivência e recreação, contribuindo para a melhoria da rotina escolar e para o aproveitamento adequado dos ambientes destinados à Educação Infantil.

Os produtos deverão apresentar características compatíveis com o uso infantil, incluindo materiais atóxicos, superfícies lisas, bordas arredondadas e observância dos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis, de modo a reduzir riscos durante sua utilização pelas crianças.

A necessidade encontra fundamento no dever de planejamento da contratação pública e na exigência de que o Estudo Técnico Preliminar descreva o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória deve compreender a descrição da necessidade da contratação e que o Estudo Técnico Preliminar deve evidenciar o problema e a solução mais adequada.

Dessa forma, a aquisição pretendida revela-se adequada ao atendimento das necessidades da rede municipal de Educação Infantil, permitindo a ampliação e qualificação das atividades pedagógicas, recreativas e psicomotoras, com melhor aproveitamento dos espaços escolares e dos recursos destinados à formação e ao desenvolvimento das crianças.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.2.A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.3.A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

4.4.A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados na ordem de fornecimento;

4.5.A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;



- 4.6.A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 4.7.A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- 4.8. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e acabamento.
- 4.9. Os itens deverão observar as características técnicas previstas na planilha, incluindo, conforme o caso, polietileno rotomoldado atóxico, polipropileno, espuma de alta densidade revestida, corino ou bagum colorido, aço galvanizado, alumínio e demais materiais especificados para cada produto.
- 4.10.Os equipamentos recreativos destinados a áreas externas deverão possuir proteção contra radiação ultravioleta, quando prevista na especificação técnica, bem como resistência compatível com o uso infantil e com as condições normais de utilização.
- 4.11.Os brinquedos, equipamentos e mobiliários deverão apresentar superfícies lisas, laváveis e de fácil higienização, sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, rachaduras, deformações ou quaisquer falhas que possam oferecer risco aos usuários.
- 4.12.As peças deverão possuir acabamento arredondado e não poderão apresentar pontos de aprisionamento de dedos ou partes que possam causar cortes, perfurações, esmagamentos ou outros acidentes durante a utilização.
- 4.13.As estruturas metálicas deverão contar com acabamento adequado, incluindo pintura eletrostática quando especificada, além de ponteiros ou proteções plásticas nas extremidades expostas.
- 4.14.Os equipamentos compostos por espuma, material inflável ou revestimentos flexíveis deverão apresentar costuras firmes, acabamento resistente e ausência de partes rígidas ou cortantes expostas.
- 4.15. Os produtos deverão ser fabricados com materiais atóxicos e adequados ao uso por crianças, observando-se as normas técnicas e os regulamentos de segurança aplicáveis aos brinquedos e equipamentos recreativos, especialmente quanto à ABNT e aos regulamentos vigentes do INMETRO.
- 4.16. É de responsabilidade da CONTRATADA realizar, por sua conta e risco, a montagem e a instalação dos equipamentos correspondentes aos Itens 3 – Complexo Modular de Recreação Infantil e 6 – Módulo Recreativo com Dois Escorregadores, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços. A instalação deverá observar as especificações técnicas do edital, as normas de segurança aplicáveis e as condições do local, cabendo à CONTRATADA assegurar a estabilidade, o correto travamento e o pleno funcionamento dos equipamentos, até o recebimento definitivo pela Administração.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,



que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa quando for o caso

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos,



e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.
- 8.2. **O fornecedor contratado deverá realizar o fornecimento/entrega do(s) produto(s) ao contratante em, no máximo:**
- 15 dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento/pedido;**
- 8.3. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:
- 8.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.0. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.0. DO PAGAMENTO.

- 10.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.
- 10.2. O fornecimento será realizado no local informado na ordem de fornecimento emitida pelo SETOR DEMANDANTE, de forma parcelada.
- 10.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de até vinte dias, contados do período de liquidação do empenho.



11.0. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

11.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.2.2. seguro-garantia;

12.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

12.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

12.8. A garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação, exceto quando a adjudicatária informar que a garantia será através da modalidade seguro-garantia, que terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação, conforme § 3º, do art. 96 da Lei 14.133/21.



13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Licitante ou CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4 Multa:

13.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

13.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 15% (quinze por cento).

13.3.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

13.3.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 15% (quinze por cento).

13.3.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da contratação.

13.3.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.



158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Portal Eletrônico da Licitação.

13.9.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.10.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.10.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e

13.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.12. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.15. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

14.0. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O preço estimado da contratação é R\$ 294.195,50 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Para determinar o valor referencial foi utilizado consulta de preços com base no art.23. da Lei 14.133/21, através de bancos de preços públicos.

15.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor preço por item.

15.2. Para fins de classificação e habilitação, deverá o licitante comprovar requisitos dispostos no edital.

16.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento: 02.040 Secretaria de Educação - 12 365 5000 5002 Manutenção da Educação Infantil e Creche



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12 365 5000 5004 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB - 30%
1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12 365 5000 5014 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Estadual
1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação - 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12 365 5000 5016 Manutenção de Outros Programas destinados a Educação Infantil – FNDE
1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12 365 5000 5018 Manutenção das atividades da Educação Infantil - Recursos Salário Educação
1.550.0000 Transferência do Salário – Educação
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Eneide Araújo de Medeiros
Secretária de Educação

José Jubson Souto Dantas
Planejamento e Finanças

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	
1.	TÚNEL MODULAR INFANTIL DE PASSAGEM Fornecimento de túnel recreativo infantil modular, destinado a atividades de passagem, exploração corporal, desenvolvimento psicomotor, coordenação motora ampla, equilíbrio e percepção espacial em creches, escolas, brinquedotecas e áreas recreativas. Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, com estrutura modular composta por: ·04 módulos encaixáveis; ·10 suportes inferiores de apoio; ·01 rampa frontal; ·01 entrada temática; ·01 saída temática; · Componentes de conexão e travamento necessários à montagem. O conjunto montado deverá possuir dimensões aproximadas de 210 cm de comprimento, 120 cm de largura e 109 cm de altura. Deverá apresentar superfície lisa, impermeável, lavável e de fácil higienização, com acabamento arredondado, sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, rachaduras ou pontos de aprisionamento. Os módulos deverão permanecer firmemente conectados durante o uso normal, garantindo estabilidade e segurança. Quando destinado à área externa, deverá possuir proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. Deverá ser fornecido completo, com instruções de montagem, instalação, utilização e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável. Deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos e estruturas recreativas infantis, observando, quando pertinente, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos vigentes do INMETRO.	
2.	ORGANIZADOR MODULAR INFANTIL COM PRATELEIRAS Fornecimento de organizador modular infantil, destinado ao armazenamento de brinquedos, livros, jogos e materiais pedagógicos em creches, escolas, brinquedotecas, salas de aula e demais ambientes educacionais. O produto deverá ser constituído por estruturas laterais em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico de desempenho equivalente ou superior, interligadas por barras transversais e equipadas com prateleiras horizontais resistentes à umidade, contendo: ·02 estruturas laterais; ·06 barras transversais de interligação; ·03 prateleiras horizontais; ·Alças ou regiões de preensão integradas;	



	·Elementos de encaixe, travamento ou fixação. Deverá apresentar três níveis de armazenamento e dimensões aproximadas de 87 cm de comprimento, 44 cm de largura e 77 cm de altura. As prateleiras deverão permanecer firmemente encaixadas, sem queda, escorregamento ou deslocamento lateral durante a utilização normal. As superfícies deverão ser lisas, laváveis e de fácil conservação, sem farpas, lascas, rebarbas, pontas, arestas cortantes, quinas vivas ou elementos de fixação expostos. A estrutura deverá possuir estabilidade e resistência compatíveis com a capacidade de carga indicada pelo fabricante. O fornecimento deverá incluir todos os componentes estruturais, acessórios de montagem, instruções de uso, limpeza e conservação, identificação do produto e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. O organizador não deverá ser utilizado como escada, banco ou brinquedo de escalada, salvo quando desenvolvido especificamente para essa finalidade. O mobiliário deverá observar as normas técnicas, os requisitos de segurança e as regulamentações aplicáveis a produtos infantis destinados a ambientes educacionais, incluindo, quando cabível, os regulamentos do INMETRO e demais normas específicas relacionadas à fabricação e utilização do item.	
3.	COMPLEXO MODULAR DE RECREAÇÃO INFANTIL Fornecimento de complexo recreativo infantil modular, destinado à realização de atividades de escalada, travessia, deslizamento, equilíbrio, deslocamento e interação social em escolas, creches, parques e áreas recreativas supervisionadas. A estrutura deverá ser fabricada em polietileno rotomoldado atóxico, ou material tecnicamente equivalente ou superior, composta por: · 02 módulos estruturais; · 04 paredes ou painéis por módulo; · 01 elemento de escalada; · 02 escorregadores grandes; · 01 escorregador pequeno; · 01 ponte elevada com configuração de escada; · Proteções laterais e componentes de conexão. O equipamento montado deverá apresentar dimensões aproximadas de 565 cm de comprimento, 347 cm de largura e 212 cm de altura. Os módulos deverão contar com sistema de união capaz de manter o alinhamento, a estabilidade e a segurança do conjunto durante o uso regular. Os escorregadores deverão possuir superfícies contínuas, uniformes e laterais de contenção. O elemento de escalada deverá apresentar apoios firmemente integrados, enquanto a ponte deverá permitir a passagem segura entre os módulos. As superfícies e bordas deverão ser arredondadas, sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, trincas, rachaduras, áreas abrasivas ou pontos de esmagamento, cisalhamento e aprisionamento. A instalação deverá ser realizada sobre piso regular, estável e compatível com as dimensões e a altura do conjunto, respeitando as áreas de circulação e segurança recomendadas	



	pelo fabricante. O produto deverá ser entregue completo, acompanhado dos módulos, escorregadores, ponte, elemento de escalada, proteções, conexões, instruções de montagem, instalação, inspeção, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A fabricação, a instalação e a utilização deverão seguir os requisitos normativos pertinentes aos equipamentos de playground e recreação infantil, considerando, quando aplicável, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos emitidos pelo INMETRO.	
4.	EQUIPAMENTO INFANTIL ROTATIVO DE QUATRO LUGARES Fornecimento de equipamento recreativo infantil rotativo, destinado ao desenvolvimento do equilíbrio, da coordenação motora, da orientação espacial e da interação entre usuários em escolas, creches, brinquedotecas, parques e áreas de lazer infantil. O equipamento deverá ser confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, ou material de desempenho equivalente ou superior, constituído por: • Base circular com característica antiderrapante; • Apoios destinados aos pés dos usuários; • Eixo metálico central com acabamento protetivo; • Volante central fixo; • Estrutura rotativa para 04 lugares; • Bordas de contenção nos assentos; • Componentes de fixação e funcionamento. Deverá apresentar dimensões aproximadas de 110 cm de comprimento, 110 cm de largura e 68 cm de altura. O sistema deverá permitir rotação controlada e conservar sua estabilidade durante a utilização normal. O eixo, o volante, os assentos e os demais elementos deverão permanecer firmemente fixados, sem folgas excessivas, partes soltas ou pontos acessíveis de esmagamento, cisalhamento e aprisionamento. A base deverá oferecer apoio adequado aos pés, e os assentos deverão possuir bordas elevadas ou solução equivalente para reduzir o risco de queda para trás. As superfícies deverão ser lisas, arredondadas, laváveis e livres de rebarbas, pontas, arestas cortantes, rachaduras e deformações. Para uso externo, deverá apresentar proteção contra radiação ultravioleta quando essa característica for comprovada pelo fabricante. Deverá ser fornecido com os componentes necessários à montagem e ao funcionamento, instruções de instalação, utilização, inspeção, limpeza e manutenção, indicação da faixa etária, orientações de segurança, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. O equipamento deverá cumprir os requisitos normativos e regulamentares referentes à segurança, estabilidade e funcionamento de brinquedos recreativos infantis, incluindo, quando aplicáveis, as disposições da ABNT NBR NM 300, da ABNT NBR 16071 e do INMETRO.	



5.	ESTRUTURA RECREATIVA INFANTIL MODULAR DE PEQUENO PORTE Fornecimento de estrutura recreativa infantil modular de pequeno porte, destinada a atividades de acesso, permanência em plataforma, deslocamento e descida por escorregador em creches, escolas, brinquedotecas e espaços de recreação infantil. O módulo deverá ser produzido em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, formado por: • 04 laterais vazadas; • 01 plataforma elevada; • 01 escorregador de pequeno porte; • Componentes de encaixe, conexão e fixação necessários à montagem. A estrutura montada deverá possuir dimensões aproximadas de 135 cm de comprimento, 69 cm de largura e 77 cm de altura. A plataforma deverá permanecer firmemente apoiada, e o escorregador deverá apresentar superfície contínua, uniforme e compatível com o uso infantil. Os painéis, apoios e acessos deverão possuir acabamento arredondado, sem rebarbas, pontas, quinas vivas, rachaduras, trincas ou pontos de retenção corporal. As conexões deverão garantir o alinhamento, o travamento e a estabilidade dos componentes, evitando deslocamentos durante a utilização. O produto deverá ser entregue completo, acompanhado de instruções de instalação, utilização, higienização e conservação, indicação da faixa etária, orientações de segurança, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. Para instalação em área externa, deverá apresentar proteção contra radiação ultravioleta quando comprovada pelo fabricante. A estrutura deverá observar os padrões técnicos e legais aplicáveis aos equipamentos recreativos destinados ao público infantil, especialmente quanto à segurança construtiva, estabilidade, acabamento e utilização, atendendo às normas da ABNT e aos regulamentos do INMETRO pertinentes ao produto.	
6.	MÓDULO RECREATIVO INFANTIL COM DOIS ESCORREGADORES Fornecimento de módulo recreativo infantil, destinado a atividades de acesso, passagem, permanência em plataforma, exploração motora e descida por escorregadores em creches, escolas, brinquedotecas, parques e áreas recreativas. Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, constituído por: • 04 laterais vazadas; • 01 plataforma elevada; • 02 escorregadores, sendo 01 grande e 01 pequeno; • Aberturas inferiores para passagem sob a plataforma; • Componentes de encaixe, conexão e fixação necessários à montagem. O equipamento montado deverá possuir dimensões aproximadas de 245 cm de comprimento, 203 cm de largura e	



	181 cm de altura. Deverá apresentar estrutura estável, plataforma firmemente apoiada e escorregadores com superfícies contínuas, uniformes e laterais de contenção. As laterais, os acessos e as áreas de passagem deverão possuir acabamento arredondado, sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, quinas vivas, rachaduras ou pontos de aprisionamento. Os componentes deverão permanecer devidamente conectados durante o uso, sem deslocamento acidental ou comprometimento da estabilidade. Quando instalado em área externa, deverá apresentar proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. O produto deverá ser entregue completo, acompanhado de instruções de montagem, instalação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável. O módulo deverá observar os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a equipamentos recreativos infantis, considerando, quando pertinente, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos vigentes do INMETRO.	
7.	ESTRUTURA INFANTIL PARA BRINCADEIRAS SIMBÓLICAS Fornecimento de estrutura infantil destinada a brincadeiras simbólicas, recreação, desenvolvimento da imaginação, interação social e atividades lúdicas em creches, escolas, brinquedotecas, parques e áreas de lazer infantil. Confeccionada em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, com estrutura composta por: • Paredes laterais com acabamento texturizado; • Cobertura com duas águas; • Janelas de correr; • Porta vai e vem com abertura inferior; • Pia e fogão com balcão externo integrado; • Tábua de passar; • Soleira e componentes necessários à montagem. A estrutura montada deverá possuir dimensões aproximadas de 169 cm de comprimento, 133 cm de largura e 152 cm de altura. Deverá apresentar estabilidade, paredes e cobertura firmemente conectadas, superfícies lisas, laváveis e de fácil higienização, sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, quinas vivas, rachaduras ou partes soltas. As portas, janelas e acessórios deverão funcionar de forma compatível com o uso infantil, sem pontos de esmagamento, cisalhamento ou aprisionamento de dedos. Os componentes deverão permanecer firmemente fixados durante a utilização, sem deslocamento acidental ou comprometimento da estabilidade do conjunto. Quando instalada em área externa, deverá apresentar proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. O produto deverá ser fornecido completo, com os acessórios indicados, componentes de montagem, instruções de instalação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação,	



	quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável. A estrutura deverá observar os requisitos técnicos e regulamentares aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos infantis, especialmente quanto à segurança estrutural, aos materiais, ao acabamento e à utilização, considerando, quando pertinente, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos vigentes do INMETRO.	
8.	MÓDULO INFANTIL DE DESLIZAMENTO - GRANDE Fornecimento de módulo infantil de deslizamento, destinado a atividades recreativas, desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio, autonomia e percepção espacial em creches, escolas, brinquedotecas, parques e áreas de lazer. Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, composto por: • 01 rampa contínua de deslizamento; • 01 escada de acesso com 04 degraus; • Laterais elevadas de proteção; • Corrimão incorporado à escada; • 01 barra central para encaixe e estabilização das peças; • Componentes de conexão e fixação necessários à montagem. O módulo montado deverá possuir dimensões aproximadas de 220 cm de comprimento, 69 cm de largura e 127 cm de altura. A rampa deverá apresentar superfície contínua, lisa e uniforme, com laterais de contenção e transição adequada entre as áreas de acesso, deslizamento e saída. A escada deverá possuir degraus firmes, corrimão e laterais elevadas para auxiliar o acesso infantil. A estrutura deverá permanecer estável durante o uso, sem deslocamento ou desprendimento dos componentes. As superfícies deverão ser laváveis, de fácil higienização e livres de rebarbas, pontas, arestas cortantes, quinas vivas, rachaduras ou pontos de esmagamento e aprisionamento. Quando instalado em área externa, deverá apresentar proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. O produto deverá ser fornecido completo, acompanhado de instruções de montagem, instalação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável. O módulo deverá observar os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos e estruturas recreativas infantis, considerando, quando pertinente, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos vigentes do INMETRO.	
9.	MÓDULO INFANTIL DE DESLIZAMENTO - COMPACTO Fornecimento de escorregador infantil compacto, destinado a atividades recreativas, desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio, autonomia e percepção espacial em creches, escolas, brinquedotecas, parques e áreas de lazer infantil. Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, composto por:	



	• 01 rampa contínua de deslizamento; • 01 escada de acesso com 03 degraus; • Laterais elevadas de proteção; • Corrimão incorporado à escada; • 01 barra inferior de estabilização; • Componentes de encaixe e fixação necessários à montagem. O equipamento montado deverá possuir dimensões aproximadas de 150 cm de comprimento, 61 cm de largura e 95 cm de altura. A rampa deverá apresentar superfície contínua, lisa e uniforme, com laterais de contenção e saída adequada ao uso infantil. A escada deverá possuir degraus firmes, corrimão e laterais elevadas para auxiliar o acesso. A barra inferior deverá contribuir para a estabilidade do conjunto, evitando deslocamentos durante a utilização. As superfícies deverão ser laváveis, de fácil higienização e livres de rebarbas, pontas, arestas cortantes, quinas vivas, rachaduras ou pontos de esmagamento e aprisionamento. Quando instalado em área externa, deverá apresentar proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. O produto deverá ser fornecido completo, acompanhado de instruções de montagem, instalação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável. O equipamento deverá observar os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos e estruturas recreativas infantis, considerando, quando pertinente, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos vigentes do INMETRO.	
10.	MÓDULO RECREATIVO INFANTIL COM ESCORREGADOR E CESTA Fornecimento de módulo recreativo infantil, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio, escalada, deslocamento, interação social e atividades lúdicas em creches, escolas, brinquedotecas, parques e áreas recreativas. Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, composto por: • 01 estrutura de escalada para acesso; • 02 laterais vazadas; • 02 módulos temáticos de entrada e saída; • 01 plataforma elevada; • 01 escorregador de pequeno porte; • 01 cesta de basquete com rede de nylon; • Componentes de conexão, encaixe e fixação necessários à montagem. O conjunto montado deverá possuir dimensões aproximadas de 200 cm de comprimento, 80 cm de largura e 110 cm de altura. A plataforma deverá permitir circulação segura entre os módulos, e a estrutura de escalada deverá apresentar apoios firmemente integrados. O escorregador deverá possuir rampa contínua, superfície uniforme e laterais de contenção. A cesta deverá permanecer devidamente fixada, com aro e	



	rede sem partes soltas ou pontas expostas. As laterais, acessos, plataforma e demais componentes deverão possuir acabamento arredondado, superfície lisa, lavável e de fácil higienização, sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, quinas vivas, rachaduras ou pontos de esmagamento, cisalhamento e aprisionamento. Os módulos e acessórios deverão permanecer firmemente conectados durante a utilização, garantindo estabilidade e segurança. Quando destinado à área externa, deverá apresentar proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. O produto deverá ser fornecido completo, acompanhado de instruções de montagem, instalação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável. O módulo deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos infantis, considerando, quando pertinente, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos vigentes do INMETRO.	
11.	EQUIPAMENTO OSCILANTE INFANTIL EM FORMATO DE LAGARTA Fornecimento de equipamento oscilante infantil individual, destinado ao desenvolvimento do equilíbrio, da coordenação motora, da percepção corporal e à realização de atividades recreativas em creches, escolas, brinquedotecas, parques e áreas de lazer infantil. Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, com formato lúdico de lagarta e composto por: · 01 estrutura principal em formato de lagarta; · 01 assento anatômico; · Apoio para os pés; · 02 manoplas duplas ou pegadores; · 02 olhos de acrílico rosqueados; · Base oscilante e componentes necessários ao movimento de balanço. O equipamento deverá possuir dimensões aproximadas de 78 cm de comprimento, 25 cm de largura e 52 cm de altura, sendo indicado para utilização individual por uma criança. O assento deverá proporcionar apoio adequado ao usuário, enquanto as manoplas deverão permitir empunhadura firme e confortável durante a oscilação. A estrutura deverá apresentar estabilidade, resistência e equilíbrio compatíveis com o uso infantil. A base deverá permitir movimento oscilante controlado, sem comprometer a segurança ou provocar deslocamento excessivo do equipamento. As superfícies deverão ser lisas, laváveis e de fácil higienização, com acabamento arredondado, sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, rachaduras, deformações ou partes soltas. Os olhos, pegadores, assento, apoio para os pés e demais componentes deverão permanecer firmemente fixados, sem risco de	



	desprendimento, esmagamento, cisalhamento ou aprisionamento. Quando destinado à instalação em área externa, deverá apresentar proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. O produto deverá ser fornecido completo, acompanhado de instruções de instalação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável. O equipamento deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos infantis, considerando, quando pertinente, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos vigentes do INMETRO.	
12.	EQUIPAMENTO OSCILANTE INFANTIL EM FORMATO DE CAVALO Fornecimento de equipamento oscilante infantil individual, destinado ao desenvolvimento do equilíbrio, da coordenação motora, da percepção corporal e à realização de atividades recreativas em creches, escolas, brinquedotecas, parques e áreas de lazer infantil. Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, com formato lúdico de cavalo e composto por: · 01 estrutura principal em formato de cavalo; · 01 assento anatômico; · Apoio para os pés; · 02 manoplas duplas ou pegadores; · 02 olhos de acrílico rosqueados; · Base oscilante e componentes necessários ao movimento de balanço. O equipamento deverá possuir dimensões aproximadas de 90 cm de comprimento, 27 cm de largura e 48 cm de altura, sendo destinado à utilização individual por uma criança. O assento deverá proporcionar acomodação adequada ao usuário, e as manoplas deverão permitir empunhadura firme e confortável durante a oscilação. A base deverá possibilitar movimento oscilante controlado, mantendo o equipamento estável durante o uso. A estrutura deverá apresentar resistência e equilíbrio compatíveis com a finalidade recreativa infantil, sem deslocamentos excessivos ou risco de tombamento. As superfícies deverão ser lisas, laváveis e de fácil higienização, com acabamento arredondado e sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, quinas vivas, rachaduras, deformações ou partes soltas. Os olhos, pegadores, assento, apoio para os pés e demais componentes deverão permanecer firmemente fixados, sem risco de desprendimento, esmagamento, cisalhamento ou aprisionamento. Quando destinado à instalação em área externa, deverá apresentar proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. O produto deverá ser fornecido completo, acompanhado de instruções de instalação,	



	utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável. O equipamento deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos infantis, considerando, quando pertinente, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos vigentes do INMETRO.	
13.	EQUIPAMENTO OSCILANTE INFANTIL EM FORMATO DE CACHORRO Fornecimento de equipamento oscilante infantil individual, destinado ao desenvolvimento do equilíbrio, da coordenação motora, da percepção corporal e à realização de atividades recreativas em creches, escolas, brinquedotecas, parques e áreas de lazer infantil. Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, com formato lúdico de cachorro e composto por: • 01 estrutura principal em formato de cachorro; • 01 assento anatômico; • Apoio para os pés; • 02 manoplas ou pegadores; • 02 olhos de acrílico rosqueados; • Base oscilante e componentes necessários ao movimento de balanço. O equipamento deverá possuir dimensões aproximadas de 80 cm de comprimento, 39 cm de largura e 46 cm de altura, sendo destinado à utilização individual por uma criança. O assento deverá proporcionar acomodação adequada ao usuário, e as manoplas deverão permitir empunhadura firme e confortável durante a oscilação. A base deverá possibilitar movimento oscilante controlado, mantendo o equipamento estável durante o uso. A estrutura deverá apresentar resistência e equilíbrio compatíveis com a finalidade recreativa infantil, sem deslocamentos excessivos ou risco de tombamento. As superfícies deverão ser lisas, laváveis e de fácil higienização, com acabamento arredondado e sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, quinas vivas, rachaduras, deformações ou partes soltas. Os olhos, pegadores, assento, apoio para os pés e demais componentes deverão permanecer firmemente fixados, sem risco de desprendimento, esmagamento, cisalhamento ou aprisionamento. Quando destinado à instalação em área externa, deverá apresentar proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. O produto deverá ser fornecido completo, acompanhado de instruções de instalação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável. O equipamento deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos	



	infantis, considerando, quando pertinente, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos vigentes do INMETRO.	
14.	ASSENTO SUSPENSO INFANTIL COM PROTEÇÃO FRONTAL Fornecimento de assento suspenso infantil com proteção frontal, destinado à recreação, ao desenvolvimento do equilíbrio e à estimulação da coordenação motora de crianças pequenas em creches, escolas, brinquedotecas, parques e áreas de lazer. Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, composto por: · 01 assento anatômico tipo concha; · 01 barra frontal de segurança; · 01 cinto vertical para proteção das pernas; · 02 cordas de polietileno com espessura aproximada de 10 mm; · Ganchos de aço galvanizado para suspensão; · Componentes de fixação e montagem necessários à instalação. O assento deverá possuir dimensões aproximadas de 37 cm de comprimento, 28 cm de largura e 25 cm de altura, sendo indicado para utilização individual por uma criança. O formato anatômico deverá proporcionar apoio adequado ao corpo do usuário, garantindo acomodação confortável e segura durante o movimento pendular. A barra frontal deverá funcionar como elemento de contenção, enquanto o cinto vertical deverá auxiliar na retenção das pernas, reduzindo o risco de queda pela parte inferior do assento. As cordas deverão apresentar resistência compatível com a finalidade do equipamento e permanecer firmemente fixadas aos pontos de suspensão. Os ganchos deverão ser confeccionados em aço galvanizado ou possuir tratamento equivalente contra corrosão. O assento, a barra frontal e os demais componentes deverão apresentar superfícies lisas, laváveis e de fácil higienização, sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, rachaduras, deformações ou partes soltas. O sistema de suspensão deverá garantir estabilidade e segurança durante o uso, sem desprendimento, rompimento ou deslocamento indevido. As conexões, cordas, ganchos e pontos de fixação deverão ser compatíveis entre si e adequadamente dimensionados para a utilização infantil. Quando destinado à instalação em área externa, o assento deverá apresentar proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. O produto deverá ser fornecido completo, acompanhado de instruções de instalação, utilização, limpeza e conservação, orientações quanto à fixação e inspeção dos pontos de suspensão, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. O assento deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos infantis, considerando, quando pertinente, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos vigentes do INMETRO.	



15.	BANCO RECREATIVO INFANTIL Fornecimento de banco recreativo infantil, destinado ao descanso, à permanência e à convivência de crianças e demais usuários em creches, escolas, brinquedotecas, parques, praças e áreas de lazer. Constituído por assento e encosto em formato lúdico de lápis, fabricados em polietileno rotomoldado atóxico, ou material equivalente ou superior, composto por: • 04 elementos em formato de lápis no encosto; • 04 elementos em formato de lápis no assento; • Estrutura metálica de sustentação; • Pintura eletrostática na estrutura; • Ponteiros plásticos de proteção nas extremidades; • Adesivos próprios para exposição ao tempo; • Componentes de fixação e montagem necessários à instalação. O banco deverá possuir dimensões aproximadas de 162 cm de comprimento, 51 cm de largura e 79 cm de altura. O assento e o encosto deverão estar firmemente fixados à estrutura, proporcionando apoio adequado e conforto aos usuários durante a utilização. Os elementos em formato de lápis deverão apresentar acabamento resistente às condições de uso e exposição ambiental, com superfícies lisas, laváveis e de fácil higienização. A estrutura metálica deverá possuir pintura eletrostática, proporcionando maior resistência ao desgaste e ao descascamento da tinta. As extremidades da estrutura deverão contar com ponteiros plásticos de proteção, destinadas a reduzir o risco de danos ao piso e o contato direto dos usuários com partes metálicas. O conjunto deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, pontas cortantes, quinas vivas, rachaduras, deformações, descascamento ou componentes soltos. O banco deverá permanecer estável durante o uso, sem balanço excessivo, deslocamento indevido, deformação ou risco de tombamento. Os elementos de assento e encosto deverão suportar as condições normais de utilização, sem desprendimento ou comprometimento da segurança. Quando instalado em área externa, os materiais e revestimentos deverão possuir resistência à umidade e proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. O produto deverá ser fornecido completo, acompanhado de instruções de montagem, instalação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. O banco deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a mobiliários e equipamentos destinados ao uso infantil e recreativo, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO.	
-----	---	---



16.	ASSENTO RECREATIVO INFANTIL Fornecimento de assento recreativo infantil, destinado ao uso em creches, escolas, brinquedotecas, parques, salas de atividades e demais espaços de convivência, para apoio, descanso e permanência de crianças. Fabricado em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, constituído por: • 02 estruturas laterais; • 01 assento; • 01 encosto; • Presilhas plásticas de fixação; • Sistema de montagem por encaixe; • Componentes necessários à montagem e ao uso do conjunto. O assento deverá possuir dimensões aproximadas de 85 cm de comprimento, 48 cm de largura e 60 cm de altura. O assento e o encosto deverão proporcionar apoio adequado ao usuário, com configuração compatível com a utilização infantil e capacidade de permanecer estável durante o uso. As quatro peças deverão ser montadas por sistema de encaixe e presilhas plásticas, garantindo que o conjunto permaneça firmemente unido e não se desmonte durante a utilização normal. As estruturas laterais deverão oferecer sustentação adequada ao assento e ao encosto, sem deslocamentos, folgas excessivas ou deformações. Todas as superfícies deverão ser lisas, laváveis e de fácil higienização, com acabamento arredondado e sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, quinas vivas, rachaduras ou partes soltas. Os componentes deverão apresentar acabamento uniforme, sem riscos ou imperfeições que comprometam a segurança, a funcionalidade ou a integridade do produto. O conjunto deverá permanecer estável durante o uso, sem balanço excessivo, deslocamento indevido, deformação ou risco de tombamento. O assento, o encosto e as estruturas laterais deverão suportar as condições normais de utilização, sem desprendimento ou comprometimento da segurança. Quando destinado à instalação em área externa, o material deverá apresentar resistência à umidade e proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. O produto deverá ser fornecido completo, acompanhado de instruções de montagem, instalação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. O assento deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a mobiliários e equipamentos destinados ao uso infantil e recreativo, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO.	
-----	---	---



17.	TRAVE DE GOL INFANTIL Fornecimento de trave de gol infantil desmontável, destinada à prática recreativa de futebol, ao desenvolvimento da coordenação motora, da agilidade e da interação entre crianças em creches, escolas, brinquedotecas, parques e áreas de lazer. Confeccionada em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, composta por: • 02 travessões; • 02 traves laterais; • 01 rede de nylon; • Componentes de encaixe e fixação necessários à montagem; • Estrutura totalmente desmontável. A trave deverá possuir dimensões aproximadas de 113 cm de comprimento, 65 cm de largura e 83 cm de altura. O conjunto deverá apresentar configuração compatível com o uso infantil, permitindo a montagem e desmontagem para transporte, armazenamento e reorganização do espaço recreativo. Os componentes deverão permanecer firmemente encaixados durante a utilização, sem deslocamentos indevidos, desprendimentos ou instabilidade excessiva. A rede de nylon deverá ser compatível com a estrutura, apresentar malha uniforme e permanecer adequadamente fixada aos travessões e às traves laterais. As superfícies deverão ser lisas, laváveis e de fácil higienização, com acabamento arredondado e sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, quinas vivas, rachaduras ou partes soltas. A estrutura deverá permanecer estável durante o uso recreativo, sem risco de tombamento nas condições normais de utilização infantil. O produto deverá ser fornecido completo, desmontado, acompanhado de rede de nylon, instruções de montagem, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A bola não integra o fornecimento. Quando destinado à instalação em área externa, o material deverá apresentar resistência à umidade e proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável. A trave deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos infantis, considerando, quando pertinente, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos vigentes do INMETRO.	
-----	--	---

18. TABELA DE BASQUETE INFANTIL REGULÁVEL Fornecimento de tabela de basquete infantil desmontável e regulável, destinada à prática recreativa de basquetebol, ao desenvolvimento da coordenação motora, da precisão, do equilíbrio e da interação entre crianças em creches, escolas, brinquedotecas, parques e áreas de lazer. Confeccionada em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, composta por: · 01 base de sustentação, com possibilidade de preenchimento com areia; · 01 haste vertical; · 01 haste vertical regulável, com sistema de rosca passante; · 01 tabela; · 01 aro com rede de nylon; · Componentes de encaixe, fixação e regulagem necessários à montagem. O equipamento deverá possuir regulagem de altura em 07 níveis distintos. Deverá apresentar altura mínima aproximada de 164 cm e altura máxima aproximada de 220 cm, com largura de 71 cm e profundidade de 89 cm. A tabela deverá permanecer firmemente fixada à estrutura, e o aro deverá apresentar posicionamento adequado para a prática recreativa infantil. A base deverá possuir estabilidade compatível com a utilização prevista e permitir preenchimento com areia para auxiliar na sustentação do conjunto. O sistema de regulagem deverá possibilitar ajuste seguro da altura, sem deslocamentos involuntários, folgas excessivas ou desprendimento das hastes durante o uso. A rede deverá ser confeccionada em nylon, apresentar malha uniforme e permanecer adequadamente fixada ao aro. As superfícies deverão ser lisas, laváveis e de fácil higienização, com acabamento arredondado e sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, quinas vivas, rachaduras ou partes soltas. O produto deverá ser totalmente desmontável, permitindo transporte, armazenamento e reorganização do espaço. As peças deverão permanecer firmemente conectadas durante a utilização, sem risco de tombamento, desprendimento ou instabilidade excessiva. Quando destinado à instalação em área externa, o material deverá apresentar resistência à umidade e proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. O produto deverá ser fornecido completo, acompanhado de instruções de montagem, regulagem, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A bola não integra o fornecimento. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável. A tabela deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos infantis, considerando, quando pertinente, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos vigentes do INMETRO.	
---	---



19.	KIT VÔLEI INFANTIL REGULÁVEL Fornecimento de kit de vôlei infantil desmontável e regulável, destinado à prática recreativa de voleibol, ao desenvolvimento da coordenação motora, do equilíbrio, da agilidade e da interação entre crianças em creches, escolas, brinquedotecas, parques e áreas de lazer. Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, ou material termoplástico equivalente ou superior, composto por: • 02 bases de sustentação, com possibilidade de preenchimento com areia; • 02 hastes verticais; • 02 hastes verticais reguláveis, com sistema de rosca passante; • 01 rede de nylon; • Componentes de encaixe, fixação e regulação necessários à montagem. O kit deverá permitir regulação de altura em 06 níveis distintos, com altura mínima aproximada de 100 cm e máxima aproximada de 223 cm. A rede deverá possuir comprimento aproximado de 450 cm e permanecer adequadamente esticada e fixada entre as hastes durante o uso. As bases deverão apresentar estabilidade compatível com a utilização recreativa e permitir preenchimento com areia para auxiliar na sustentação do conjunto. O sistema de regulação deverá possibilitar ajuste seguro da altura, sem deslocamentos involuntários, folgas excessivas ou desprendimento das hastes. A rede deverá ser confeccionada em nylon, apresentar malha uniforme e permanecer firmemente presa aos suportes. As peças deverão ser compatíveis entre si e permanecer conectadas durante a utilização, sem risco de tombamento, rompimento ou instabilidade excessiva. Todas as superfícies deverão ser lisas, laváveis e de fácil higienização, com acabamento arredondado e sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, quinas vivas, rachaduras ou partes soltas. O produto deverá ser totalmente desmontável, possibilitando transporte, armazenamento e reorganização do espaço recreativo. Quando destinado à instalação em área externa, o material deverá apresentar resistência à umidade e proteção contra radiação ultravioleta, conforme especificação técnica do fabricante. O produto deverá ser fornecido completo, acompanhado de instruções de montagem, regulação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A bola não integra o fornecimento. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável, em área adequada e com espaço livre compatível com a atividade. O kit deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos infantis, considerando, quando pertinente, a ABNT NBR NM 300, a ABNT NBR 16071 e os regulamentos vigentes do INMETRO.	
-----	--	---



20.	KIT DE LETRAS, NÚMEROS E SÍMBOLOS PLÁSTICOS Fornecimento de kit pedagógico composto por letras, números e símbolos plásticos, destinado ao apoio às atividades de alfabetização, formação de palavras, reconhecimento de números e realização de operações matemáticas por crianças em creches, escolas, brinquedotecas e espaços de aprendizagem. Constituído por 190 peças em polietileno virgem atóxico de alta densidade, produzidas pelo processo de injeção, contendo: • Letras do alfabeto de A a Z; • Números de 0 a 9; • Símbolos de adição, subtração, multiplicação, divisão e igualdade; • Bolsa transparente de PVC com zíper para acondicionamento e armazenamento das peças. As peças deverão possuir dimensões aproximadas de 3 cm de comprimento, 3 cm de largura e 0,7 cm de altura. Deverão apresentar formato adequado ao manuseio infantil, permitindo a montagem de palavras, frases e cálculos matemáticos básicos. As letras, números e símbolos deverão possuir identificação visual nítida, acabamento uniforme e cores variadas, sem falhas de moldagem que prejudiquem sua leitura ou utilização pedagógica. Todas as peças deverão apresentar superfícies lisas, laváveis e de fácil higienização, sem rebarbas, pontas cortantes, quinas vivas, rachaduras, deformações ou partes que possam se soltar. A bolsa de PVC deverá ser transparente, flexível, resistente ao manuseio e possuir fechamento por zíper, permitindo a visualização, organização e conservação das peças. O conjunto deverá ser fornecido completo, com todas as 190 peças e a respectiva embalagem para armazenamento. O produto deverá ser acompanhado de orientações de utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. As peças deverão ser adequadas ao manuseio infantil e não poderão conter materiais tóxicos ou componentes que ofereçam risco durante o uso previsto. O kit deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos, materiais pedagógicos e produtos destinados ao uso infantil, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO.	
21.	KIT DE JOGOS DE MOVIMENTO E COORDENAÇÃO MOTORA Fornecimento de kit pedagógico destinado ao desenvolvimento da coordenação motora global, do equilíbrio, da orientação espacial e da percepção corporal de crianças em creches, escolas, brinquedotecas, clínicas de atendimento infantil e espaços de atividades psicomotoras. O conjunto deverá conter 65 peças, confeccionadas em materiais adequados ao uso infantil, incluindo E.V.A., madeira e MDF, composto por: • 12 peças em formato de pés ou palmilhas; • 12 peças em formato de mãos;	



	• 08 formas geométricas; • 02 tacos de madeira; • 03 bolinhas; • 02 arcos ou alvos; • 01 palhaço com abertura frontal para atividade de arremesso; • 01 prancha com semicírculo; • 01 prancha de MDF; • 02 sapatas coloridas; • Demais componentes necessários à composição do kit, totalizando 65 peças. As peças deverão possibilitar a realização de atividades de equilíbrio, deslocamento, orientação espacial, reconhecimento de formas, coordenação motora e estruturação do esquema corporal. Os elementos deverão apresentar dimensões e formatos compatíveis com o manuseio infantil, sem comprometer a segurança durante as atividades. As peças de E.V.A. deverão possuir flexibilidade, leveza e resistência adequadas ao uso contínuo. Os componentes de madeira e MDF deverão apresentar estrutura firme, acabamento uniforme e proteção compatível com a finalidade pedagógica. As bolinhas, tacos, arcos, pranchas, sapatas, mãos, pés e formas geométricas deverão ser fornecidos sem rachaduras, lascas, deformações ou partes soltas. Todas as peças deverão possuir superfícies lisas, laváveis e de fácil higienização, sem rebarbas, farpas, pontas cortantes, quinas vivas, bordas perigosas ou materiais que possam causar ferimentos durante o uso. As pinturas, revestimentos e acabamentos deverão permanecer aderidos às superfícies, sem descascamento ou desprendimento. O palhaço com abertura frontal, as pranchas, os arcos, os tacos e os demais elementos deverão apresentar estabilidade e resistência suficientes para as atividades previstas. O conjunto deverá ser organizado de forma a facilitar o transporte, a conferência e o armazenamento das peças. O produto deverá ser fornecido completo, com 65 peças, acompanhado de orientações de montagem, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto, professor, cuidador ou profissional responsável. • As peças deverão atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos, materiais pedagógicos e equipamentos destinados ao uso infantil, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO.	
22.	CENTRO DE LEITURA INFANTIL Fornecimento de conjunto modular de mobiliário infantil destinado à composição de ambiente de leitura, descanso e convivência em creches, escolas, brinquedotecas, bibliotecas infantis e demais espaços educacionais. O conjunto deverá ser composto por: • 02 sofás infantis de 02 lugares cada; • 02 puffs em formato de meia-lua; • Estrutura interna em madeira;	



	• Revestimento em espuma de alta densidade; • Acabamento externo em corino colorido; • Componentes necessários à montagem e organização do conjunto. Quando montado, o conjunto deverá possuir dimensões aproximadas de 180 cm de comprimento, 98 cm de largura e 62 cm de altura. A configuração deverá permitir a organização dos sofás e puffs como unidade integrada, proporcionando assentos adequados para crianças e favorecendo atividades de leitura, interação e permanência. A estrutura de madeira deverá apresentar resistência e estabilidade compatíveis com o uso infantil. A espuma deverá oferecer apoio e conforto aos usuários, mantendo sua forma durante a utilização normal. O revestimento em corino deverá ser uniforme, resistente ao manuseio e adequado à limpeza frequente. As superfícies deverão ser lisas, laváveis e de fácil higienização, sem rasgos, furos, costuras soltas, pontas, quinas perigosas, deformações ou partes expostas que possam causar lesões. As bordas e cantos deverão apresentar acabamento seguro, e os módulos deverão permanecer estáveis quando dispostos conforme a configuração prevista. O conjunto deverá ser fornecido completo, com os dois sofás e os dois puffs meia-lua, acompanhado de orientações de montagem, organização, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. O produto deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a mobiliários destinados ao uso infantil e a ambientes educacionais, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Unidade de fornecimento: conjunto completo com 02 sofás infantis de 02 lugares e 02 puffs meia-lua. Dimensões montado: 180 cm (C) x 98 cm (L) x 62 cm (A).	
23.	CONJUNTO DE DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR Fornecimento de conjunto de desenvolvimento psicomotor, destinado à realização de atividades recreativas e pedagógicas para crianças da educação infantil, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora, do equilíbrio, da memorização de cores, da percepção espacial e da interação corporal. O conjunto deverá possuir estrutura interna fabricada em madeira, revestida com espuma de alta densidade e acabamento externo em bagun colorido, sendo composto por 07 peças: • 04 degraus coloridos; • 01 rampa com desenho de seta; • 01 cubo com desenho de estrela; • 01 colchonete com desenho de nuvem e arco-íris; • Componentes necessários à montagem e utilização do conjunto. Quando montado, o conjunto deverá possuir dimensões aproximadas de 150 cm de comprimento, 150 cm de largura e	



	36 cm de altura. Os módulos deverão apresentar configuração integrada, permitindo atividades de subida, descida, passagem, equilíbrio, deslocamento, reconhecimento de cores e exploração motora por crianças da idade maternal. A estrutura de madeira deverá oferecer resistência e estabilidade compatíveis com o uso infantil. A espuma de alta densidade deverá proporcionar amortecimento adequado e manter o formato dos componentes durante a utilização normal. O revestimento em bagun deverá ser resistente ao manuseio, adequado à limpeza e firmemente aplicado às peças. As superfícies deverão ser lisas, laváveis e de fácil higienização, com acabamento acolchoado, costuras firmes e bordas arredondadas. Não serão admitidos rasgos, furos, descosturas, deformações, partes expostas, quinas rígidas ou elementos que possam causar ferimentos. Os degraus, a rampa, o cubo e o colchonete deverão permanecer estáveis durante as atividades, sem deslizamentos excessivos, tombamentos ou deslocamentos que comprometam a segurança. Os desenhos e aplicações decorativas deverão estar firmemente fixados, sem risco de desprendimento durante o uso. O produto deverá ser fornecido completo, com 07 peças, acompanhado de orientações de montagem, organização, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de professor, cuidador ou profissional responsável, em superfície plana e apropriada. O conjunto deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos, equipamentos de recreação e materiais destinados ao uso infantil, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Unidade de fornecimento: conjunto completo com 07 peças. Dimensões montado: 150 cm (C) x 150 cm (L) x 36 cm (A).																													
24.	CONJUNTO MODULAR DE EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO Fornecimento de conjunto modular de equilíbrio e coordenação, destinado à realização de atividades psicomotoras, recreativas e pedagógicas com crianças da educação infantil, possibilitando exercícios de subida, descida, passagem, equilíbrio, deslocamento e exploração corporal. O conjunto deverá ser composto por 10 peças, fabricadas com estrutura interna em madeira, revestimento em espuma de alta densidade e acabamento externo em bagun colorido, conforme a seguinte composição: <table> <tr> <td>·</td> <td>01</td> <td>rampa</td> <td>reta;</td> </tr> <tr> <td>·</td> <td>01</td> <td>rampa</td> <td>arcada;</td> </tr> <tr> <td>·</td> <td>01</td> <td>rampa</td> <td>ondulada;</td> </tr> <tr> <td>·</td> <td>01</td> <td></td> <td>escada;</td> </tr> <tr> <td>·</td> <td>01</td> <td></td> <td>cubo;</td> </tr> <tr> <td>·</td> <td>01</td> <td></td> <td>cilindro;</td> </tr> <tr> <td>·</td> <td>04</td> <td></td> <td>colchonetes.</td> </tr> </table> As peças deverão permitir diferentes configurações de montagem e formar um circuito de atividades motoras. O	·	01	rampa	reta;	·	01	rampa	arcada;	·	01	rampa	ondulada;	·	01		escada;	·	01		cubo;	·	01		cilindro;	·	04		colchonetes.	
·	01	rampa	reta;																											
·	01	rampa	arcada;																											
·	01	rampa	ondulada;																											
·	01		escada;																											
·	01		cubo;																											
·	01		cilindro;																											
·	04		colchonetes.																											



	conjunto montado deverá possuir dimensão aproximada de 200 cm de diâmetro e 36 cm de altura, possibilitando seu uso por crianças da faixa etária maternal em atividades de coordenação, equilíbrio, orientação espacial e reconhecimento de cores. A estrutura interna de madeira deverá apresentar resistência e estabilidade compatíveis com a utilização infantil. A espuma de alta densidade deverá proporcionar amortecimento adequado, conforto e manutenção do formato original dos módulos durante o uso. O revestimento em bagun colorido deverá ser resistente ao manuseio, adequado à limpeza frequente e firmemente fixado à estrutura. As rampas, a escada, o cubo, o cilindro e os colchonetes deverão possuir formato apropriado para atividades infantis, com superfícies acolchoadas, macias e bordas arredondadas. Não serão aceitos componentes com rasgos, furos, descosturas, deformações, saliências, partes rígidas expostas ou acabamento que possa causar ferimentos. Durante a utilização, os módulos deverão permanecer estáveis, sem deslizamentos excessivos, tombamentos, separações involuntárias ou deslocamentos que comprometam a segurança das crianças. A montagem deverá ser realizada sobre superfície plana, limpa e adequada para atividades psicomotoras. Os revestimentos, costuras, desenhos e demais acabamentos deverão apresentar boa aderência e resistência ao uso contínuo, sem descascamento ou desprendimento. As peças deverão ser de fácil higienização, permitindo limpeza periódica com produtos compatíveis com o material. O produto deverá ser fornecido completo, contendo as 10 peças especificadas, acompanhado de orientações quanto à organização, montagem, utilização, limpeza e conservação. Deverá também possuir identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de professor, cuidador ou profissional responsável, em ambiente apropriado e respeitando a faixa etária indicada para o equipamento. O conjunto deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos, equipamentos recreativos, materiais psicomotores e produtos destinados ao uso infantil, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Unidade de fornecimento: conjunto completo com 10 peças. Dimensões montado: aproximadamente 200 cm de diâmetro x 36 cm de altura.	
25.	KIT DE COORDENAÇÃO E EQUILÍBRIO Fornecimento de kit de coordenação e equilíbrio para atividades psicomotoras na educação infantil, destinado a estimular a movimentação corporal, a percepção espacial, o controle postural, o reconhecimento de cores e a interação com obstáculos de baixa altura. O kit deverá ser confeccionado em espuma de alta densidade, revestida em corino colorido, e composto por 09 peças: • 02 colchonetes triangulares;	



	• 01 base de sustentação para túnel; • 01 túnel em formato de casinha; • 01 escada; • 01 cubo; • 01 rampa; • 02 triângulos sobrepostos. Os componentes deverão permitir diferentes formas de montagem e formar um percurso contínuo, com dimensões aproximadas de 210 cm de comprimento, 175 cm de largura e 65 cm de altura. A disposição das peças deverá possibilitar atividades de passagem pelo túnel, subida, descida, transposição de obstáculos e deslocamento entre os módulos. A espuma deverá possuir densidade e resistência adequadas ao uso infantil, proporcionando amortecimento e preservando o formato das peças durante as atividades. O revestimento em corino colorido deverá ser resistente ao manuseio, impermeável ou de fácil limpeza, sem comprometer o conforto dos usuários. A fixação entre os módulos deverá ser realizada por meio de velcro, permitindo a montagem, desmontagem e reorganização do kit. O sistema de união deverá manter as peças firmemente conectadas durante o uso, evitando separações involuntárias ou deslocamentos que prejudiquem a segurança. As superfícies deverão ser macias, laváveis e de fácil higienização, com acabamento uniforme, costuras firmes e bordas arredondadas. Não serão aceitos rasgos, furos, descosturas, deformações, partes rígidas expostas, saliências ou revestimentos soltos. A escada, a rampa, o túnel, o cubo, os colchonetes triangulares e os demais módulos deverão permanecer estáveis durante as atividades, sem tombamento, escorregamento excessivo ou perda de sustentação. A instalação deverá ocorrer sobre piso plano, limpo e apropriado para atividades psicomotoras. O produto deverá ser entregue completo, contendo as 09 peças especificadas, acompanhado de orientações de montagem, fixação, organização, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de professor, cuidador ou profissional responsável, respeitando a faixa etária indicada e as condições de segurança do ambiente. O kit deverá atender aos requisitos técnicos aplicáveis a brinquedos, equipamentos recreativos e materiais psicomotores destinados ao uso infantil, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Unidade de fornecimento: kit completo com 09 peças. Dimensões montado: 210 cm (C) x 175 cm (L) x 65 cm (A).	
26.	ESPAÇO LÚDICO INFANTIL COM FORMATO DE ANIMAL Fornecimento de espaço lúdico infantil destinado à realização de atividades recreativas, sensoriais e de exploração corporal por crianças da educação infantil, estimulando a interação, a percepção espacial, a coordenação motora e o reconhecimento de cores. O equipamento deverá ser confeccionado em espuma de alta	



	densidade, revestida em corino colorido, sendo composto por 03 peças: • 01 estrutura lateral circular; • 01 colchonete circular; • 01 elemento frontal acolchoado em formato de cabeça de animal. As peças deverão formar uma área de recreação circular, com dimensões aproximadas de 110 cm de comprimento, 110 cm de largura e 25 cm de altura. O conjunto deverá apresentar formato adequado ao uso infantil, permitindo atividades de permanência, exploração, interação e brincadeiras de baixa altura. A espuma deverá apresentar densidade e resistência compatíveis com o uso infantil, proporcionando amortecimento e conforto durante as atividades. O revestimento em corino colorido deverá ser resistente ao manuseio, de fácil limpeza e firmemente aplicado aos componentes. A união entre as peças deverá ser realizada por meio de sistema de fixação em velcro, permitindo montagem, desmontagem e reorganização do equipamento. O sistema de fixação deverá manter os componentes unidos durante o uso, evitando deslocamentos ou separações involuntárias. As superfícies deverão ser macias, laváveis e de fácil higienização, com acabamento uniforme, costuras firmes e bordas arredondadas. O elemento frontal deverá estar devidamente preso à estrutura, sem partes soltas ou componentes que possam se desprender durante a utilização. Não serão aceitos rasgos, furos, descosturas, deformações, partes rígidas expostas, saliências ou revestimentos soltos. O equipamento deverá permanecer estável sobre superfície plana, sem tombamento ou deslocamento excessivo durante as brincadeiras. O produto deverá ser fornecido completo, contendo as 03 peças especificadas, acompanhado de orientações de montagem, fixação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. O equipamento deverá atender aos requisitos técnicos aplicáveis a brinquedos, materiais recreativos e produtos destinados ao uso infantil, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Unidade de fornecimento: conjunto completo com 03 peças. Dimensões: 110 cm (C) x 110 cm (L) x 25 cm (A).	
--	---	--

27. CONJUNTO DE ALMOFADAS MODULARES COLORIDAS 15

Fornecimento de conjunto de almofadas infantis empilháveis, destinado à composição de ambientes de recreação, descanso, convivência e atividades pedagógicas em creches, escolas, brinquedotecas e espaços de educação infantil. O conjunto deverá ser composto por almofadas em formato de flor, confeccionadas em espuma de alta densidade e revestidas em corino colorido, além de suporte estruturado em madeira e revestido no mesmo material, contendo:

- Almofadas coloridas com formato floral;
- Suporte vertical para encaixe das almofadas;
- Base de apoio revestida;
- Elemento central de sustentação e organização das unidades;
- Conjunto disponível com 15 almofadas.

Cada almofada deverá possuir dimensões aproximadas de 46 cm de comprimento, 46 cm de largura e 3 cm de altura. As unidades deverão ser encaixadas no suporte, permitindo a organização vertical do conjunto, seu armazenamento e a utilização individual como assento ou apoio. A espuma deverá apresentar densidade e resistência adequadas ao uso infantil, mantendo o formato das almofadas durante a utilização normal. O suporte de madeira deverá possuir estrutura firme e estabilidade compatível com o empilhamento das unidades. O revestimento em corino deverá ser resistente ao manuseio, de fácil limpeza e adequado à higienização frequente.

As almofadas deverão apresentar formato regular, acabamento acolchoado e bordas arredondadas, sem rasgos, furos, deformações, descosturas, costuras soltas ou partes rígidas expostas. O revestimento deverá permanecer firmemente aderido à espuma, sem descascamento ou desprendimento. O suporte e a base deverão permanecer estáveis quando utilizados com as almofadas encaixadas. O sistema de encaixe deverá permitir a retirada e a reposição das unidades sem rasgar o revestimento ou comprometer a integridade das peças. Não serão admitidos componentes instáveis, quebrados, pontiagudos ou com acabamento que possa causar ferimentos. O produto deverá ser fornecido completo, com 15 almofadas, acompanhado de orientações de montagem, encaixe, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

A utilização deverá ocorrer em ambiente apropriado e sob supervisão de adulto ou profissional responsável, especialmente quando destinado a crianças pequenas. O conjunto deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a mobiliários, brinquedos e materiais destinados ao uso infantil, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO.

Unidade de fornecimento: conjunto completo com suporte e 15 almofadas. Dimensões de cada almofada: 46 cm (C) x 46 cm (L) x 3 cm (A).



28. CONJUNTO DE ALMOFADAS MODULARES COLORIDAS 12

Fornecimento de conjunto de almofadas infantis empilháveis, destinado à composição de ambientes de recreação, descanso, convivência e atividades pedagógicas em creches, escolas, brinquedotecas e espaços de educação infantil. O conjunto deverá ser composto por almofadas em formato de flor, confeccionadas em espuma de alta densidade e revestidas em corino colorido, além de suporte estruturado em madeira e revestido no mesmo material, contendo:

- Almofadas coloridas com formato floral;
- Suporte vertical para encaixe das almofadas;
- Base de apoio revestida;
- Elemento central de sustentação e organização das unidades;
- Conjunto disponível com 12 almofadas.

Cada almofada deverá possuir dimensões aproximadas de 46 cm de comprimento, 46 cm de largura e 3 cm de altura. As unidades deverão ser encaixadas no suporte, permitindo a organização vertical do conjunto, seu armazenamento e a utilização individual como assento ou apoio. A espuma deverá apresentar densidade e resistência adequadas ao uso infantil, mantendo o formato das almofadas durante a utilização normal. O suporte de madeira deverá possuir estrutura firme e estabilidade compatível com o empilhamento das unidades. O revestimento em corino deverá ser resistente ao manuseio, de fácil limpeza e adequado à higienização frequente.

As almofadas deverão apresentar formato regular, acabamento acolchoado e bordas arredondadas, sem rasgos, furos, deformações, descosturas, costuras soltas ou partes rígidas expostas. O revestimento deverá permanecer firmemente aderido à espuma, sem descascamento ou desprendimento. O suporte e a base deverão permanecer estáveis quando utilizados com as almofadas encaixadas. O sistema de encaixe deverá permitir a retirada e a reposição das unidades sem rasgar o revestimento ou comprometer a integridade das peças. Não serão admitidos componentes instáveis, quebrados, pontiagudos ou com acabamento que possa causar ferimentos. O produto deverá ser fornecido completo, com 12 almofadas, acompanhado de orientações de montagem, encaixe, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

A utilização deverá ocorrer em ambiente apropriado e sob supervisão de adulto ou profissional responsável, especialmente quando destinado a crianças pequenas. O conjunto deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a mobiliários, brinquedos e materiais destinados ao uso infantil, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO.

Unidade de fornecimento: conjunto completo com suporte e 12 almofadas. Dimensões de cada almofada: 46 cm (C) x 46 cm (L) x 3 cm (A).



29. PAINEL MULTIATIVIDADES SENSORIAIS INFANTIL

Fornecimento de equipamento infantil multifuncional para atividades psicomotoras, sensoriais e pedagógicas, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina, da percepção tátil, da atenção, da criatividade e da exploração de diferentes movimentos por crianças da educação infantil. O equipamento deverá possuir estrutura em MDF, pintada em cores vivas e composta por painel com atividades interativas, incluindo:

- Trilho com rodinha;
- Xilofone;
- Cano criativo;
- Painel com cordas de puxar;
- Elemento didático em formato de dinossauro;
- Rolamento com manuseio rotativo;
- Jogo de argolas;
- Espelho;
- Tênis com cadarço para amarração;
- Relógio;
- Rolos sensoriais com diferentes texturas;
- Jogo de dados;
- Aramado tipo montanha-russa;
- Aramado de corda;
- Carrinho de madeira;
- Roldanas com trilhos.

As atividades deverão estar fixadas à estrutura de forma organizada e acessível, permitindo a realização de exercícios de encaixe, puxar, girar, amarrar, movimentar, reconhecer texturas, observar reflexos, explorar sons e desenvolver habilidades manuais. O equipamento deverá possuir dimensões aproximadas de 45 cm de comprimento, 48 cm de largura e 56 cm de altura.

A estrutura em MDF deverá apresentar espessura e resistência compatíveis com o manuseio infantil. As peças móveis, cordas, roldanas, tubos, elementos sensoriais e demais componentes deverão estar firmemente fixados, permitindo seu acionamento sem comprometer a integridade do equipamento. As superfícies deverão ser lisas, laváveis e de fácil higienização, com pintura uniforme e acabamento adequado ao uso infantil. Não serão admitidas farpas, rebarbas, quinas cortantes, pregos ou parafusos expostos, partes quebradas, componentes soltos ou mecanismos que apresentem travamento ou funcionamento inseguro.

As cordas, hastes, trilhos, roldanas e peças móveis deverão apresentar resistência ao uso contínuo, sem risco de desprendimento, enrolamento perigoso ou aprisionamento inadequado dos dedos. As atividades sonoras e sensoriais deverão permanecer integradas à estrutura, sem peças pequenas soltas que possam ser facilmente removidas durante o uso.

O produto deverá ser fornecido completo, com a estrutura montada e todos os elementos interativos instalados, acompanhado de orientações de utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra





	defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de professor, cuidador ou profissional responsável, em ambiente apropriado e respeitando a faixa etária indicada. O equipamento deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos, materiais pedagógicos e produtos destinados ao uso infantil, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO.	
30.	ESTRUTURA LÚDICA PARA RECREAÇÃO INFANTIL - GRANDE Fornecimento de estrutura recreativa infantil destinada à montagem de espaço para atividades de lazer, interação e desenvolvimento motor em creches, escolas, brinquedotecas e ambientes de educação infantil. O equipamento deverá possuir configuração em formato de casinha, com medidas de 200 cm de comprimento, 200 cm de largura e 190 cm de altura, sendo constituído por: • Estrutura principal em aço galvanizado; • Componentes estruturais em madeira; • Revestimento com espuma e lona vinílica; • Hastes laterais protegidas por isotubos; • Rede colorida de proteção; • 01 toldo; • Ponteiros de borracha antiriscos na base; • Área interna destinada à colocação de bolinhas, as quais não acompanham o produto. A estrutura deverá apresentar formato fechado e protegido, com cobertura superior e rede nas laterais, proporcionando um espaço delimitado para brincadeiras infantis. O conjunto deverá ser adequado à instalação em ambientes internos ou protegidos, conforme as condições do local de uso. O aço galvanizado deverá apresentar resistência à corrosão e estabilidade compatível com a finalidade do equipamento. Os elementos de madeira deverão estar firmemente integrados à estrutura e protegidos por espuma e lona vinílica. Os isotubos deverão envolver as hastes laterais, reduzindo o risco de contato direto com partes rígidas. A lona vinílica deverá apresentar acabamento uniforme, resistência ao manuseio e facilidade de limpeza. A rede deverá estar devidamente tensionada e fixada, sem rasgos, desfiamentos ou pontos soltos. As ponteiros de borracha deverão permanecer firmes na base, evitando danos ao piso e proporcionando maior estabilidade ao equipamento. Não serão aceitos componentes com ferrugem, rebarbas metálicas, quinas cortantes, farpas, rasgos, furos, costuras soltas, partes expostas ou elementos que possam causar lesões. A estrutura deverá permanecer estável durante o uso, sem tombamento, deformação ou deslocamento indevido. O produto deverá ser fornecido completo, com a estrutura, rede colorida, toldo, revestimentos, isotubos e ponteiros de borracha, acompanhado de orientações de montagem, instalação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. As bolinhas não deverão ser consideradas integrantes do	



	fornecimento. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável, respeitando a faixa etária indicada e a capacidade segura do equipamento. O produto deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos, equipamentos recreativos, estruturas infantis e produtos destinados ao uso coletivo de crianças, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Unidade de fornecimento: unidade completa. Dimensões: 200 cm (C) x 200 cm (L) x 190 cm (A).	
31.	ESTRUTURA LÚDICA PARA RECREAÇÃO INFANTIL - MÉDIA Fornecimento de estrutura recreativa infantil destinada à montagem de espaço para atividades de lazer, interação e desenvolvimento motor em creches, escolas, brinquedotecas e ambientes de educação infantil. O equipamento deverá possuir configuração em formato de casinha, com medidas de 150 cm de comprimento, 150 cm de largura e 190 cm de altura, sendo constituído por: • Estrutura principal em aço galvanizado; • Componentes estruturais em madeira; • Revestimento com espuma e lona vinílica; • Hastes laterais protegidas por isotubos; • Rede colorida de proteção; • 01 toldo; • Ponteiros de borracha antiriscos na base; • Área interna destinada à colocação de bolinhas, as quais não acompanham o produto. A estrutura deverá apresentar formato fechado e protegido, com cobertura superior e rede nas laterais, proporcionando um espaço delimitado para brincadeiras infantis. O conjunto deverá ser adequado à instalação em ambientes internos ou protegidos, conforme as condições do local de uso. O aço galvanizado deverá apresentar resistência à corrosão e estabilidade compatível com a finalidade do equipamento. Os elementos de madeira deverão estar firmemente integrados à estrutura e protegidos por espuma e lona vinílica. Os isotubos deverão envolver as hastes laterais, reduzindo o risco de contato direto com partes rígidas. A lona vinílica deverá apresentar acabamento uniforme, resistência ao manuseio e facilidade de limpeza. A rede deverá estar devidamente tensionada e fixada, sem rasgos, desfiamentos ou pontos soltos. As ponteiros de borracha deverão permanecer firmes na base, evitando danos ao piso e proporcionando maior estabilidade ao equipamento. Não serão aceitos componentes com ferrugem, rebarbas metálicas, quinas cortantes, farpas, rasgos, furos, costuras soltas, partes expostas ou elementos que possam causar lesões. A estrutura deverá permanecer estável durante o uso, sem tombamento, deformação ou deslocamento indevido. O produto deverá ser fornecido completo, com a estrutura, rede colorida, toldo, revestimentos, isotubos e ponteiros de borracha, acompanhado de orientações de montagem, instalação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação,	



	quando aplicável. As bolinhas não deverão ser consideradas integrantes do fornecimento. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável, respeitando a faixa etária indicada e a capacidade segura do equipamento. O produto deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos, equipamentos recreativos, estruturas infantis e produtos destinados ao uso coletivo de crianças, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Unidade de fornecimento: unidade completa. Dimensões: 150 cm (C) x 150 cm (L) x 190 cm (A).	
32.	ESTRUTURA LÚDICA PARA RECREAÇÃO INFANTIL - PEQUENA Fornecimento de estrutura recreativa infantil destinada à montagem de espaço para atividades de lazer, interação e desenvolvimento motor em creches, escolas, brinquedotecas e ambientes de educação infantil. O equipamento deverá possuir configuração em formato de casinha, com medidas de 110 cm de comprimento, 110 cm de largura e 120 cm de altura, sendo constituído por: • Estrutura principal em aço galvanizado; • Componentes estruturais em madeira; • Revestimento com espuma e lona vinílica; • Hastes laterais protegidas por isotubos; • Rede colorida de proteção; • 01 toldo; • Ponteiros de borracha antiriscos na base; • Área interna destinada à colocação de bolinhas, as quais não acompanham o produto. A estrutura deverá apresentar formato fechado e protegido, com cobertura superior e rede nas laterais, proporcionando um espaço delimitado para brincadeiras infantis. O conjunto deverá ser adequado à instalação em ambientes internos ou protegidos, conforme as condições do local de uso. O aço galvanizado deverá apresentar resistência à corrosão e estabilidade compatível com a finalidade do equipamento. Os elementos de madeira deverão estar firmemente integrados à estrutura e protegidos por espuma e lona vinílica. Os isotubos deverão envolver as hastes laterais, reduzindo o risco de contato direto com partes rígidas. A lona vinílica deverá apresentar acabamento uniforme, resistência ao manuseio e facilidade de limpeza. A rede deverá estar devidamente tensionada e fixada, sem rasgos, desfiamentos ou pontos soltos. As ponteiros de borracha deverão permanecer firmes na base, evitando danos ao piso e proporcionando maior estabilidade ao equipamento. Não serão aceitos componentes com ferrugem, rebarbas metálicas, quinas cortantes, farpas, rasgos, furos, costuras soltas, partes expostas ou elementos que possam causar lesões. A estrutura deverá permanecer estável durante o uso, sem tombamento, deformação ou deslocamento indevido. O produto deverá ser fornecido completo, com a estrutura, rede colorida, toldo, revestimentos, isotubos e ponteiros de borracha, acompanhado de orientações de montagem,	



	instalação, utilização, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. As bolinhas não deverão ser consideradas integrantes do fornecimento. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável, respeitando a faixa etária indicada e a capacidade segura do equipamento. O produto deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos, equipamentos recreativos, estruturas infantis e produtos destinados ao uso coletivo de crianças, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Unidade de fornecimento: unidade completa. Dimensões: 110 cm (C) x 110 cm (L) x 120 cm (A).	
33.	KIT DE ESFERAS PLÁSTICAS PARA ÁREA RECREATIVA Fornecimento de esferas plásticas destinadas ao preenchimento de estruturas recreativas infantis, como áreas de recreação, espaços lúdicos e equipamentos de desenvolvimento motor, contribuindo para atividades de interação, coordenação motora e percepção visual. O produto deverá ser composto por: • 500 esferas plásticas coloridas; • Cores variadas, incluindo vermelho, amarelo, verde e azul; • Material em polietileno soprado e atóxico; • Acondicionamento em embalagem plástica transparente. Cada esfera deverá possuir diâmetro aproximado de 7,4 cm. As peças deverão apresentar formato esférico, superfície lisa e acabamento uniforme, adequados ao manuseio infantil e à utilização em ambientes recreativos. As esferas deverão ser ocas, leves e resistentes ao uso normal, sem deformações permanentes, rachaduras, furos, rebarbas, trincas ou partes cortantes. A superfície deverá permitir limpeza e higienização periódicas. O material deverá ser atóxico e não apresentar desprendimento de tinta, odor excessivo ou componentes que possam oferecer risco durante o manuseio. As unidades deverão ser fornecidas limpas, íntegras e sem sinais de desgaste ou contaminação. O produto deverá ser entregue em embalagem transparente, contendo 500 unidades, com acondicionamento que permita a conferência da quantidade e preserve as esferas durante o transporte e o armazenamento. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de adulto ou profissional responsável, em equipamento compatível e conforme a faixa etária indicada. O produto deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos, materiais recreativos e artigos destinados ao público infantil, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Unidade de fornecimento: pacote com 500 unidades. Dimensões de cada unidade: aproximadamente 7,4 cm de diâmetro. Quantidade: 500 esferas por pacote.	



34.	BOLA DE EQUILÍBRIO PARA ESTIMULAÇÃO INFANTIL Fornecimento de bola de equilíbrio destinada à realização de atividades lúdicas, motoras e de estimulação corporal com bebês e crianças do berçário, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora, do equilíbrio, da percepção corporal, do controle postural e da movimentação orientada. O produto deverá apresentar: • Formato esférico; • Material em PVC inflável; • Diâmetro aproximado de 75 cm; • Superfície flexível e adequada à aderência; • Sistema de enchimento com válvula de fechamento; • Estrutura própria para atividades de equilíbrio e estimulação motora. A bola deverá possuir formato regular e manter o enchimento durante a utilização normal. Sua superfície deverá proporcionar aderência suficiente para favorecer o apoio e o manuseio, permitindo a realização de exercícios de equilíbrio, deslocamento, apoio corporal e estímulos psicomotores. O produto deverá ser fabricado em PVC inflável de boa resistência, adequado ao uso frequente em atividades infantis. Conforme informação apresentada, a bola é testada para suportar carga de até 300 kg, sendo recomendada pelo fabricante para utilização com carga máxima de até 110 kg. A bola deverá apresentar acabamento uniforme, superfície lavável e de fácil higienização, sem furos, rachaduras, cortes, deformações permanentes, vazamentos, falhas na válvula ou partes que possam causar lesões. O produto deverá ser fornecido devidamente inflado, limpo, íntegro e acondicionado de modo a evitar danos durante o transporte e o armazenamento. Deverá acompanhar orientações de utilização, higienização, conservação e verificação periódica da válvula, do nível de enchimento e da integridade da superfície. O equipamento deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a materiais recreativos, equipamentos de atividade física e produtos destinados ao uso infantil, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Diâmetro: aproximadamente 75 cm. Peso: não informado para a bola de 75 cm. Capacidade informada: testada para até 300 kg, com recomendação do fabricante de até 110 kg.	
-----	---	---

35.	BOLA DE EQUILÍBRIO PARA ESTIMULAÇÃO Fornecimento de bola de equilíbrio destinada à realização de atividades lúdicas, motoras e de estimulação corporal com bebês e crianças do berçário, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora, do equilíbrio, da percepção corporal, do controle postural e da movimentação orientada. O produto deverá apresentar: • Formato esférico; • Material em PVC inflável; • Diâmetro aproximado de 90 cm; • Superfície flexível e adequada à aderência; • Sistema de enchimento com válvula de fechamento; • Estrutura própria para atividades de equilíbrio e estimulação motora. A bola deverá possuir formato regular e manter o enchimento durante a utilização normal. Sua superfície deverá proporcionar aderência suficiente para favorecer o apoio e o manuseio, permitindo a realização de exercícios de equilíbrio, deslocamento, apoio corporal e estímulos psicomotores. O produto deverá ser fabricado em PVC inflável de boa resistência, adequado ao uso frequente em atividades infantis. Conforme informação apresentada, a bola é testada para suportar carga de até 300 kg, sendo recomendada pelo fabricante para utilização com carga máxima de até 110 kg. A bola deverá apresentar acabamento uniforme, superfície lavável e de fácil higienização, sem furos, rachaduras, cortes, deformações permanentes, vazamentos, falhas na válvula ou partes que possam causar lesões. O produto deverá ser fornecido devidamente inflado, limpo, íntegro e acondicionado de modo a evitar danos durante o transporte e o armazenamento. Deverá acompanhar orientações de utilização, higienização, conservação e verificação periódica da válvula, do nível de enchimento e da integridade da superfície. O equipamento deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a materiais recreativos, equipamentos de atividade física e produtos destinados ao uso infantil, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Diâmetro: aproximadamente 75 cm. Peso: não informado para a bola de 75 cm. Capacidade informada: testada para até 300 kg, com recomendação do fabricante de até 110 kg.	
36.	CONJUNTO MODULAR DE MONTAGEM INFANTIL Fornecimento de conjunto modular de montagem destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, da noção espacial, da criatividade e da imaginação de crianças da educação infantil, permitindo a construção de diferentes modelos por meio do encaixe de peças. O conjunto deverá ser composto por: • 120 peças plásticas interligáveis; • Peças em diversos formatos e cores; • Componentes para montagem de 08 modelos de brinquedos,	



	incluindo ferro de passar, telefone, casa, locomotiva, barco, caminhão, carro de corrida e avião; · Bolsa transparente em PVC com fechamento por zíper para acondicionamento das peças. As peças deverão ser produzidas em polipropileno virgem, atóxico, pelo processo de injeção, apresentando formatos compatíveis com a montagem dos modelos propostos. O sistema de encaixe deverá permitir a união e a desmontagem das peças sem exigir força excessiva ou ferramentas. As peças deverão possuir acabamento uniforme, superfícies lisas e bordas sem rebarbas, pontas cortantes ou imperfeições que possam causar ferimentos. Não serão admitidos componentes quebrados, deformados, rachados, com falhas de moldagem ou que apresentem desprendimento de partes durante o uso normal. As dimensões aproximadas deverão ser: · Peça maior: 13,7 cm (C) x 9 cm (L) x 5 cm (A); · Peça menor: 4,4 cm (C) x 4,4 cm (L) x 2,4 cm (A). As peças deverão apresentar resistência adequada ao manuseio infantil e permitir limpeza e higienização periódicas. A bolsa de PVC deverá possuir transparência suficiente para facilitar a visualização do conteúdo, além de fechamento funcional e resistência compatível com o transporte e o armazenamento do conjunto. O produto deverá ser fornecido completo, contendo 120 peças, os componentes necessários à montagem dos 08 modelos e a respectiva bolsa de acondicionamento, acompanhado de orientações de utilização, montagem, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer sob supervisão de professor, cuidador ou adulto responsável, especialmente em razão da presença de peças pequenas. O conjunto deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a brinquedos, materiais pedagógicos e produtos destinados ao uso infantil, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Unidade de fornecimento: conjunto completo com 120 peças e bolsa de acondicionamento. Dimensões: peça maior de 13,7 cm x 9 cm x 5 cm; peça menor de 4,4 cm x 4,4 cm x 2,4 cm.	
37.	ESTRADO INFANTIL PARA SONECA Fornecimento de estrado infantil destinado ao repouso e à soneca de crianças em creches, berçários, escolas e instituições de educação infantil, proporcionando conforto, organização, praticidade de armazenamento e facilidade de higienização. O produto deverá ser composto por: · 04 pés independentes em polipropileno injetado virgem e atóxico; · 04 barras estruturais em alumínio; · Leito confeccionado em tecido 100% poliéster de alta resistência, revestido em PVC; · Sistema de montagem por encaixe e fechamento em velcro; · Reforços internos nos pés para evitar o contato entre as	



	unidades empilhadas; · Ponteiros de borracha antiderrapante, quando fornecidas. O estrado montado deverá possuir dimensões aproximadas de 133 cm de comprimento, 54 cm de largura e 14 cm de altura. O produto deverá ser indicado para crianças de 02 a 06 anos, com peso recomendado de até 80 kg. O tecido do leito deverá possuir tratamentos anti-UV, antifungos, antioxidante e antibacteriano, oferecendo resistência adequada ao uso contínuo em ambientes infantis. A estrutura deverá permitir montagem e desmontagem por encaixe, sem necessidade de ferramentas. As peças deverão apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, quinas cortantes, partes soltas, rachaduras ou deformações. O tecido deverá estar firmemente fixado à estrutura, sem rasgos, furos, desfiamentos, folgas ou costuras frágeis. O estrado deverá ser totalmente lavável e permitir higienização frequente. Os pés deverão proporcionar estabilidade durante o uso e possuir encaixe adequado para o empilhamento seguro das unidades, evitando o contato direto entre os estrados empilhados. Não serão aceitos produtos com barras tortas, pés instáveis, velcro ineficiente, tecido frouxo, revestimento danificado ou qualquer componente que comprometa a segurança, o conforto ou a durabilidade. O produto deverá ser fornecido completo, com todos os componentes necessários à montagem e utilização, acompanhado de orientações quanto à montagem, empilhamento, limpeza e conservação, identificação de rastreabilidade e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável. A utilização deverá ocorrer em ambiente apropriado e sob supervisão de professor, cuidador ou profissional responsável, respeitando a faixa etária e o peso recomendado. O produto deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a mobiliários infantis, equipamentos para repouso e produtos destinados ao uso coletivo de crianças, observando, quando pertinente, as normas técnicas da ABNT e os regulamentos vigentes do INMETRO. Unidade de fornecimento: unidade completa. Dimensões montado: 133 cm (C) x 54 cm (L) x 14 cm (A). Peso recomendado: até 80 kg. Faixa etária indicada: crianças de 02 a 06 anos.	
38.	BAMBOLE INFANTIL COLORIDO Bambole confeccionado em material plástico atóxico, resistente, leve e flexível, adequado para atividades recreativas, esportivas e pedagógicas. Possui acabamento liso, sem rebarbas e com bordas arredondadas, garantindo maior segurança durante o uso. Produto em cores variadas e vibrantes, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio, lateralidade e interação social de crianças. Especificações mínimas: • Material: plástico atóxico de alta resistência e durabilidade; • Cores: variadas/coloridas;	



	• Diâmetro mínimo: 60 cm; • Acabamento: superfície lisa e bordas arredondadas; • Livre de substâncias nocivas à saúde; • Certificação: produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas de segurança vigentes para brinquedos e artigos infantis; • Indicado para atividades recreativas, esportivas e educacionais em escolas, creches, projetos sociais e espaços de lazer.	
39.	BAMBOLE ADULTO COLORIDO Bambolê confeccionado em material plástico atóxico, resistente, leve e flexível, adequado para atividades recreativas, esportivas, educacionais e de condicionamento físico. Possui acabamento liso, sem rebarbas e com bordas arredondadas, proporcionando segurança, conforto e durabilidade durante o uso. Disponível em cores variadas e vibrantes, sendo indicado para atividades de coordenação motora, equilíbrio, lateralidade, expressão corporal, recreação e práticas esportivas para jovens e adultos. Especificações mínimas: • Material: plástico atóxico de alta resistência e durabilidade; • Cores: variadas/coloridas; • Diâmetro mínimo: 100 cm; • Espessura compatível com a utilização adulta; • Acabamento: superfície lisa e bordas arredondadas; • Livre de substâncias nocivas à saúde; • Certificação: produto certificado pelo INMETRO, quando aplicável, em conformidade com as normas brasileiras de segurança vigentes; • Indicado para atividades recreativas, esportivas, educacionais, ginástica, dança, treinamento funcional e projetos sociais.	
40.	KIT CIRCUITO PSICOMOTOR INFANTIL Fornecimento de kit para circuito psicomotor infantil, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio, lateralidade, percepção espacial, agilidade e interação social de crianças, para utilização em creches, escolas de educação infantil, brinquedotecas, espaços recreativos e atividades pedagógicas. O kit deverá ser confeccionado em materiais atóxicos, resistentes, de fácil higienização e apropriados para uso infantil, podendo ser composto por polietileno, polipropileno, PVC, polímeros de engenharia ou materiais equivalentes de qualidade igual ou superior. O conjunto deverá conter, no mínimo: • 01 (uma) escada de agilidade infantil 4 metros; • 10 (seis) cones ou suportes multifuncionais; • 06 (seis) bastões de encaixe; • 10 (seis) bambolês; • Conectores e acessórios necessários para montagem de diferentes configurações de circuitos. O kit deverá permitir a montagem de percursos variados, possibilitando atividades de salto, deslocamento, equilíbrio, coordenação motora e exercícios lúdicos compatíveis com a	



	faixa etária infantil. Especificações mínimas: • Componentes confeccionados em materiais resistentes a impactos e ao uso contínuo; • Cores variadas e atrativas ao público infantil; • Peças com cantos arredondados e acabamento sem rebarbas; • Sistema de encaixe seguro, permitindo montagem e desmontagem com facilidade; • Produto lavável e de fácil armazenamento. O equipamento deverá ser indicado para utilização em atividades educacionais, recreativas e psicomotoras, observada a faixa etária recomendada pelo fabricante. O kit deverá acompanhar: • Manual de utilização e montagem, quando aplicável; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • Embalagem contendo identificação do fabricante, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá atender integralmente às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente: • ABNT NBR NM 300 (Partes aplicáveis) – Segurança de brinquedos; • ABNT NBR 16071 (Partes aplicáveis) – Equipamentos para playground e áreas de recreação, quando aplicável; • Portarias do INMETRO relativas à certificação compulsória de brinquedos e equipamentos infantis; • Demais normas técnicas e de segurança vigentes na data da entrega.	
41.	KIT DE TREINAMENTO FUNCIONAL, AGILIDADE E COORDENAÇÃO MOTORA Kit destinado ao desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas, educacionais e de treinamento funcional, visando o aprimoramento da coordenação motora, agilidade, velocidade, equilíbrio, reflexo, condicionamento físico e habilidades psicomotoras. Todos os componentes deverão ser confeccionados em materiais resistentes, atóxicos e de alta durabilidade, adequados para uso em ambientes internos e externos. Composição mínima do kit: 1. Cones Demarcatórios Furados para Treinamento • Quantidade mínima: 10 unidades; • Fabricados em polipropileno (PP) ou material equivalente de alta resistência; • Possuir, no mínimo, 5 níveis de encaixe para barreiras; • Altura mínima: 23 cm; • Base com largura mínima de 12 cm; • Cores variadas e de alta visibilidade; • Produto resistente a impactos e intempéries. 2. Barreiras Desmontáveis para Treinamento • Quantidade mínima: 05 unidades; • Estrutura desmontável para fácil transporte e armazenamento; • Comprimento mínimo de 90 cm;	



	• Fabricadas em polipropileno ou material equivalente de alta resistência; • Compatíveis com os cones demarcatórios fornecidos no kit; • Indicadas para exercícios de agilidade, coordenação e treinamento funcional. 3. Mini Bandeiras de Sinalização • Quantidade mínima: 05 unidades; • Compatíveis com os cones fornecidos no kit; • Fabricadas em material plástico resistente; • Cores variadas de alta visibilidade. 4. Pratos Demarcatórios (Chapéu Chinês) • Quantidade mínima: 10 unidades; • Fabricados em material plástico flexível e resistente; • Altura mínima: 5 cm; • Diâmetro mínimo da base: 19 cm; • Cores variadas e de alta visibilidade; • Adequados para demarcação de circuitos, quadras e atividades esportivas. 5. Escada de Agilidade • Quantidade mínima: 01 unidade; • Comprimento mínimo: 5 metros; • Largura mínima: 50 cm; • Possuir, no mínimo, 10 degraus ajustáveis; • Fitas laterais confeccionadas em nylon, poliéster ou material equivalente de alta resistência; • Degráus confeccionados em material resistente a impactos; • Acondicionada em bolsa ou sistema que facilite o transporte. 6. Argolas de Agilidade • Quantidade mínima: 12 unidades; • Fabricadas em material plástico resistente e flexível; • Diâmetro mínimo: 42 cm; • Possuir sistema de conexão ou fixação entre as argolas; • Cores variadas para melhor visualização durante os treinamentos; • Acompanhar bolsa para transporte e armazenamento. 7. Corda de Pular Ajustável • Quantidade mínima: 01 unidade; • Comprimento mínimo ajustável de 2,80 metros; • Corda confeccionada em silicone, PVC ou material equivalente de alta resistência; • Pegadores anatômicos confeccionados em polipropileno ou material equivalente; • Leve, resistente e adequada para atividades esportivas e recreativas. Requisitos Gerais • Todos os itens deverão ser novos, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento; • Os materiais utilizados deverão ser atóxicos e livres de substâncias nocivas à saúde; • Os produtos deverão apresentar acabamento sem rebarbas, arestas cortantes ou defeitos que comprometam a segurança dos usuários; • Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação;	
--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	• Serão aceitos produtos de qualidade equivalente ou superior às especificações descritas; • Quando aplicável, os produtos deverão atender às normas técnicas e de segurança vigentes no Brasil.	
--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026
SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ OU CPF						
INSC. EST.: SE HOUVER						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E,
PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.884.066/0001-01, com sede na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB - CEP Nº 58620-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Nóbrega de Medeiros, brasileiro, casado, Professor, CPF Nº 010.***.***-03, residente e domiciliado na Rua Izabel Leopoldina, nº 11 - Bairro Centro na cidade de Várzea-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de brinquedos pedagógicos, equipamentos recreativos, módulos de psicomotricidade e mobiliário lúdico infantil, destinados ao atendimento dos alunos da Educação Infantil do município de Várzea/PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1. O Termo de Referência;

2.4.2. O Edital da Licitação;

2.4.3. A Proposta do contratado;

2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



3.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O fornecedor contratado deverá realizar o fornecimento/entrega do(s) produto(s) ao contratante em, no máximo:

- 15 dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento/pedido.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ (.....)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

02.040 Secretaria de Educação

12 365 5000 5002 Manutenção da Educação Infantil e Creche

1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 365 5000 5004 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB - 30%

1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 365 5000 5014 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Estadual

1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 365 5000 5016 Manutenção de Outros Programas destinados a Educação Infantil – FNDE

1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 365 5000 5018 Manutenção das atividades da Educação Infantil - Recursos Salário Educação

1.550.0000 Transferência do Salário – Educação

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitada.

6.2. O fornecimento será realizado no local informado na ordem de fornecimento emitida pelo SETOR DEMANDANTE, de forma parcelada.



6.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de até vinte dias, contados do período de liquidação do empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

7.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

8.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.2.2. seguro-garantia;

8.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

8.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

8.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.



8.8. A garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação, exceto quando a adjudicatária informar que a garantia será através da modalidade seguro-garantia, que terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação, conforme § 3º, do art. 96 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. Os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

- 12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;
- 12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Licitante ou CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 13.2.1 Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4 Multa:

13.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

13.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 15% (quinze por cento).

13.3.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

13.3.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 15% (quinze por cento).

13.3.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da contratação.

13.3.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Portal Eletrônico da Licitação.

13.9.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.10.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.10.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e

13.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



13.12. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.15. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:



I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3.A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A PMV, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMV e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMV.

16.2. A PMV poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1. A PMV, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

17.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

18.1. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

18.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (inco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO.

Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

VÁRZEA - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Prefeito

PELO CONTRATADO
